

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preço para contrataç o de empresa para prestaç o dos serviços de instalaç o, manutenç o preventiva com reposiç o de peçs de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Sa de.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Sa de.

VALOR ESTIMADO: R\$ 401.718,50 (Quatrocentos e um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Tuntum – Maranh o, 06 de julho de 2022.



DANILO VIANA PESSOA
Pregoeiro Titular
Portaria n.º 175/2022



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:



Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Demanda: Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil.

Portaria nº 189

E-mail institucional: semusrtuntum@gmail.com

Telefone: (99) 98466-1496

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação se faz necessária pela necessidade constante de realizar manutenções nos aparelhos de ar condicionados desta secretaria e suas unidades. Esses aparelhos estão diariamente em uso e por isso acabam se desgastando com mais facilidade, havendo necessidades de recargas de gás, limpezas entre outros serviços. Promovendo assim melhores condições de trabalho para os servidores e também um melhor atendimento para a população.

Brasil



DESCRIÇÕES E QUANTIDADES



Planilha quantitativa estimada de serviços, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: em até 24 horas após a emissão de ordem de serviço.

Local e horário da Entrega/Execução: A CONTRATADA deverá fornecer os serviços nos locais indicados em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 29 de junho de 2022

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Portaria nº 189



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO			

Ornil



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	10
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	2

HOSPITAL MUNICIPAL DR RAFAEL SEABRA

MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10



4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	10
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD

Bonil



1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	2

SAMU

MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	4

REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de	UND	10

Brunil



	24.000 BTUs, tipo SPLIT		
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	5
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	4
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	1
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS			
MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5

REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10

REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	5
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5



3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	1
CAPS			
MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	2
REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	5
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	5
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	5
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	2
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de	UND	10



	24.000 BTUS		
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	1

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA

MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	3

REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5



REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	5
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	5
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	5
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	3
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	1

CENTRO DE REABILITAÇÃO

MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5



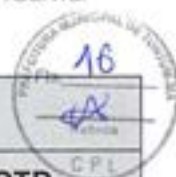
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	3

REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5

REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	5
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	5
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5



SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	5
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	3
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	1
NÚCELO DE ARBOVIROSES			
MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	3
REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	10
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	5

REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	5
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	5
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	5
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	10
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	5

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----



1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	5
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	3
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	10
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	5
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	1

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Portaria nº 189

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINAMEC	Dispensa de Licitação Nº 101/2021 UASG: 153163	01/04/2021	R\$ 455,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINAMEC	Dispensa de Licitação Nº 105/2021 UASG: 153163	01/04/2021	R\$ 138,00
Valor Unitário				R\$ 290,00

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Item 7: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 15	60	R\$ 300,80 (un)	R\$ 18.048,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acaá	NºPregão:242021 UASG:980403	24/05/2021	R\$ 280,00

Valor Unitário R\$ 280,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO	27138	12/08/2021	R\$ 234,50
2	MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA	22366	11/05/2021	R\$ 389,00

Valor Unitário R\$ 311,25

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 300,80

Item 8: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 16	60	R\$ 325,97 (un)	R\$ 19.558,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acaá	NºPregão:242021 UASG:980403	24/05/2021	R\$ 319,50
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA/EMBRAPA/CPPSUL	Dispensa de Licitação Nº 5/2021 UASG: 138205	01/05/2021	R\$ 210,00

Valor Unitário R\$ 364,95

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA	22366	11/05/2021	R\$ 389,00

Valor Unitário R\$ 389,00

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 325,97

Item 9: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUS tipo SPLIT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 13	60	R\$ 315,67 (un)	R\$ 25.930,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Acaá	NºPregão:242021 UASG:980403	24/05/2021	R\$ 280,00
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA/EMBRAPA/CPPSUL	Dispensa de Licitação Nº 5/2021 UASG: 138205	01/05/2021	R\$ 210,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINAMEC	Dispensa de Licitação Nº 101/2021 UASG: 153163	01/04/2021	R\$ 455,00

Valor Unitário R\$ 315,67

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 315,67

Item 10: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUS tipo SPLIT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 15	60	R\$ 318,92 (un)	R\$ 25.515,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:1402021 UASG:153164	21/10/2021	R\$ 216,75
2	Prefeitura Municipal de Acaá	NºPregão:242021 UASG:980403	24/05/2021	R\$ 289,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINAMEC	Dispensa de Licitação Nº 101/2021 UASG: 153163	01/04/2021	R\$ 455,00

Valor Unitário R\$ 318,92

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 318,92

Item 11: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUS tipo SPLIT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 32	60	R\$ 428,33 (un)	R\$ 25.699,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Gasnições de Porto Velho	NºPregão:102021 UASG:160261	01/08/2021	R\$ 326,00
2	Prefeitura Municipal de Acaá	NºPregão:242021 UASG:980403	24/05/2021	R\$ 508,00

Valor Unitário R\$ 411,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA	22108	03/05/2021	R\$ 450,00

Valor Unitário: R\$ 450,00

Medida dos Preços Obitados: R\$ 428,33

Item 12: Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 33	50	R\$ 163,33 (un)	R\$ 8.166,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES)	NºPregão 512021 UASG 989047	10/01/2022	R\$ 288,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	NºPregão 212021 UASG 982543	18/05/2021	R\$ 120,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	NºPregão 212021 UASG 982543	18/05/2021	R\$ 120,00

Valor Unitário: R\$ 163,33

Medida dos Preços Obitados: R\$ 163,33

Item 13: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 30	40	R\$ 273,42 (un)	R\$ 10.937,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES)	NºPregão 512021 UASG 989047	10/01/2022	R\$ 426,95
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede) Hospital Universitário de Santa Maria	NºPregão 1182021 UASG 158125	10/12/2021	R\$ 226,33
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Secretaria Executiva / Subsecretaria de Planejamento e Operações) (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA) Campus Salvador	NºPregão 242021 UASG 158411	03/12/2021	R\$ 154,00

Valor Unitário: R\$ 273,42

Medida dos Preços Obitados: R\$ 273,42

Item 14: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 16	60	R\$ 309,59 (un)	R\$ 18.575,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES)	NºPregão 512021 UASG 989047	10/01/2022	R\$ 472,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede) Hospital Universitário de Santa Maria	NºPregão 1182021 UASG 158125	10/12/2021	R\$ 226,28
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/MEC	Dispensa de Licitação Nº 405/2021 UASG 153163	01/10/2021	R\$ 338,90

Valor Unitário: R\$ 309,59

Medida dos Preços Obitados: R\$ 404,25

Valor Unitário: R\$ 309,59

Medida dos Preços Obitados: R\$ 309,59

Item 15: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 16	80	R\$ 385,08 (un)	R\$ 30.806,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES)	NºPregão 512021 UASG 989047	10/01/2022	R\$ 472,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede) Hospital Universitário de Santa Maria	NºPregão 1182021 UASG 158125	10/12/2021	R\$ 264,74
3	COMANDO DO EXERCITO/BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMV)	Dispensa de Licitação Nº 29/2021 UASG 160166	01/12/2021	R\$ 418,00

Valor Unitário: R\$ 385,08

Medida dos Preços Obitados: R\$ 385,08

Item 16: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 3	40	R\$ 431,83 (un)	R\$ 15.182,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA/PROJETO FUNDARIO CONCURSO DO ARAGUANA	Dispensa de Licitação Nº 23/2021 UASG 138063	01/12/2021	R\$ 530,00
2	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ/ITPR	Dispensa de Licitação Nº 114/2021 UASG 153177	01/12/2021	R\$ 331,88

Valor Unitário: R\$ 431,83

Preço Público: R\$ 350,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) Prefeitura Municipal de Cruzália/SP	59472021	20/12/2021	R\$ 350,00

Valor Unitário: R\$ 350,00

Medida dos Preços Obitados: R\$ 404,25

Item 17: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 24	60	R\$ 219,67 (un)	R\$ 13.180,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES)	NºPregão 512021 UASG 989047	10/01/2022	R\$ 472,50



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (IP: 170.82.22.243)
 Código Verificação: gH8T9yDzjLn%2528D309Gd9WvndA9gWuFPR6D9W6L14VMSZb6yH1MgGdGRHyYrDKNz3w%253d
 http://www.bancodetorc.com.br/CertificadoAutenticidade?
 Id=mgH8T9yDzjLn%2528D309Gd9WvndA9gWuFPR6D9W6L14VMSZb6yH1MgGdGRHyYrDKNz3w%253d



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (IP: 170.82.22.243)
 Código Verificação: gH8T9yDzjLn%2528D309Gd9WvndA9gWuFPR6D9W6L14VMSZb6yH1MgGdGRHyYrDKNz3w%253d
 http://www.bancodetorc.com.br/CertificadoAutenticidade?
 Id=mgH8T9yDzjLn%2528D309Gd9WvndA9gWuFPR6D9W6L14VMSZb6yH1MgGdGRHyYrDKNz3w%253d

1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:62021 UASG:160150	24/01/2022	R\$ 349,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:62021 UASG:160150	24/01/2022	R\$ 346,20
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:1182021 UASG:987493	06/07/2021	R\$ 265,00
Valor Unitário				R\$ 319,67
				Medida dos Preços Oficiais: R\$ 319,67

Item 18: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 14	30	R\$ 406,39 (un)	R\$ 12.191,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUIZ/PR	NºPregão:182022 UASG:987689	17/02/2022	
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:1992021 UASG:943001	20/01/2022	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	NºPregão:12022 UASG:158149	16/01/2022	
Valor Unitário				R\$ 406,39
				Medida dos Preços Oficiais: R\$ 406,39

Item 19: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 24	60	R\$ 462,88 (un)	R\$ 27.690,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUIZ/PR	NºPregão:182022 UASG:987689	17/02/2022	
2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em Alagoas	NºPregão:12022 UASG:199101	25/01/2022	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:62021 UASG:160150	24/01/2022	
Valor Unitário				R\$ 462,88
				Medida dos Preços Oficiais: R\$ 462,88

Item 20: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 16	40	R\$ 734,11 (un)	R\$ 29.364,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUIZ/PR	NºPregão:182022 UASG:987689	17/02/2022

2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul	NºPregão:92021 UASG:158132	10/12/2021	R\$ 818,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul	NºPregão:92021 UASG:158132	10/12/2021	R\$ 750,00
Valor Unitário				R\$ 734,11
				Medida dos Preços Oficiais: R\$ 734,11

Item 21: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 24	10	R\$ 932,33 (un)	R\$ 9.323,30	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:62021 UASG:160150	24/01/2022	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:62021 UASG:160150	24/01/2022	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 13ª Brigada de Infantaria Motorizada 44º Batalhão de Infantaria Motorizada	NºPregão:22021 UASG:160156	06/01/2022	
Valor Unitário				R\$ 932,33
				Medida dos Preços Oficiais: R\$ 932,33

Valor Global: R\$ 401.718,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo split

Preço Estimado: R\$ 234,57 (un) **Medida dos Preços Oficiais: R\$ 234,57**

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Manutenção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 190,00**

Órgão: Defesa Pública do Estado do Tocantins **Data:** 17/09/2021 08:30
Objeto: eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado tipo split, para atender as unidades da Defesa Pública do Estado do Tocantins - DPS-TO. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242021 / UASG:9261049
Link/Item: 1/11
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 315
Unidade: Unidade
UF: TO



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.161.074/0001-21 FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 120,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 104 SUL, RUA SE 6, 33	(63) 3323-6069	gfm@ferronato@hotmail.com

13.864.465/0001-32 NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI R\$ 130,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Lajeado	AVENIDA SEBASTIAO DE SALES MONTEIRO, 2240	MARCOS	(63) 94279-2658	marcos.p00@hotmail.com

16.801.538/0001-35 ALICE SILVA CRUZ NETA R\$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviços de instalação, desinstalação, rearranjo, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado tipo split, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 1267	(85) 8517-2092	eng.alicenet@hotmail.com

37.852.452/0001-01 ALDY REFRIGERACOES LTDA R\$ 189,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Seneca	TRAVESSA 22, 1306	(86) 5192-8614	andrey719@gmail.com

37.652.183/0001-30 TECH-FRO SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 190,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 904 SUL, AVENIDA LO 21, 40	(63) 9963-6706	patricio@techfro.com.br

05.063.935/0001-30 TEC CENTER COMERCIAL EIRELI R\$ 220,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 512 SUL, AVENIDA NS 10-LOTE 39, 59	José Manoel da Paz	(63) 3215-1994	teccenter@teccenter.com.br

34.008.992/0001-18 NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA R\$ 253,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PASSAGEM JOSÉ LEAL MARTINS, 585	(91) 9336-8919	tecn@nfsmon.com

10.587.566/0001-04 MERC AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 253,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 612 SUL, ALAMEDA 6, 15	(63) 3216-2727	rafa.ajurado@unil.com.br

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.144.330/0001-77 BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 253,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AV UNIVERSO, 1324	(93) 9122-4604	comarcabon19@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 217,70

Objeto: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Medida: Pregão Eletrônico
SRP: 03M
Identificação: NP/Pregão 243021 / UASG 925040
Lote/Item: 2/104
Ata Licitação
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 185
Unidade: Unidade
UF: TO
Data: 17/09/2021 08:30

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.161.074/0001-21 FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 110,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 104 SUL, RUA SE 6, 33	(63) 3323-6069	gfm@ferronato@hotmail.com

13.864.465/0001-32 NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI R\$ 113,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Lajeado	AVENIDA SEBASTIAO DE SALES MONTEIRO, 2240	MARCOS	(63) 94279-2658	marcos.p00@hotmail.com

16.801.538/0001-35 ALICE SILVA CRUZ NETA R\$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviços de instalação, desinstalação, rearranjo, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado tipo split, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 1267	(85) 8517-2092	eng.alicenet@hotmail.com

37.652.183/0001-30 TECH-FRO SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independe

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA 904 SUL, AVENIDA LO 21, 40	(63) 9963-6706	patricio@techfro.com.br

34.008.992/0001-18 NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA



Handwritten signature and date.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: PASSAGEM JOSE LEAL MARTINS 585 Telefone: (91) 9206-9919 Email: ferasucom@gmail.com

17.113.163/0001-83 E R RAMOS R\$ 275,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: TO Cidade: Gurupi Endereço: R L 304 Nome de Contato: EDNELO BOCHA RAMOS Telefone: (66) 9916-2177 Email: jorvalnogueira@hotmail.com

11.144.330/0001-77 BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: AV UNIVERSO, 1324 Telefone: (95) 9122-8804 Email: comenitem19@outlook.com

05.063.995/0001-30 TEC CENTER COMERCIAL EIRELI R\$ 311,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: Q 512 SUL AVENIDA NS 10 LOTE 29, 29 Nome de Contato: Jose Manoel da Paiz Telefone: (62) 3216-1994 Email: teccenter@teccenter-to.com.br

10.587.568/0001-64 MERC AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 311,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: Q 813 SUL ALAMEDA 6, 16 Telefone: (62) 3216-2727 Email: rafa.brund@out.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3. Média das Propostas Finais R\$ 296,00

Órgão: Defesa Pública do Estado do Tocantins Data: 17/08/2021 08:30
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado tipo split, para atender as unidades da Defesa Pública do Estado do Tocantins - DP/TO. Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas, limpeza - Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento; Identificação: NP/Pregão 24/2021 / LM03/926045
CatSet: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA Lote/Item: 3/183
Ala: LinkA
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade UF: TO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.161.074/0001-21 FERRONATO LOCADOR DE VEICULOS LTDA R\$ 80,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: QUADRA 104 SUL RUA SC 5, 33 Telefone: (62) 3223-9099 Email: gilmefeltonato@hotmail.com

34.008.992/0001-15 NPS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA R\$ 81,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: PASSAGEM JOSE LEAL MARTINS, 585 Telefone: (91) 9206-9919 Email: ferasucom@gmail.com

37.852.183/0001-30 TECHFRIO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: QUADRA 904 SUL AVENIDA LO 21, 40 Telefone: (62) 9953-6706 Email: pedro.vbarron@gmail.com

16.801.538/0001-35 ALICE SILVA CRUZ NETA R\$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado tipo split, para atender as unidades de Defesa Pública do Estado do Tocantins - DP/TO.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV SANTOS DUMONT, 1267 Telefone: (85) 8817-2092 Email: eng.alice@netmail.com

05.063.995/0001-30 TEC CENTER COMERCIAL EIRELI R\$ 295,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: Q 512 SUL AVENIDA NS 10 LOTE 29, 29 Nome de Contato: Jose Manoel da Paiz Telefone: (62) 3216-1994 Email: teccenter@teccenter-to.com.br

37.852.452/0001-01 ALDV REFRIGERACOES LTDA R\$ 295,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: AP Cidade: Santana Endereço: TRAVESSA 22, 1308 Telefone: (96) 9193-8674 Email: andrem749@gmail.com

29.083.691/0001-16 SOPHA - REFRIGERACAO LTDA R\$ 295,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: manutenção

Estado: TO Cidade: Araguaçu Endereço: Q 08 33, 59 Telefone: (62) 8403-7493 Email: maartenres@gmail.com

10.587.568/0001-64 MERC AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 295,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;

Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: Q 813 SUL ALAMEDA 6, 16 Telefone: (62) 3216-2727 Email: rafa.brund@out.com.br

11.144.330/0001-77 BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 296,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 Btus, incluindo carga de gás independente do tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento;



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: AR	Cidade: Boa Vista	Endereço: Av. LIVAVIRO, 1314	Telefone: (65) 9122-4654	Email: zamescom19@outlook.com	

Item 2: Manutenção com in peça geral de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUq tipo split
 Preço Estimado: R\$ 237,88 (ar) Média das Propostas Oribais: R\$ 237,88

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	manutenção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 198,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronáutica
 Base Aérea de Fortaleza

Data: 31/01/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: 504

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva (sem dedicação exclusiva), nos sistemas de climatização da Base Aérea de Fortaleza.

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras, tipo Janelinha e Split (H-wall) - Marca: Springer, Komoro, Electrolux, Elgin, LG, York, Yang, Samsung, Philco, com fornecimento e peças e mão de obra.

Identificação: NPregão 42022 / UASG 120014
Lote/Item: 1/13
Ata: Link Ata
Adjeição: 03/03/2022 12:25
Homologação: 26/04/2022 14:56
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSet: 3771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Quantidade: 27
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.640.830/0001-25	DTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 147,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras, tipo Janelinha e Split (H-wall) - Marca: Springer, Komoro, Electrolux, Elgin, LG, York, Yang, Samsung, Philco, com fornecimento e peças e mão de obra.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R 45 (COL. DOS BANCAIOS-COL. PLANALTO DA BARRA), 5016 Telefone: (85) 9778-9113 / (85) 8699-5056 Email: dtcconstrucoeservicos@hotmail.com

24.689.593/0001-03	ARKTIX ENGENHARIA E REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 150,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras, tipo Janelinha e Split (H-wall) - Marca: Springer, Komoro, Electrolux, Elgin, LG, York, Yang, Samsung, Philco, com fornecimento e peças e mão de obra.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: TRECHO DA TRILHA S LOTE 06 A 35 LQJA, 326 Telefone: (61) 3632-4168 / (61) 8210-7903 / (61) 3532-4166 Email: atendimento@arktix.com.br

29.900.856/0001-00	WAGNER VIEIRA SILVA	R\$ 185,00
--------------------	---------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras, tipo Janelinha e Split (H-wall) - Marca: Springer, Komoro, Electrolux, Elgin, LG, York, Yang, Samsung, Philco, com fornecimento e peças e mão de obra.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA ARI BANDEIRA, 70 Telefone: (85) 8395-6901 Email: wagnermaquinas@gmail.com

43.233.004/0001-02	ANTONIA FLAVIANA MADUREIRO PONTES	R\$ 198,00
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo limpeza, reposição de gás, reposição de peças, assistência geral

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA JOSÉ CAVALCANTE, 466	Telefone: (85) 9137-6237	Email: marapagom71@gmail.com	

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 200,00
--------------------	------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras, tipo Janelinha e Split (H-wall) - Marca: Springer, Komoro, Electrolux, Elgin, LG, York, Yang, Samsung, Philco, com fornecimento e peças e mão de obra.

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R PROFESSOR JOSÉ SAUTYANA, 107 Telefone: (71) 99338-1674 Email: rslacertoria2018@gmail.com

03.373.590/0001-96	GIOVANI SERVICOS ARCONDICIONADO LTDA	R\$ 234,67
--------------------	--------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras, tipo Janelinha e Split (H-wall) - Marca: Springer, Komoro, Electrolux, Elgin, LG, York, Yang, Samsung, Philco, com fornecimento e peças e mão de obra.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R AMANCIO PEREIRA, 921 Telefone: (85) 3281-0200 Email: membriaca@guarcondicionado.com.br

00.125.733/0001-02	BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA	R\$ 275,97
--------------------	----------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Equipamentos de 18.000 BTU: Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condensadoras e Evaporadoras, tipo Janelinha e Split (H-wall) - Marca: Springer, Komoro, Electrolux, Elgin, LG, York, Yang, Samsung, Philco, com fornecimento e peças e mão de obra.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R END EDUARDO ALMEIDA FILHO, 200 Telefone: (85) 3257-8868 Email: bontempo@bontempo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 304,63

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Fundação Universidade do Amazonas

Data: 23/11/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar tipo acj, split, multi split, cassette, VRF, equipamentos de climatização tipo Self Contained e em equipamentos de refrigeração tipo freezers, geladeiras e bebidasarias, com implantação do PMAOC, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Fies.

Identificação: NPregão 22021 / UASG 15409
Lote/Item: 3/128
Ata: Link Ata
Adjeição: 31/12/2021 09:10
Homologação: 23/12/2021 09:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTU/H

CatSet: 3771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA
Quantidade: 42
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.802.564/0001-00	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VEIRA COMERCIAL	R\$ 100,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTU/H

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R DOM AGUIAR, 29 Telefone: (91) 3246-4935 Email: valdinomarcas@gmail.com

11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 116,65
--------------------	-------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTU/H



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: AV UNIVERSO, 1324 Telefone: (93) 9122-8104 Email: comecioemv19@outlook.com

05.301.497/0001-84 M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: SP Cidade: Campinas Endereço: R AARL ETO RICCIARELLI (LQ ETO ANTONIO) 86 Nome de Contato: MARCELO Telefone: (11) 4605-6187 Email: scotacao@mgonfilipe.com.br

17.279.220/0001-07 HUGO DANTAS DE OLIVEIRA - EIRELI R\$ 212,38

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: AL MARIO HOMEM DE MELLO, 3049 Telefone: (93) 3004-4704

37.009.459/0001-66 D H COU TO CARVALHO EIRELI R\$ 238,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA SANTA CLAUDIA, 190 Telefone: (93) 8214-0110 Email: demetribadun@hotmail.com

09.665.658/0001-07 OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 255,48

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R RIO PURUS, 453 Telefone: (93) 3243-6946 / (93) 3243-6946 Email: administracao@omegamanua.com.br

05.730.820/0001-52 COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 297,62

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R LAURO BITTENCOURT, 130 Nome de Contato: Alexandre da Silva Avilar Telefone: (93) 3873-0135

30.228.685/0001-99 ALEFICRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI R\$ 298,08

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AV THOMAS RO JUTAL, 670 Telefone: (93) 3556-9330 / (93) 9260-8078 Email: contato@aleficon.com.br

08.233.811/0001-44 ENGEMASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 303,34

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R RO MUTUOVIVO, 527 Telefone: (93) 3085-2815

05.787.624/0001-14 G B CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA R\$ 304,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R ARAUJO AMAZONAL, 225 Telefone: (93) 9100-6794 Email: sddc.ulveira@hotmail.com

12.628.462/0001-32 L. M CLIMATIZACAO LTDA R\$ 373,78

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: R ARAUAS, 712 Telefone: (67) 3029-1118 Email: mclimatizacao@hotmail.com

42.315.887/0001-71 JOSE GOMES DA SILVA FILHO EIRELI R\$ 379,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R INDIANILUBA, 93 Telefone: (93) 9126-5572 Email: operacionalcomercio@hotmail.com

04.710.867/0001-91 NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 404,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R DEDÉTO PINTO FILHO, 29 Telefone: (93) 3085-3082 Email: comobliada@pnewen.com.br

03.895.966/0001-01 E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA R\$ 404,03

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: AV TAMANDARÉ, 2979 Telefone: (67) 3029-5578 Email: jprati@eclima@terra.com.br

14.743.529/0001-00 A.J.L SERVICOS LTDA R\$ 420,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AV AYACAC, 1899 Nome de Contato: Armando Telefone: (93) 4004-8335 Email: keylapaj.com.br

09.207.967/0001-95 ADERWAN BATISTA DE ARAUJO FILHO R\$ 425,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AV TIFE, 15 Telefone: (93) 3006-9576 / (93) 9117-2307 Email: aderwan@novefigeas.com

02.498.918/0001-38 POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA R\$ 425,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA MATRIZ, 123 Telefone: (93) 8215-7311 Email: wendy.venez@ig.com

02.479.932/0001-94 NORTEFORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 925,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUH



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: O SAAN QUADRA 3, 65	Nome de Contato: Maria Alessandra Scena Ortega	Telefone: (61) 9728-6962	Email: comercial@nortat.com.br	
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA					R\$ 425,83
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDIÇÃOADAS DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 B Tipo						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: 9 DIAMANTE, 1	Telefone: (81) 8403-1796	Email: afrefri@afconstrutora.com		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 211,00

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins	Data: 17/09/2021 08:30
Objeto: eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado tipo split, para atender às unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas, limpeza - Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.	SNP: SIM
Categoria: 3771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Identificação: AP/Pregão 134001 / UMSO 926040
	Lote/Item: 1/12
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 195
	Unidade: Unidade
	UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.161.074/0001-21	FERRONATO LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA					R\$ 140,00
* VENCEDOR *						
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.						
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA 104 SUL, RUA EE 6, 33	Telefone: (63) 3223-6069	Email: gferonato@hotmail.com		

13.864.465/0001-32	NASCIMENTO REFRIGERACAO EIRELI					R\$ 150,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.						
Estado: TO	Cidade: Lajeado	Endereço: AVENIDA SEBASTIAO DE SALES MONTEIRO, 2240	Nome de Contato: MARCOS	Telefone: (63) 99278-2668	Email: marcos.gdo@hotmail.com	

37.652.183/0001-30	TECHFRIO SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO (EIRELI)					R\$ 200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.						
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA 904 SUL AVENIDA LO 21, 40	Telefone: (63) 9953-6136	Email: pauloabarro@gmail.com		

16.801.538/0001-35	ALICE SILVA CRUZ NETA					R\$ 200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado tipo split, para atender às unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.						
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV SANTOS DUMONT, 1267	Telefone: (85) 8517-2092	Email: enq.alicejeta@hotmail.com		

37.852.452/0001-01	ALVO REFRIGERACOES LTDA					R\$ 211,00
--------------------	-------------------------	--	--	--	--	------------

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.						
Estado: AP	Cidade: Santana	Endereço: TRAVESSA 32, 1306	Telefone: (85) 9190-8674	Email: andrem74@gmail.com		
05.063.926/0001-93	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI					R\$ 250,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.						
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: O 612 SUL AVENIDA 105 10 LOTE 25, 25	Nome de Contato: Jose Manoel da Paz	Telefone: (63) 3215-1984	Email: teccenter@teccenter-to.com.br	

11.144.330/0001-77	BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI					R\$ 280,00
--------------------	-------------------------------------	--	--	--	--	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.

Estado: BR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AV UNIVERSO, 1224	Telefone: (85) 9123-4604	Email: comercialn19@outlook.com		
------------	-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------------------------	--	--

34.008.992/0001-15	NFS MONTEIRO SOLUCOES TECH LTDA					R\$ 282,03
--------------------	---------------------------------	--	--	--	--	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.

Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: PASSAGEM JOSE LEAL MARTINS, 586	Telefone: (81) 9328-6819	Email: ftecsolucoes@gmail.com		
------------	---------------	---	--------------------------	-------------------------------	--	--

10.587.558/0001-04	MERIC AR CONDICIONADO EIRELI					R\$ 282,03
--------------------	------------------------------	--	--	--	--	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 18.000 a 30.000 Btus, incluindo carga de gás independente de tipo exigido, correção de vazamento e limpeza geral do equipamento.

Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: O 812 SUL ALAMEDA 6, 15	Telefone: (63) 3216-2727	Email: rocha.dionisio@net.com.br		
------------	----------------	-----------------------------------	--------------------------	----------------------------------	--	--

Item 3: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU/h tipo

Preço Estimado: R\$ 240,33 (un)

Média dos Preços Ofertados: R\$ 126,33

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	manutenção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 390,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 10/12/2021 09:00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSMA/UFSM).	SNP: SIM
Identificação: AP/Pregão 1182001 / UMSO 555175	Lote/Item: 1/88
Ata: Link Ata	Adquirição: 10/12/2021 14:52
Homologação: 10/12/2021 15:42	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 20/06/2022 16:35:25 (p. 176 de 22.243)
 Código Validação: gH8RyDqjInL28D300eDgVw8d8qjwFR8R0Wk6L1MVA6Z8dyYfN9yGqGRHyH4OKN2wL53d
 http://www.bancodados.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gH8RyDqjInL28D300eDgVw8d8qjwFR8R0Wk6L1MVA6Z8dyYfN9yGqGRHyH4OKN2wL53d



Relatório gerado no dia 20/06/2022 16:35:25 (p. 176 de 22.243)
 Código Validação: gH8RyDqjInL28D300eDgVw8d8qjwFR8R0Wk6L1MVA6Z8dyYfN9yGqGRHyH4OKN2wL53d
 http://www.bancodados.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gH8RyDqjInL28D300eDgVw8d8qjwFR8R0Wk6L1MVA6Z8dyYfN9yGqGRHyH4OKN2wL53d

Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: RS

Catálogo: 3492 - AR CONDIÇÃOADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.205.427/0001-02 SULCLEAN SERVIÇOS LTDA R\$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: R VISCONDE DE PELOIAS, 160 Telefone: (51) 3009-0004 Email: tmcabraldo@sulclean.com

18.061.629/0001-07 CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA R\$ 260,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: R CORONEL NEDERHAUER, 290 Nome de Contato: JOSÉ WILSON Telefone: (51) 9983-8030 Email: zafelawilson@casoparneresouza.com

18.799.251/0001-55 QUERZÓZ ELETRICA E AR CONDIÇÃOADO EIRELI R\$ 311,97

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Estado: RS Cidade: Duque de Caxias Endereço: R CORONEL NORONHA, 1340 Nome de Contato: LEANDRO Telefone: (51) 3005-5108 Email: garrinopirella@gmail.com

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENÇÕES EIRELI R\$ 300,00

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Estado: RJ Cidade: Campos dos Goytacazes Endereço: AV ALBERTO TORRES, 681 Telefone: (22) 9120-7592

08.726.676/0001-35 CADOMA E LUNARDI LTDA R\$ 490,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Estado: RS Cidade: Tequariçu do Sul Endereço: R PERIL, 60 Telefone: (51) 3729-1031 Email: www.infomaxia@tefeturto.com.br

19.412.539/0001-85 WSK CONSTRUTORA LTDA R\$ 494,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Estado: RS Cidade: Uruguaiana Endereço: R SITE DE SETEMBRO, 1057 Nome de Contato: SERGIO WILLIAM Telefone: (51) 3413-4070 Email: w.comerio@trama.com

30.295.870/0001-10 ROBBSON S LACERDA R\$ 3.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSPEÇÃO, LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE 24.000 BTU/H ATÉ 36.000 BTU/H, INCLUINDO: RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL, RETIRADA DO GÁS, REALIZAÇÃO DE VÁCUO, RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DO GÁS, LIMPEZA DAS SERPENTINAS, BANDEJAS DE CONDENSADO, FILTROS DE AR, SISTEMA DE DRENAGEM E CARCAÇA DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO FOCOS DE CORROSÃO NO EQUIPAMENTO E SUPORTE ATRAVÉS DA LIMPEZA E PINTURA DOS MESMOS; TROCA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM LOCAIS QUE O MESMO NÃO EXISTE OU SE ENCONTRA DANIFICADO.

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107 Nome de Contato: Robson Telefone: (71) 9938-1574 Email: rvegentarado18@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2. Mediana das Propostas Finais R\$ 164,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Data: 12/07/2021 09:30
Comando do Exército Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar de Armas/33ª Brigada de Infantaria de Selva SRP - S&A
23ª Brigada de Infantaria de Selva
MPO/Preço/342022 / UASD 190170
Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado. Lote/Item: /1/1
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central - Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento de material por conta da contratada, condicionado de ar de 24.000 BTU SPLIT. Ata: 168,50
Adjudicação: 29/07/2021 13:20
Catálogo: 22464 - AR CONDIÇÃOADO - MANUTENÇÃO SISTEMA CENTRAL. Homologação: 30/07/2021 09:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 16
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.315.110/0001-78 L H F ENGENHARIA LTDA R\$ 130,00

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta da contratada, condicionado de ar de 24.000 BTU SPLIT.

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: AREA FL 30-00-05 LOTE 21, 0A Telefone: (94) 9129-6403 Email: Paengenaria@gmail.com

15.375.259/0001-94 FENIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 140,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta da contratada, condicionado de ar de 24.000 BTU SPLIT.

Estado: PA Cidade: Paragominas Endereço: R CAFE FLORES, 111 Telefone: (91) 3021-1858 Email: wipromed@netnet.com

21.287.707/0001-09 PLANALTO TECNOLOGIA LTDA R\$ 140,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta da contratada, condicionado de ar de 24.000 BTU SPLIT.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: ANA FL. 30 DO D6 LOTE 31, SN	Telefone: (94) 3729-6423	Email: fswengharia@gmail.com	
37.852.452/0001-01	ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA				R\$ 173,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta do contratado, no valor de R\$ 24.000,00 BTU SPLIT.					
Estado: AP	Cidade: Santana	Endereço: TRAVESSA 23, 1308	Telefone: (36) 5192-8674	Email: andrem74@gmail.com	
39.961.747/0001-41	BRASIL CLIMA - EIRELI				R\$ 190,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta do contratado, no valor de R\$ 24.000,00 BTU SPLIT.					
Estado: SP	Cidade: Cerebras	Endereço: AVENIDA PAULICIA, 638	Telefone: (11) 5989-7197 / (11) 4449-1300	Email: paulmaciel78@gmail.com	
14.202.717/0001-20	T CASTER DE SOUZA EIRELI				R\$ 195,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta do contratado, no valor de R\$ 24.000,00 BTU SPLIT.					
Estado: AM	Cidade: Venâncio	Endereço: R RUI JARA, 92	Telefone: (82) 8403-4002	Email: carlafernandes2023@gmail.com	
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				R\$ 197,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta do contratado, no valor de R\$ 24.000,00 BTU SPLIT.					
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: R L 16	Telefone: (91) 3230-6404	Email: renfocem@bol.com.br	
13.530.603/0001-47	A. MONTEIRO DE ALMEIDA				R\$ 210,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta do contratado, no valor de R\$ 24.000,00 BTU SPLIT.					
Estado: PA	Cidade: Santarém	Endereço: TV 103 L. 12	Telefone: (80) 3064-8712	Email: fto-feni@hotmail.com	
11.485.784/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros. Com fornecimento do material por conta do contratado, no valor de R\$ 24.000,00 BTU SPLIT.					
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: TV ROSA LIMA ALFREDO CALAOS, 21	Nome de Contato: João Batista Leão De Alcântara	Telefone: (91) 3256-1689	Email: jparafrio@yahoo.com.br

Item 4: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU/S tipo SPLIT

Preço Estimado: R\$ 262,80 (un)

Média dos Preços Ofertados: R\$ 262,80

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	manutenção	
Preço (Compras Governamentais): 1: Média das Propostas Finais		R\$ 348,00

Data: 14/12/2023 08:30



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (P: 170.62.22.243)
 Código Verificação: gH8ByDqJm7c2R8D300cDgVwvMkqgmuFRR6RWXkxL14VMAzZblyrM4yDqJHjYvYvDKLz2bWc3M
[http://www.bancadeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?](http://www.bancadeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?token=gH8ByDqJm7c2R8D300cDgVwvMkqgmuFRR6RWXkxL14VMAzZblyrM4yDqJHjYvYvDKLz2bWc3M)
<http://www.bancadeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?token=gH8ByDqJm7c2R8D300cDgVwvMkqgmuFRR6RWXkxL14VMAzZblyrM4yDqJHjYvYvDKLz2bWc3M>

23 / 88

Orgão	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Ministério da Defesa Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Divisão de Exército 6ª Região de Engenharia de Combate	GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 260,00
Objeto: Projeto para registro de preços para eventual contratação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado. Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - Manutenção preventiva de condicionador de ar split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos filtros da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza do dreno, verificação de pressão de gás, conexão elétrica e montagem. CatSer: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE		
Modalidade: Projeto Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºProjeto 103001 / UASD 160402 Lote/Item: /16 At: Licitão Adjudicação: 21/12/2021 08:51 Homologação: 30/12/2021 09:38 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 35 Unidade: Unidade UF: RS		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.121.980/0001-74	GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI				R\$ 260,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos filtros da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza do dreno, verificação de pressão de gás, conexão elétrica e montagem.					
Estado: RS	Cidade: Campo Bom	Endereço: AV DOS MAJUCIOS, 6376	Telefone: (51) 2303-2869	Email: clmatec.xp@gmail.com	
35.472.463/0001-01	1M ENGENHARIA LTDA				R\$ 270,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos filtros da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza do dreno, verificação de pressão de gás, conexão elétrica e montagem.					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA DR. THEODORO PINTO DA COSTA, 811	Telefone: (92) 3263-2391 / (92) 3622-8968	Email: spmmanaus93@hotmail.com	
19.412.539/0001-86	WDX CONSTRUTORA LTDA				R\$ 306,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos filtros da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza do dreno, verificação de pressão de gás, conexão elétrica e montagem.					
Estado: RS	Cidade: Urupema	Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 1087	Nome de Contato: SERGIO WILSON	Telefone: (51) 3413-4070	Email: w.scomerio@hotmail.com
39.296.870/0001-10	NOBISON S LACERDA				R\$ 340,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos filtros da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza do dreno, verificação de pressão de gás, conexão elétrica e montagem.					
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R PROFESSOR JOSE SANTANA, 101	Nome de Contato: Nobison	Telefone: (71) 99638-1674	Email: fswengharia2018@gmail.com
34.485.724/0001-41	AREMAR MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIRELI				R\$ 340,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos filtros da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza do dreno, verificação de pressão de gás, conexão elétrica e montagem.					
Estado: RJ	Cidade: Campos dos Goytacazes	Endereço: AV ALBERTO TORRES, 881	Telefone: (22) 9103-7392		
17.696.391/0001-51	GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA				R\$ 1.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos filtros da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza do dreno, verificação de pressão de gás, conexão elétrica e montagem.					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 27, 62	Nome de Contato: JOSEI	Telefone: (62) 4151-2725	Email: genesis.manutencao@terra.com.br
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				R\$ 5.000,00



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (P: 170.62.22.243)
 Código Verificação: gH8ByDqJm7c2R8D300cDgVwvMkqgmuFRR6RWXkxL14VMAzZblyrM4yDqJHjYvYvDKLz2bWc3M
[http://www.bancadeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?](http://www.bancadeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?token=gH8ByDqJm7c2R8D300cDgVwvMkqgmuFRR6RWXkxL14VMAzZblyrM4yDqJHjYvYvDKLz2bWc3M)
<http://www.bancadeprecos.com.br/CertificacaoAutenticacao?token=gH8ByDqJm7c2R8D300cDgVwvMkqgmuFRR6RWXkxL14VMAzZblyrM4yDqJHjYvYvDKLz2bWc3M>

24 / 88

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção preventiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza das filtras da unidade evaporadora, limpeza das serpentinas das duas unidades, limpeza de dreno, verificação de pressão de gás, controle elétrica e montagem.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 35	Eliene	(71) 96283-0448	engenharia@elienegenharia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 337,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 6ª Divisão de Exército
 6ª Base de Engenharia de Combate

Data: 14/12/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 100021 / UASG 160402
Lote/Item: /32
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/12/2021 08:52
Homologação: 30/12/2021 09:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 35
Unidade: Unidade
UF: RS

Objeto: Pregão para registro de preços para eventual contratação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de capacitor.

CatSer: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.121.980/0001-74 GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 280,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de capacitor.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RS	Campo Lim	AV DOS MUNICÍPIOS, 6375	(51) 3303-3859	climater.apig@gmail.com

35.472.483/0001-01 I M ENGENHARIA LTDA R\$ 290,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de capacitor.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
AM	Manaus	AVENIDA SR. THEOMARIO PINTO DA COSTA, 871	(91) 9339-3391 / (91) 3621-8968	igomercos33@hotmail.com

19.412.539/0001-85 WSK CONSTRUTORA LTDA R\$ 320,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de capacitor.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RS	Ungariense	R SETE DE SETEMBRO, 1207	SERGIO WALLIAM	(51) 3413-4370	w.comercio@hotmail.com

54.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI R\$ 355,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de capacitor.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
RJ	Campo dos Goytacazes	AV ALBERTO TORRES, 681	(21) 9129-7700

35.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 356,66

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de capacitor.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Fabson	(71) 9938-1674	fabsonengenharia2018@gmail.com

16.925.627/0001-83 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção corretiva de condicionador de ar Split 32.000 BTU com a prestação do seguinte serviço: fornecimento e troca de capacitor.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 35	Eliene	(71) 96283-0448	engenharia@elienegenharia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 201,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO
Data: 11/10/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão 602021 / UASG 981739
Lote/Item: 1/24
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 428
Unidade: Unidade
UF: RN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desmontagem, manutenção (corretiva-preventiva), recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização (condicionadores de ar, geladeiras frezers, ladeiras).

Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Plus Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), redistribuição de dreno. (incluido mão de obra).

CatSer: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.089.898/0001-06 ADNA CLEIDE SENA DE BRITO R\$ 67,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: 0115758 - Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Plus Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), redistribuição de dreno. (incluido mão de obra).

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RN	Mossoro	R FELIPE CAMARGO, 3505	(84) 3314-0729	maykoncontador@hotmail.com

01.005.533/0001-43 CAMPOS SERVICE LTDA R\$ 111,67

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: 0115758 - Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Plus Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), redistribuição de dreno. (incluido mão de obra).

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RN	Natal	R CORONEL JOSE SERAFINO, 587	Paulo José	(84) 3211-6810	secretaria@camposervice.com

06.301.497/0001-54 M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI R\$ 134,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Plus Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), redistribuição de dreno. (incluido mão de obra).

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
SP	Careces	R ANALETO RICCIARELLI (LD 610 ANTONIO), 86	MARCELO	(11) 4605-6187	locacao@mgnetgrefrass.com.br

23.507.913/0001-02 SUBZERO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI R\$ 167,50

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Plus Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da amperagem do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), redistribuição de dreno. (incluido mão de obra).

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
AM	Manaus	RUA GALILEIA (COM J M DEU), 328	(91) 9354-3889	edvan.penha@hotmail.com



Relatório gerado no dia 20/06/2022 16:35:25 (P: 170.82.22.243)
 Código Verificador: gH4E8yDqJmVLS28D300aDgWvWvMgKwUwRFR0Wk6L14FMz5Zkyt19yGqD9jYvH0K125bW13d
 http://www.bancodoprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=gH4E8yDqJmVLS28D300aDgWvWvMgKwUwRFR0Wk6L14FMz5Zkyt19yGqD9jYvH0K125bW13d



Relatório gerado no dia 20/06/2022 16:35:25 (P: 170.82.22.243)
 Código Verificador: gH4E8yDqJmVLS28D300aDgWvWvMgKwUwRFR0Wk6L14FMz5Zkyt19yGqD9jYvH0K125bW13d
 http://www.bancodoprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=gH4E8yDqJmVLS28D300aDgWvWvMgKwUwRFR0Wk6L14FMz5Zkyt19yGqD9jYvH0K125bW13d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.481.717/0001-11 S DA G GOMES R\$ 188,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Free Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da tensão do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), desobstrução de dreno, (incluindo mão de obra).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Teresina R. JOAO CORDEIRO LOPES, 2190 (81) 9099-9999 samuelquin@hotmail.com

13.972.083/0001-22 REFRILAR REFRIGERACAO LTDA R\$ 201,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Free Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da tensão do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), desobstrução de dreno, (incluindo mão de obra).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PE Recife R. CASTRO ALVES, 309 (81) 3071-6381 rfril@refrilar.eng.br

00.948.050/0001-30 INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO ERELI R\$ 209,93

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Free Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da tensão do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), desobstrução de dreno, (incluindo mão de obra).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PE Jaboatão dos Guararapes ROD EMPRESARIO JOAO SANTOS FILHO, 3700 HVSON (81) 3377-0026 ivson@instrucon.com.br

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 216,63

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Free Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da tensão do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), desobstrução de dreno, (incluindo mão de obra).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador R PROFESSOR JOSÉ SARTANA, 107 Robson (71) 99336-1574 rvsengeriana2018@gmail.com

16.025.527/0001-90 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ERELI R\$ 221,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Free Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da tensão do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), desobstrução de dreno, (incluindo mão de obra).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador R BOA VISTA DE BRITAS, 35 Edson (71) 99263-0448 empenharia@elvmantenca.com.br

16.801.538/0001-35 ALICE SILVA CRUZ NETA R\$ 221,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desmontagem, manutenção (serviço preventivo), recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em aparelhos de refrigeração e climatização (condicionadores de ar, geladeiras freezers, freezers).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza AV SANTOS DUADETE, 1357 (81) 8117-2092 eng.alicejeta@hotmail.com

08.251.530/0001-14 NORDESTE REFRIGERACAO ERELI R\$ 223,31

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "TITESTER - Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split Free Teto com capacidade de 32.000 BTU/h, limpeza de filtros, verificação da pressão de gás, verificação da tensão do compressor, teste de capacitor, (acumulador de carga), desobstrução de dreno, (incluindo mão de obra)."

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN Maracá TV AFANSO SANANVA, 52 (81) 9102-6154 / (84) 8896-0907 zomacostab@outlook.com.br

Item 5: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar condicionado de 63.000 BTU/S tipo SPLIT

Preço Estimado: R\$ 630,14 unit Medida dos Preços (Unidade): R\$ 630,14

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	manutenção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 441,90

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade do Amazonas
Data: 22/11/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças em condicionadores de ar tipo acj, split, multi split, cassete, VRF, equipamentos de produção de climatização tipo Self Contained e em equipamentos de refrigeração tipo freezers, geladeiras e freezers, com implantação do PMOC, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, incluindo despesas e Iam.
Identificação: NºPregão 222021 / UASD 154039
Lotação: 2/130
Ata: Licitada
Adjudicação: 21/12/2021 09:10
Homologação: 21/12/2021 09:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13
Unidade: UNIDADE
UF: AM

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H
Código: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.802.564/0001-00 VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VEIRA COMERCIAL R\$ 100,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AM Manaus R DOM ADONIZ, 29 Andre da Costa Azevedo Vieira (92) 3248-4896 gome@gmail.com

06.301.497/0001-66 M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO ERELI R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília R ANILTO RICCIARELLI (LQ SÃO ANTONIO), 85 MARCELO (51) 4005-6187 bricciarelli@mgrefrigeracao.com.br

17.278.220/0001-07 HUGO DANTAS DE OLIVEIRA - ERELI R\$ 247,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RN Boa Vista AV MARIO HOMEM DE MELO, 3049 (81) 3624-4704

05.730.820/0001-52 COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 269,23

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/h"

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
AM Manaus R LAURO BITTENCOURT, 130 alexandre da Silva Avilar (92) 3673-0136

09.655.558/0001-97 OMEGA SERVICOS DE MANUTENCAO,COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 297,46

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 BTU/H



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R RIO PURUS, 453 Telefone: (91) 3142-8666 / (91) 3143-8666 Email: administracao@comgema-manau.com.br

30.228.685/0001-99 ALEFCRON SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI R\$ 347,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AVENIDA RIO JATAI, 670 Telefone: (91) 3498-9350 / (91) 93281-8378 Email: aless@alefcron.com.br

08.233.811/0001-44 ENGETASK - COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 352,04

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R RIO MULTUINDO, 827 Telefone: (91) 3285-2815

05.787.624/0001-14 G B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA R\$ 354,71

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R ARAUJO AMAZONAS, 235 Telefone: (91) 9105-0784 Email: arpe_alvares@hotmail.com

37.009.459/0001-66 D H COELHO CARVALHO EIRELI R\$ 384,62

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA SANTA CLAUDIA, 190 Telefone: (91) 8224-0110 Email: demitribudant@hotmail.com

42.316.867/0001-71 JOSE GOMES DA SILVA FILHO EIRELI R\$ 441,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R INDAIATUBA, 98 Telefone: (91) 9126-6672 Email: operacion@comercial@hotmail.com

04.710.857/0001-91 NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 471,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R ERNESTO PINTO FILHO, 39 Telefone: (91) 3038-3562 Email: contabilidade@newen.com.br

14.743.529/0001-00 AJL SERVIÇOS LTDA R\$ 490,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AV AXAÍD, 1465 Nome de Contato: Amanda Telefone: (91) 4209-6388 Email: kyra@ajl.com.br

09.307.957/0001-95 ADERWAN BATISTA DE ARAUJO FILHO R\$ 495,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AV TOPE, 15 Telefone: (91) 3309-3076 / (91) 9117-0307 Email: adm@mg@refrigeracao.com

12.629.462/0001-32 L. M. CLIMATIZAÇÃO LTDA R\$ 495,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: R ARANAS, 762 Telefone: (91) 3029-1118 Email: lmc@matpca@gmail.com

02.498.918/0001-38 POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE DENÉRIOS ALIMENTÍCIO LTDA R\$ 495,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA SATHUN, 103 Telefone: (91) 9125-7311 Email: leandro.werneck@igolub.com

02.479.932/0001-94 HORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI R\$ 496,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q SAMANQUARA 3, 85 Nome de Contato: Maria Alessandra Ferreira Ortega Telefone: (91) 9328-6962 Email: comercial@hortfort.com.br

07.477.679/0001-53 AF CONSTRUTORA LTDA R\$ 496,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R DAMAZOTE, 1 Telefone: (91) 8403-3788 Email: dneton@afconstrutora.com

11.144.330/0001-77 BRASIL NORTE EMPREENDEIMENTOS EIRELI R\$ 496,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: AV UNIVERSO, 1334 Telefone: (91) 9123-4604 Email: comcomvrf@outlook.com

03.696.966/0001-01 E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 496,83

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A 60000 B TUBH

Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: AV TAMANDARÉ, 2970 Telefone: (91) 3029-8918 Email: junio.batista@pema.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 413,53

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 22/11/2021 09:30

Fundação Universidade de Amazonas

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar tipo ac, split, multi split, casca, VRF, equipamentos de climatização tipo Self Contained e em equipamentos de refrigeração tipo freezers, geladeiras e bebidas, com implantação do INACC, para atender as unidades acadêmicas e administrativas do Campus da UFAM, unidades dispersas e Faes.

SRP: não

Identificação: M/Pregão/2021/0066/154399

Lote/Item: 3/173

Ato: 006/2021

Adjudicação: 21/11/2021 09:30

Homologação: 21/11/2021 09:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (pF: 170.62.22.243)
Código Validação: gH4R9YDgJm1c25R0300eDgYVn0ARgIuWFR0R0WXX6L14FVMAZ2bly61N4yGpGRHjYH4DKN252h%253d
http://www.servicospregon.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gH4R9YDgJm1c25R0300eDgYVn0ARgIuWFR0R0WXX6L14FVMAZ2bly61N4yGpGRHjYH4DKN252h%253d



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (pF: 170.62.22.243)
Código Validação: gH4R9YDgJm1c25R0300eDgYVn0ARgIuWFR0R0WXX6L14FVMAZ2bly61N4yGpGRHjYH4DKN252h%253d
http://www.servicospregon.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gH4R9YDgJm1c25R0300eDgYVn0ARgIuWFR0R0WXX6L14FVMAZ2bly61N4yGpGRHjYH4DKN252h%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 4000 A 6000 BTU/H
 Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R ERNESTO PINTO FILHO, 39 Telefone: (82) 3285-3082 Email: contabilidade@newest.com.br

03.696.966/0001-01 E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA R\$ 578,06

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CONTACTORA PARA SPLIT DE 4000 A 6000 BTU/H
 Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: AV TAMANDARÉ, 2970 Telefone: (57) 3329-8318 Email: jmaei.batefista@terra.com.br

Preço (Outros Editais Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 348,00

Orgão: MUNICÍPIO DE MARUMBEI Data: 26/11/2021 09:05
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBEI, como ÓRGÃO DEPENDÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES
 Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS (DIVERSAS MARCAS) - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS (DIVERSAS MARCAS), INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO. 60200 BTU/S
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 32483
 Lote/Item: 8/8
 Ats: L18.624
 Fonte: licitnet.com.br
 Quantidade: 3
 Unidade: UND
 UF: SC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.919.285/0001-61 FABIO TELES DOS SANTOS 35648190875 R\$ 340,00
 * VENCEDOR *

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada
 Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: 14 R SARA DO RIO FRANCIS 11 Telefone: (76) 9638-8266 Email: contato.enfractomat@casagmail.com

29.723.948/0001-38 EL CLIMA CLIMATIZACAO DE AMBIENTES - EIRELI R\$ 350,00

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada
 Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: RUA SANTA LÚZIA, 845 Telefone: (76) 3174-7064

Item 6: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU'S tipo SPLIT
 Preço Estimado: R\$ 290,00 (un) Média dos Preços Globais: R\$ 293,00

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	Reposição de gás	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 290,00

Orgão: Prefeitura Municipal de Acará Data: 24/06/2021 10:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Acará/PA.
 Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central -- SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO
 CatSer: 22454 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:240221 / 0480.985403
 Lote/Item: /21
 Ats: L18.624
 Adjudicação: 29/10/2021 12:19
 Homologação: 04/11/2021 14:35
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 175
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 300,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO
 Estado: PA Cidade: Belém Endereço: R L 16 Telefone: (91) 3203-6424 Email: contato@gspl.com.br

34.791.063/0001-25 L. A. QUEROZ EIRELI R\$ 270,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A
 Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA CARAJAS 106 Telefone: (94) 3235-1861 Email: contabilidade_auria@outlook.com

18.387.427/0001-60 BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA R\$ 272,34

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A
 Estado: PA Cidade: Ananindeua Endereço: TV NE 78, 302 Telefone: (91) 2121-6767 (91) 8386-8961 Email: bluewave.adm@gmail.com

41.597.673/0001-25 EDLUS PROVERA- INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI R\$ 280,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO
 Estado: PA Cidade: Timoteópoli Endereço: RUA PROJETADA L 5/11 Telefone: (91) 9100-0000 Email: epp@gmail.com

11.489.784/0001-80 PARAFRISOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 280,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO
 Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: TV ROSA LIMA ALFREDO CALADO, 51 Nome de Contato: João Batista Lisboa De Azeiteiro Telefone: (91) 3256-1839 Email: jparafis@yaho.com.br

19.104.617/0001-85 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 280,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A
 Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R CARLOS SOARES, 37 Telefone: (94) 3012-2514 Email: anderson.cortado71@gmail.com

40.293.178/0001-92 R. DO S. SILVA PRESTES R\$ 286,60

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A
 Estado: PA Cidade: Açuá Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5N Telefone: (91) 8478-0041 Email: emyvaldo33@gmail.com



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
20.200.321/0001-47	K M BATISTA CARDOSO ERELI	R\$ 286,67			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Camelá	RUA DR. FREITAS, 1128	(91) 8620-7181 / (91) 3781-1008	ka100@vindex@gmail.com	
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURTI - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$ 286,67			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA JOVELINA MORGADO, 52	(91) 3292-2046	refrigeraoburti@gmail.com	
17.896.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$ 1.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goânia	R 27, 47	JOSIEL	(62) 4101-2726	genesis.manutencao@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
10.550.174/0001-81	START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 136,00			
* VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (LMF/CCB)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R OSIELA, 13	IGOR	(49) 3240-9613	contato@startsc.com.br

Item 7: Reposição de gás de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT

Preço Estimado: R\$ 305,00 (ap)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,88

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	reposição de gás	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 455,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC

Data: 01/04/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio 0454897, localizado no Laboratório Morfofuncional (LMF/CCB).

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 103/2021 / UASD: 153163

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE - SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (LMF/CCB)

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Catálogo: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: SC

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 280,66

Órgão: Prefeitura Municipal de Azara

Data: 24/06/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Azara/PA.

SRP: SIM

Identificação: Nº/Pregão:240201 / UASD:980403

Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central - SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO

Lote/Item: 1/1

Ata: LINKATA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Adjudicação: 29/10/2021 12:18

Homologação: 06/11/2021 14:39

Catálogo: 22454 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO SISTEMA CENTRAL

Quantidade: 176

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
10.550.174/0001-81	START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 455,00			
* VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (LMF/CCB)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R OSIELA, 13	IGOR	(49) 3240-9613	contato@startsc.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 200,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	R L 16	(91) 3230-5404	contacomgocul.com.br
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ DIRELI	R\$ 270,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	RUA CARALIM, 100	(94) 3235-1461	comshidade_sovlar@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 136,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA MEC

Data: 01/04/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio 0454897, localizado no Laboratório Morfofuncional (LMF/CCB).

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 105/2021 / UASD: 153163

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE - REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (LMF/CCB)

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Catálogo: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
18.387.427/0001-50	BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA	R\$ 136,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Aurandua	TV WE 78, 392	(91) 3121-5795 / (91) 8396-8961	bluewave.adm@gmail.com



Relatório gerado no dia 30/06/2022 às 16:35:25 (P: 170.82.22.243)
 Código Validador: gH8fByDyJwN%2B0C0eDgNfVsmNqGmuFRR0W0x6d,14NMsZdsYyN9yCqGRyYH0KXZbn%2F3d
 http://www.bancoaberto.com.br/CertificacaoAutenticidade?ts=mgH8fByDyJwN%2B0C0eDgNfVsmNqGmuFRR0W0x6d,14NMsZdsYyN9yCqGRyYH0KXZbn%2F3d%2526%253d



Relatório gerado no dia 30/06/2022 às 16:35:25 (P: 170.82.22.243)
 Código Validador: gH8fByDyJwN%2B0C0eDgNfVsmNqGmuFRR0W0x6d,14NMsZdsYyN9yCqGRyYH0KXZbn%2F3d
 http://www.bancoaberto.com.br/CertificacaoAutenticidade?ts=mgH8fByDyJwN%2B0C0eDgNfVsmNqGmuFRR0W0x6d,14NMsZdsYyN9yCqGRyYH0KXZbn%2526%253d



Handwritten signature and date 30/06

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.597.679/0001-25	DEUS PROVERA- INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR ERELI	R\$ 280,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO Estado: PA Cidade: Tomé-Açu Endereço: RUA PROJATABA L SIN Telefone: (81) 9100-0000 Email: lg@gmail.com		
11.489.786/0001-80	PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA * VENCEDOR *	R\$ 280,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: TV ROSA LIMA ALFREDO CALIXTO, 01 Nome de Contato: João Batista Lisboa De Alcantara Telefone: (81) 3234-1800 Email: jbatista@pafri.com.br		
18.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 280,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R CARLOS GOMES, 37 Telefone: (94) 3012-2519 Email: anderson.contabil1@gmail.com		
40.293.178/0001-92	R DO S SILVA PRESTES	R\$ 286,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A Estado: PA Cidade: Acaá Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 59 Telefone: (81) 8419-8941 Email: anyviana23@gmail.com		
20.200.321/0001-47	K. M. BATISTA CARDOSO ERELI	R\$ 286,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A Estado: PA Cidade: Cametá Endereço: RUA DR. FREITAS, 1108 Telefone: (81) 4820-7101 / (81) 3761-1008 Email: led1000cardoso@gmail.com		
17.230.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURNI - SERVIÇOS DE REFRIGERACAO	R\$ 286,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA JOVELINA MORGADO, 52 Telefone: (81) 3290-3045 Email: refrigeracaoburni@gmail.com		
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$ 1.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 27, 62 Nome de Contato: JOELI Telefone: (62) 4181-2726 Email: genesis.manutencao@hotmail.com		

Preço (Outros Tipos Públicos): 1. Mediana das Propostas Finais R\$ 234,50

Objeto: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
 Data: 12/08/2021 09:00
 Modalidade: PREÇO ELETRÔNICO
 Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, torredores, refrigeradores e bombas de água de pressão, atendendo Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de peças/substitutos de reposição, por um período de doze meses
 Identificação: 27153
 Lote/Item: 11/11
 Ator: UNLATA
 Fonte: scotnet.com.br
 Quantidade: 40
 Descrição: CONserto e REPOSIÇÃO GÁS R-22 UTILIZADO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) - CONserto e REPOSIÇÃO GÁS R-22 UTILIZADO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS).



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (P: 179.82.22.243)
 Código de Verificação: gHEtByDyJm%2B2D300xOgVn0aKqgWuFPR0CW0xal,14FMsZblyy1H4yGzDhYvW0KLS2w%3d
 http://www.bancodeprocos.com.br/CertificadoAutenticacao?item=gHEtByDyJm%2B2D300xOgVn0aKqgWuFPR0CW0xal,14FMsZblyy1H4yGzDhYvW0KLS2w%3d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.803.274/0001-72	M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS * VENCEDOR *	R\$ 150,00
Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Serviço Descrição: Descrição não informada Estado: RO Cidade: Monte Negro Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2987 Telefone: (86) 3539-3214 / (86) 9358-3638 Email: mapeirinformacoes@gmail.com		
20.674.139/0001-28	ZERO GRAU REFRIGERACAO ERELI	R\$ 151,00
Marca: SV Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SV Descrição: Descrição não informada Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: AV CALAMBA, 5163 Telefone: (86) 3322-4224 Email: inessentabildestepul@gmail.com		
22.298.583/0001-57	W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS ERELI	R\$ 219,00
Marca: SERVIÇOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇOS Descrição: Descrição não informada Estado: RO Cidade: J-Paredá Endereço: RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL, 2014 Telefone: (86) 9250-4482		
07.850.772/0001-61	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	R\$ 250,00
Marca: CHAMA AZUL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CHAMA AZUL Descrição: Descrição não informada Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: S-DIXADO ROLA, 711 Nome de Contato: Gilmar Floriano da Silva Telefone: (88) 3227-7879 Email: xavierac@netmail.com		
03.147.401/0001-57	T. R. REFRIGERACAO LTDA	R\$ 350,00
Marca: tr Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tr Descrição: Descrição não informada Estado: RO Cidade: Arujames Endereço: AVENIDA JK, 1482 Telefone: (86) 3535-6342 / (86) 3035-0699		
27.803.040/0001-28	CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 360,00
Marca: UNIVERSAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIVERSAL Descrição: Descrição não informada Estado: RO Cidade: Presidente Médici Endereço: RUA ADE INACIO DOS SANTOS, 1909 Telefone: (86) 9029-4741 Email: franciscodereuter@gmail.com		

Preço (Outros Tipos Públicos): 2. Mediana das Propostas Finais R\$ 388,00

Objeto: MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM/MA
 Data: 11/05/2021 09:30
 Modalidade: PREÇO ELETRÔNICO
 Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalações/desinstalações e reposição de gás, nos aparelhos de Ar Condicionados, da Prefeitura Municipal de Vitória do Meirim/MA
 Identificação: 22365
 Lote/Item: 24/25
 Ator: UNLATA
 Fonte: scotnet.com.br
 Quantidade: 110
 Descrição: Reposição de Gás - Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, incluindo verificação se há vazamento do fluito, para realizar o reparo ou troca de tubulação



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (P: 170.62.22.243)
 Código de Verificação: gHEtByDyJm%2B2D300xOgVn0aKqgWuFPR0CW0xal,14FMsZblyy1H4yGzDhYvW0KLS2w%3d
 http://www.bancodeprocos.com.br/CertificadoAutenticacao?item=gHEtByDyJm%2B2D300xOgVn0aKqgWuFPR0CW0xal,14FMsZblyy1H4yGzDhYvW0KLS2w%3d



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.407.447/0001-45 J MARINHO CORDEIRO ERELI R\$ 292,52
* VENCEDOR *

Marca: Padão
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Vitória do Mearim Endereço: R ESTRADA DE YVANA, 18 Telefone: (98) 6127-9730 Email: jebonvresim@hotmail.com

14.085.718/0001-32 LINHARES E SOUZA LTDA R\$ 388,00

Marca: S09
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: R22
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: AV DOMINGAL PINHEIRO DE SOUSA, 315 Telefone: (98) 3024-3125 Email: lsonia.somagn@hotmail.com

05.192.575/0001-77 RMA - COMERCIO E SERVICOS ERELI R\$ 389,00

Marca: serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: R ALTO MILITAR, 25 Nome de Contato: RITA Telefone: (98) 98254-6418 Email: gersonreventos@gmail.com.br

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.597.679/0001-25 DEUS PROVERA- INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR ERELI R\$ 200,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO

Estado: PA Cidade: Tomé-Açu Endereço: RUA PROJETADA L 5/W Telefone: (91) 9100-0000 Email: ig@gmail.com

11.489.784/0001-80 PARAFRIDS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 280,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: TV ROSA LIMA ALFREDO CALVO, 01 Nome de Contato: João Batista Lisboa De Alântara Telefone: (91) 3256-1866 Email: jorbatista@yahoo.com.br

18.387.427/0001-80 BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA R\$ 304,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000

Estado: PA Cidade: Ananindeua Endereço: TV AÉ 76, 292 Telefone: (91) 2121-5750 / (91) 8086-6961 Email: bluewave.adm@gmail.com

34.791.063/0001-05 L. A. QUEIROZ ERELI R\$ 315,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA CARLAUS, 106 Telefone: (94) 9205-1661 Email: contabil@lucianortiga@outlook.com

40.293.178/0001-92 R DO S SILVA PRESTES R\$ 319,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 BTUS

Estado: PA Cidade: Açailândia Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 101 Telefone: (91) 9419-6941 Email: emyvana13@gmail.com

17.982.796/0001-28 UTIL SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ERELI R\$ 319,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 BTUS

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: AV ENGENHEIRO INOCENCIO HOLANDA DE LIMA, 81 - C Telefone: (91) 9254-1404 Email: antonio.comab@gmail.com

20.200.331/0001-47 K M BATISTA CARDOSO ERELI R\$ 320,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000

Estado: PA Cidade: Cametá Endereço: RUA DR. FREDAL 1108 Telefone: (91) 9620-7181 / (91) 3781-1028 Email: led1600@redes@gmail.com

17.330.719/0001-11 A. V. DE JESUS BURITI- SERVICOS DE REFRIGERACAO R\$ 320,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA JOVELINA MORGADO, 52 Telefone: (91) 3292-3046 Email: refri@evanburiti@gmail.com

19.104.517/0001-85 CARDOSO E AGLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 320,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R CARLOS GOMES, 37 Telefone: (94) 3072-2516 Email: anderson.comab@gmail.com

24.829.055/0001-77 MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS ERELI R\$ 400,00



Item 8. Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT
Preço Estimado: R\$ 305,97 (oit) Média dos Preços Obtidos: R\$ 305,97

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Reposição de gás	

Preço (Compras Governamentais) 1. Média das Propostas Finais R\$ 319,30

Órgão: Prefeitura Municipal de Acará Data: 24/06/2021 10:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e Recarga de gás em centrais de ar, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Acará/PA. Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central - SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO SPO: SEM
Identificação: NºPregão:240021 / LING 980400
Carter: 22484 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL. Lote/Item: /24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/10/2021 12:18
Homologação: 04/11/2021 14:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 76
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: R 1, 18 Telefone: (91) 3220-5404 Email: osp@smm@gmail.com



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLUT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Boa Viagem	RUA ALFREDO TERCEIRO, 200	JOAO CARLOS	(85) 99783-2528	mpcanceria@gmail.com
17.595.291/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA				
					RS 1.000,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLUT DE 20.000 A 24.000 - SERVIÇO</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 27, 42	JOSIEL	(62) 4101-2128	genesis.manutencao@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais **RS 218,00**

Orgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPPSUL	Data: 01/05/2021 00:00
Objeto: Serviço de manutenção em ar condicionado instalado na Empresa Peixaria Sul	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: INSTALAÇÃO / MONTAGEM / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTUS, DIVERSAS MARCAS	SRP: NÃO
CatMat: 411428 - LEOCAFA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2021 / UASG: 135005
	Lotar/Item: 3/1
	Ara: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
92.923.135/0001-47	ERONI VOLPATO DE MORAES	RS 210,00
<p>* VENCEDOR *</p> <p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTUS, DIVERSAS MARCAS</p>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Boa	R SANTOS SOUZA, 148

Preço (Outros Tipos Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais **RS 368,00**

Orgão: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MARMAMBA	Data: 11/05/2021 09:30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalações/desinstalações e reposição de gás, nos aparelhos de ar Condicionados, da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Reposição de Gás - Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S, incluindo verificação se há vazamento do flúido, para realizar o reparo ou troca de tubulação.	SRP: NÃO
	Identificação: 77365
	Lotar/Item: 24/24
	Ara: Link Ara
	Fonte: lotenet.com.br
	Quantidade: 110
	Unidade: Serviço
	UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
18.407.447/0001-85	J MARRIHO CORDEIRO EIRELI	RS 292,32			
<p>* VENCEDOR *</p> <p>Marca: Padão Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Serviço Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Vitoria do Mearim	R ESTRADA DE VIANA, 18	(98) 8127-3720	jettonmearim@hotmail.com	
14.085.718/0001-32	LEINHARES E SOUZA LTDA				
					RS 368,00
<p>Marca: F05 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: R22 Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Imperato	AV DOMINGAL PINHEIRO DE SOUZA, 315	(98) 3524-2126	lorena.souza@hotmail.com	
05.192.575/0001-77	RMA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
					RS 369,00
<p>Marca: serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo: serviço Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R ALTO MULATTA, 20	RYTA	(98) 98244-4418	goncalvesribeiro@hotmail.com.br

Item 9: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLUT

Preço Estimado: RS 216,67 (un)

Média dos Preços Ofertados: RS 216,67

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	reposição de gás	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais **RS 285,00**

Orgão: Prefeitura Municipal de Acaú	Data: 24/05/2021 10:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, observando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Acaú/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central -- SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO	SRP: SIM
CatMat: 22454 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO SISTEMA CENTRAL	Identificação: NºPregão: 24/021 / UASG: 980403
	Lotar/Item: /22
	Ara: Link Ara
	Atribuição: 29/05/2021 12:18
	Homologação: 06/11/2021 14:39
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 180
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
11.048.879/0001-68	SPLUT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 200,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	R L, 18	(91) 3230-5404	contacomgds.com.br	
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI				
					RS 270,00



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A.

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA CASALMI, 106 Telefone: (94) 4005-1461 Email: contabilidade_aurilias@outlook.com

18.387.427/0001-60 BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA R\$ 272,34

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A.

Estado: PA Cidade: Ananias Endereço: TV WS TL 390 Telefone: (91) 2121-0795 / (91) 8386-8961 Email: bluewave.adm@gmail.com

11.489.784/0001-80 PARAFRONS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 280,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A. - SERVIÇO

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: TV ROTA LIMA ALFREDO CALADO, 01 Nome de Contato: João Batista Lopes De Almeida Telefone: (91) 3295-1858 Email: joabato@yepoi.com.br

19.104.617/0001-85 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 280,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A.

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R. CARLOS DOMES, 37 Telefone: (94) 3073-3516 Email: anderson.contabil01@gmail.com

41.597.679/0001-25 DEUS PROVERA- INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR DRELI R\$ 285,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A. - SERVIÇO

Estado: PA Cidade: Tomáz-opa Endereço: RUA PROJETO TADA L 5/N Telefone: (31) 9100-0000 Email: tq@gnk.com

40.293.178/0001-60 R DO S SILVA PRESTES R\$ 286,65

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A.

Estado: PA Cidade: Acaá Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 04 Telefone: (91) 8418-8841 Email: emyriana2@gmail.com

20.200.321/0001-47 K M BATISTA CARDOSO ERELI R\$ 286,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A.

Estado: PA Cidade: Cameta Endereço: RUA DR. FREITAS, 1188 Telefone: (91) 8820-7157 / (91) 3191-1009 Email: tad1000cameta@gmail.com

17.220.775/0001-11 A. V. DE JESUS BURITI - SERVICOS DE REFRIGERACAO R\$ 286,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A. - SERVIÇO

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA JOVELINA MORGADO, 02 Telefone: (91) 3240-3045 Email: refrigeracaoburiti@gmail.com

24.829.055/0001-77 MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS ERELI R\$ 400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A. - SERVIÇO

Estado: CE Cidade: Ita Viagem Endereço: RUA ALFREDO TEIXEIRA, 503 Nome de Contato: JOAO CARLOS Telefone: (85) 91783-2626 Email: mjterceiros@gmail.com

17.596.391/0001-51 GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA R\$ 1.000,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A. - SERVIÇO

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 21, 52 Nome de Contato: JOSIEL Telefone: (62) 4191-2725 Email: genis@manutencoes@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 238,00

Orgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPAC/CPSE
Objeto: Serviço de manutenção em ar condicionado instalado na Empresa Pecuária Sul
Descrição: INSTALAÇÃO / MONTAGEM / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTUS, DIVERSAS MARCAS
CatMat: 411428 - LOCOÇÃO
Data: 01/05/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2021 / UASG: 150035
Lote/Item: 3/1
Ata: 004
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.923.135/0001-47 ERONI VOLPATTO DE MORAES R\$ 210,00

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTUS, DIVERSAS MARCAS

Estado: RS Cidade: Sapiranga Endereço: R SAO DOS SOUZA, 245

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 495,00

Orgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
MEC
Objeto: Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio 0454897, localizado no Laboratório Morfofuncional (SMFVCCS)
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE - SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (SMFVCCS)
CatSer: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE
Data: 01/04/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 101/2021 / UASG: 153163
Lote/Item: 1/1
Ata: 004
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.552.174/0001-81 START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA R\$ 455,00

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO MORFOFUNCIONAL 2400 NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (SMFVCCS)

Estado: SC Cidade: São José Endereço: R SISELA, 13 Nome de Contato: 6038 Telefone: (48) 3240-9015 Email: comstart@start.com.br



Handwritten signature

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL												
17.320.719/0001-11	A. V. DE JESUS BURTÍ - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 296,67												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>PA</td> <td>Marabá</td> <td>RUA JOVELINA MORAES, 52</td> <td>(91) 3292-3245</td> <td>refrigeraçãoburti@gmail.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email	PA	Marabá	RUA JOVELINA MORAES, 52	(91) 3292-3245	refrigeraçãoburti@gmail.com		
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email										
PA	Marabá	RUA JOVELINA MORAES, 52	(91) 3292-3245	refrigeraçãoburti@gmail.com										
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS ERELI	R\$ 400,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>CE</td> <td>Boa Viagem</td> <td>RUA ALFREDO TERCEIRO, 900</td> <td>JOAO CARLOS</td> <td>(85) 99763-2629</td> <td>mjterceira@gmail.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email	CE	Boa Viagem	RUA ALFREDO TERCEIRO, 900	JOAO CARLOS	(85) 99763-2629	mjterceira@gmail.com
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email									
CE	Boa Viagem	RUA ALFREDO TERCEIRO, 900	JOAO CARLOS	(85) 99763-2629	mjterceira@gmail.com									
17.595.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$ 1.000,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>GO</td> <td>Colina</td> <td>R 27, 62</td> <td>JOSÉ</td> <td>(62) 4101-2725</td> <td>genesis.manutencoes@hotmail.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email	GO	Colina	R 27, 62	JOSÉ	(62) 4101-2725	genesis.manutencoes@hotmail.com
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email									
GO	Colina	R 27, 62	JOSÉ	(62) 4101-2725	genesis.manutencoes@hotmail.com									

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 465,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
 MEC
 Objeto: Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado patrimônio 0454897, localizado no Laboratório Morfofuncional (LMF/CCB).
 Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE - SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (LMF/CCB).
 CatSer: 3497 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE
 Data: 01/04/2021 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 101/2021 / UASD: 153163
 Lote/Item: 1/1
 Atac: Não
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL												
10.550.174/0001-81	START SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 455,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PATRIMÔNIO 0454897, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO MORFOFUNCIONAL (LMF/CCB). Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>SC</td> <td>São José</td> <td>R. DISELA, 13</td> <td>IGOR</td> <td>(48) 3249-9618</td> <td>contato@startsc.com.br</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email	SC	São José	R. DISELA, 13	IGOR	(48) 3249-9618	contato@startsc.com.br
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email									
SC	São José	R. DISELA, 13	IGOR	(48) 3249-9618	contato@startsc.com.br									

Item 11: Reposição de gás de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUS tipo SPLIT

Preço Estimado: R\$ 128,53 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 438,33

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Reposição de gás	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 395,00

Data: 01/09/2021 09:00



Relatório gerado no dia 20/09/2022 16:35:25 (IP: 176.82.22.243)
 Código Validação: gHEtByDyJmLN25RD300eDgNvntAKghuFPRRCW3Xal.14NMsZshy1tMyGqGjRyYh4QKLS2bc13d
 http://www.bancoimpressos.com.br/Certificacao/Autenticidade?
 item=ngHEtByDyJmLN25RD300eDgNvntAKghuFPRRCW3Xal.14NMsZshy1tMyGqGjRyYh4QKLS2bc13d

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar de Amazônia
 12ª Região Militar
 Hospital de Guarnição de Porto Velho
 Objeto: Provável contratação de serviço de manutenção de ar condicionado.
 Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza (Manutenção Industrial) - Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)
 CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: MP/Pregão 15201 / UASD:160301
 Lote/Item: 4/5
 Atac: Não
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 57
 Unidade: Un
 UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL										
27.542.945/0001-81	PROSISTEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS * VENCEDOR *	R\$ 300,00										
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>RO</td> <td>Porto Velho</td> <td>R MAJOR AMARANTE, 488</td> <td>(68) 9024-5213</td> <td>worldcontabilidade17@gmail.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email	RO	Porto Velho	R MAJOR AMARANTE, 488	(68) 9024-5213	worldcontabilidade17@gmail.com
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email								
RO	Porto Velho	R MAJOR AMARANTE, 488	(68) 9024-5213	worldcontabilidade17@gmail.com								

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL										
29.611.993/0001-63	FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO ERELI	R\$ 150,00										
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>RO</td> <td>Porto Velho</td> <td>AV CALAMA, 5074</td> <td>(68) 9221-9889 / (68) 9273-4410</td> <td>administrativogovernamental@fgp.com.br</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email	RO	Porto Velho	AV CALAMA, 5074	(68) 9221-9889 / (68) 9273-4410	administrativogovernamental@fgp.com.br
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email								
RO	Porto Velho	AV CALAMA, 5074	(68) 9221-9889 / (68) 9273-4410	administrativogovernamental@fgp.com.br								

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL										
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	R\$ 281,00										
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> </tr> <tr> <td>RR</td> <td>Boa Vista</td> <td>Av SAO SEBASTIAO, 744</td> <td>Alberto</td> <td>(65) 3126-0884</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	RR	Boa Vista	Av SAO SEBASTIAO, 744	Alberto	(65) 3126-0884
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone								
RR	Boa Vista	Av SAO SEBASTIAO, 744	Alberto	(65) 3126-0884								

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL												
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO ERELI	R\$ 284,67												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>SP</td> <td>Caseros</td> <td>R ANALETO RICCIARELLI (CD STD ANTONIO), 86</td> <td>MARCELO</td> <td>(11) 4655-6187</td> <td>torcaoc@mgcostitigraçao.com.br</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email	SP	Caseros	R ANALETO RICCIARELLI (CD STD ANTONIO), 86	MARCELO	(11) 4655-6187	torcaoc@mgcostitigraçao.com.br
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email									
SP	Caseros	R ANALETO RICCIARELLI (CD STD ANTONIO), 86	MARCELO	(11) 4655-6187	torcaoc@mgcostitigraçao.com.br									

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL												
23.242.921/0001-66	ELJERSON MIRANDA SANT ANA	R\$ 300,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>Duque de Caxias</td> <td>RUA ARS BARRCOS, 540</td> <td>Eljerson</td> <td>(21) 2532-7233</td> <td>elersonsantana60@gmail.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email	RJ	Duque de Caxias	RUA ARS BARRCOS, 540	Eljerson	(21) 2532-7233	elersonsantana60@gmail.com
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email									
RJ	Duque de Caxias	RUA ARS BARRCOS, 540	Eljerson	(21) 2532-7233	elersonsantana60@gmail.com									

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL										
37.652.452/0001-01	ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA	R\$ 304,00										
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>AP</td> <td>Saviana</td> <td>TRAVESSA 22, 1306</td> <td>(64) 9182-8674</td> <td>andrewf48@gmail.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email	AP	Saviana	TRAVESSA 22, 1306	(64) 9182-8674	andrewf48@gmail.com
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email								
AP	Saviana	TRAVESSA 22, 1306	(64) 9182-8674	andrewf48@gmail.com								

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL												
20.221.687/0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAS DE AR ERELI	R\$ 305,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>RO</td> <td>Porto Velho</td> <td>R NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1536</td> <td>Alice Mourão Figueiredo</td> <td>(68) 3225-6310</td> <td>alyce.figueiredo@gamma.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email	RO	Porto Velho	R NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1536	Alice Mourão Figueiredo	(68) 3225-6310	alyce.figueiredo@gamma.com
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email									
RO	Porto Velho	R NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1536	Alice Mourão Figueiredo	(68) 3225-6310	alyce.figueiredo@gamma.com									

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL												
24.632.553/0001-25	L C SECULOS LTDA	R\$ 305,00												
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs) Estado: <table border="1"> <tr> <th>Estado</th> <th>Cidade</th> <th>Endereço</th> <th>Nome de Contato</th> <th>Telefone</th> <th>Email</th> </tr> <tr> <td>RO</td> <td>Porto Velho</td> <td>R NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1536</td> <td>Alice Mourão Figueiredo</td> <td>(68) 3225-6310</td> <td>alyce.figueiredo@gamma.com</td> </tr> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email	RO	Porto Velho	R NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1536	Alice Mourão Figueiredo	(68) 3225-6310	alyce.figueiredo@gamma.com
Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email									
RO	Porto Velho	R NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1536	Alice Mourão Figueiredo	(68) 3225-6310	alyce.figueiredo@gamma.com									



Handwritten signature and initials.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AM Manaus RUA MARIA MANOEL, 321 (92) 9166-5180 / (92) 9240-6268 / (92) 3871-4618 senul@senul.com.br

13.677.098/0001-39 THERCOM INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA R\$ 310,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Caucaia R. SARAO DE OLIVEIRA, 715 (85) 9677-6612 thercom.ce@gmail.com

21.372.304/0001-60 F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI R\$ 260,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AM Manaus RUA SANTANA, 66 (92) 8465-9483 fabio.ribeiro.adm@gmail.com.br

20.674.139/0001-38 ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI R\$ 380,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RO Porto Velho AV CALAMA, 5163 (69) 3223-8224 incoventabreliadepu@gmail.com

04.465.383/0001-04 SUP SERVICOS DE CONSTRUOES E MANUTENCAO EIRELI R\$ 390,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AM Manaus R. WELD HORIZONTE, 1116 SABANA DE SOUZA ARAUJO (92) 3394-6316 matara.m@gmail.com

11.121.384/0001-17 N. S. FEITOSA ARAUJO R\$ 406,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R ALFREDO WAMES, 617 (85) 4760-6369 nfeitosa@yahoo.com.br

07.850.772/0001-61 REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA R\$ 406,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AC Rio Branco R OTAVO ROLA, 711 Gilmar Flôres da Silva (68) 3271-7879 xavierocmg@hotmail.com

11.144.330/0001-77 BRASEL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 406,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RN São João AV UNIVERSO, 1324 (84) 9123-4604 vanderleiv192@outlook.com

27.803.040/0001-28 CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA R\$ 406,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RO Presidente Médici RUA NOE INACIO DOS SANTOS, 1909 (69) 9679-4741 servicosdosocustans@gmail.com

20.723.709/0001-30 CONSTRUTORA NSG EIRELI R\$ 406,67

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
TO Palmas O 103 NORTE RUA NO 11, 13 (62) 3322-8883 silvianrh@agnengenharia.com.br

10.391.967/0001-63 EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 732,01

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Reposição e fornecimento de gás R-22 (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs). *Entendemos respectivamente todos as exigências do edital val deão de proposta 60 dias

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Rapaesezeta R. CAIRE, 25 FERNANDA PROENÇA 003 F602 (11) 2369-1348 ma@efatacomercial@efatacomercial.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2. Mediana das Propostas Finais R\$ 506,00

Objeto: Prefeitura Municipal de Acará
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:740271 / LANC:900403
Lote/Item: /27
Ata: Licitação
Adjudicação: 29/10/2021 12:18
Homologação: 04/11/2021 14:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 48.000 A 60.000BTUS - SERVIÇO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Belém R L 16 (91) 3230-6404 contacom@svi.com.br

11.489.794/0001-80 PARAFRIS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 280,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 48.000 A 60.000BTUS - SERVIÇO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Marituba TV ROSA LIMA ALFREDO CALADO, 61 João Batista Lisboa De Ribantora (91) 3256-1899 jparifha@yahoo.com.br

26.415.706/0001-08 L L DA SILVA EIRELI R\$ 300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 48.000 A 60.000BTUS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Santa Isabel do Pará RCD PA 140 KM 2, 108 (91) 8885-4444 jucccontabil@phones.com.br

41.597.679/0001-25 DEUS PROVERA- INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI R\$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 48.000 A 60.000BTUS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Santa Isabel do Pará RCD PA 140 KM 2, 108 (91) 8885-4444 jucccontabil@phones.com.br



Relatório gerado no dia 20/06/2022 16:35:25 (P: 170.82.22.243)
Código Verificação: gH8EByDjLm%28D30eDgVwVn8NkgWuFR6RCW9X6L1M%56Zdy6TmYqGjQrYwHOK%2e%53M
http://www.tamcodeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gH8EByDjLm%28D30eDgVwVn8NkgWuFR6RCW9X6L1M%56Zdy6TmYqGjQrYwHOK%2e%53M



Relatório gerado no dia 20/06/2022 16:35:25 (P: 170.82.22.243)
Código Verificação: gH8EByDjLm%28D30eDgVwVn8NkgWuFR6RCW9X6L1M%56Zdy6TmYqGjQrYwHOK%2e%53M
http://www.tamcodeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gH8EByDjLm%28D30eDgVwVn8NkgWuFR6RCW9X6L1M%56Zdy6TmYqGjQrYwHOK%2e%53M

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: PA Cidade: Teresopolis Endereço: RUA PROJETA DA L.S/N Telefone: (91) 9100-0000 Email: lsg@gmail.com

24.829.055/0001-77 MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000BTUS - SERVIÇO
Estado: CE Cidade: Boa Viagem Endereço: RUA ALFREDO TEIXEIRA, 600 Telefone: (85) 99783-2626 Email: mjterceiriza@gmail.com

18.387.427/0001-50 BLUE WAVE ENGENHARIA LTDA R\$ 482,91

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000
Estado: PA Cidade: Ananias Endereço: TV WE 78, 302 Telefone: (91) 2121-6795 / (91) 6388-8961 Email: bluewave.edm@gmail.com

19.104.617/0001-85 CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000BTUS
Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R CARLOS GOMES, 37 Telefone: (94) 3010-2519 Email: anderson.comas121@gmail.com

34.791.062/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI R\$ 500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000BTUS
Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA CARAJÁ, 106 Telefone: (94) 3025-1661 Email: contabilidade.luciana@gmail.com

40.293.178/0001-92 R DO S SILVA PRESTES R\$ 508,30

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000 BTUS
Estado: PA Cidade: Açores Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5/N Telefone: (91) 8419-6841 Email: emyriem23@gmail.com

17.982.796/0001-29 UTIL SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI R\$ 508,32

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000 BTUS
Estado: PA Cidade: Belém Endereço: AV ENGENHEIRO INSTANCIO HOLLANDA DE LIMA, 61 - C Telefone: (91) 9264-1484 Email: utilsees.com.br@gmail.com

20.300.321/0001-47 K M BATISTA CARDOSO EIRELI R\$ 508,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000BTUS
Estado: PA Cidade: Cametá Endereço: RUA DA FROITAS, 1108 Telefone: (91) 8820-7151 / (91) 3181-1008 Email: lud1000cardoso@gmail.com

17.230.719/0001-11 A. V. DE JESUS BURKI - SERVICOS DE REFRIGERACAO R\$ 508,33

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000BTUS - SERVIÇO
Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: RUA JOVILINA MORGADO, 22 Telefone: (91) 3191-3048 Email: refrigerocadur@gmail.com

17.596.291/0001-51 GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA R\$ 1.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 46.000 A 80.000BTUS - SERVIÇO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 27, 62 Nome de Contato: JOSIEL Telefone: (61) 4101-2723 Email: gorenis.manutencao@hotmail.com

Preço (Outros Fines Públicos): 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 450,00

Orgão: MUNICÍPIO DE CICERO DANTAS/BA Data: 09/05/2021 19:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para manutenção de Ar condicionado de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Cicero Dantas/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS R410 PARA AR CONDICIONADO - REPOSIÇÃO DE GÁS R410 PARA AR CONDICIONADO
Identificação: 22108
Lotação: 19/19
Ata: LULA/BA
Fonte: lctnet.com.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.777.384/0001-70 JOSE VICTOR ILRY RODRIGUES COSTA R\$ 400,00

VENCEDOR
Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada
Estado: BA Cidade: Cicero Dantas Endereço: AV ACM, 1284 Telefone: (71) 9816-7208 Email: jvictor24@hotmail.com

Item 12: Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 163,33 (um) Média das Propostas Obtidas: R\$ 163,33

Quantidade	Descrição	Observação
02 Unidades	Reposição de capacitor	

Preço (Compras Governamentais): 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 250,00

Orgão: Governo do Estado do Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES Data: 10/01/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres. Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de Capacitores - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUSIVE O CAPACITOR. Identificação: N°Pregão:513201 / URSO 989047
Código: 2631 - MANUTENCAO DE CAPACITORES
Homologação: 27/01/2022 18:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 276
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.191.599/0001-19 G. V. DE ABREU OLIVA EIRELI R\$ 57,95

VENCEDOR



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUIDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Várzea Grande: RUA ALMARANTE BARROSO S/OT C SULL 376 (65) 3529-7800 / (65) 9273-4292 definobolista@gmail.com

34.508.980/0001-44 JOSIAS VIANA DA SILVA R\$ 58,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Troca de capacitor 25 a 60 UF de ar condicionado SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, inclusive capacitor.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AM Manaus: AVENIDA TENENTE ROMANA BOVESSI, 2952 Jéssica Viana da Silva (91) 9223-0816 info@servicos-gdew@gmail.com

27.298.497/0001-32 BOX SERVIÇOS DE TENCERIZACAO LTDA R\$ 79,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUIDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Curitiba: AV GONCALO ANTUNES DE BARROS, 14 (65) 8129-9584 victor@boxservicos.com.br

14.048.599/0001-62 A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 99,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUIDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Curitiba: AV GENERAL VALE, 321 (65) 3674-2794 / (65) 9817-4874 atendimento@awg.com.br

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI R\$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUIDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Campos dos Goytacazes: AV ALBERTO TORRES, 681 (22) 9103-7592

08.469.535/0001-44 INTEGRATEX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA R\$ 700,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUIDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo: R CLAUDIO SOARES, 72 Iana (11) 4873-1096 comarcabregos@gmail.com

30.295.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUIDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador: R PROFESSOR JOSE SANTANA, 167 Robson (71) 99938-1674 rvmgenhwa2018@gmail.com

24.982.765/0001-03 IOM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de troca de capacitor 25 a 60 UF de ar condicionado split 7.000 a 9.000 btus, inclusive o capacitor.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia: R BRAS, 339 Cristiano (62) 9115-5025 ign3@ign2.net.br

16.935.627/0001-93 ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUIDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador: R BOCA VISTA DE BRÍTIAS, 26 Edson (71) 96282-0488 wagnerfelix@emngestoria.com.br

Preço (Cadastro Governamental) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 120,00

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado e central de ar, bem como reatiga de gás, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e Funlos Municipais de São Domingos do Capim/PA.
Descrição: Manutenção de sistemas de refrigeração - SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF- SEC SAÚDE Especificação: MOTOR VENTILADOR.
Código: 2801 - MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO
Data: 18/05/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão 212021 / UASG 980543
Lote/Item: /98
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/07/2021 18:22
Homologação: 22/07/2021 15:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.489.784/0001-80 PARAFRISO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 20,00

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF- SEC SAÚDE Especificação: MOTOR VENTILADOR.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Marabá: TV ROSA LIMA ALFREDO CALADO, 81 João Batista Lisboa De Alencar (91) 3258-1859 jparafiso@pafoi.com.br

11.048.879/0001-68 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 42,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF- SEC SAÚDE Especificação: MOTOR VENTILADOR.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Belém: R L 16 (91) 3230-5494 contatowm@gmail.com

14.864.439/0001-06 J. F. MONTEIRO EIRELI R\$ 111,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF- SEC SAÚDE Especificação: MOTOR VENTILADOR.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Castanhal: AL CAICARA, 47 JOÃO (91) 96713-4125 malme2018@hotmail.com

08.754.143/0002-27 HDS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF- SEC SAÚDE Especificação: MOTOR VENTILADOR.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Belém: PASSAGEM F L 1, 13 (91) 3949-7298 evane@comergn.com.br

34.378.557/0001-43 JULIANA DA CRUZ MIRANDA 03565480238 R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF- SEC SAÚDE Especificação: MOTOR VENTILADOR.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA São Domingos do Capim: AVENIDA FERNANDO, 59 (91) 9628-1640

25.415.706/0001-08 L L DA SILVA EIRELI R\$ 121,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF - SEC SAÚDE

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Santa Isabel do Pará: R02 PA 140 KM 3, 108 (91) 8889-4444 luizmontalvo@hotmail.com

11.136.786/0001-88 ENCONTRO COMERCIO MATERIAS PARA A CONSTRUCAO EIRELI R\$ 121,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2 UF - SEC SAÚDE Especificação: MOTOR VENTILADOR.



Relatório gerado em dia 30/06/2022 16:35:25 (pF: 170-82,22,243)
Código Verificador: gH4R9yDjzJm%2528D300eGyVnMNgHufFR6R0N%3A%14N%46Zbkyf1MgGcQrHyYnOK%2526%3A%20
http://www.tancredopires.com.br/CertificadoAutenticidade?&id=gH4R9yDjzJm%2528D300eGyVnMNgHufFR6R0N%3A%14N%46Zbkyf1MgGcQrHyYnOK%2526%3A%20



Relatório gerado em dia 30/06/2022 16:35:25 (pF: 170-82,22,243)
Código Verificador: gH4R9yDjzJm%2528D300eGyVnMNgHufFR6R0N%3A%14N%46Zbkyf1MgGcQrHyYnOK%2526%3A%20
http://www.tancredopires.com.br/CertificadoAutenticidade?&id=gH4R9yDjzJm%2528D300eGyVnMNgHufFR6R0N%3A%14N%46Zbkyf1MgGcQrHyYnOK%2526%3A%20



476

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Carajá do Carajá	R. JOAO FERREIRA DE CASTRO, S/N	(94) 9193-8263	mcortez.comercio@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 120,00

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado e central de ar, bem como recarga de gás, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de São Domingos do Capim/PA.
Descrição: Manutenção de sistemas de refrigeração - SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM
Catálogo: 2801 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
Data: 16/09/2021 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:212021 / UASG:980543
Lote/Item: /148
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/07/2021 18:24
Homologação: 22/07/2021 15:38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	--	--	--	-------------------------

11.489.784/0001-80 PARAFROS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA * VENCEDOR * R\$ 20,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PA Marabá TV ROSA LIMA ALFREDO CALADO, 01 João Batista Lisboa De Alcântara (91) 3256-1888 joablisba@yefone.com.br

11.048.879/0001-58 SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 110,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PA Belém R. L. 16 (91) 3733-9404 comfcom@total.com.br

26.415.706/0001-08 L. L. DA SILVA EIRELI R\$ 111,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PA Santa Isabel do Pará R02 PA 140 KM 3, 108 (91) 8888-4444 juanconrabi@hotmail.com

08.794.142/0002-37 HDS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PA Belém PASSAGEM F. L. 10 (91) 2949-7298 exame@esamegyn.com.br

34.376.557/0001-43 JULIANA DA CRUZ MIRANDA 03565480238 R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 PA São Domingos do Capim AVENIDA PINHEIRO, 5/N (91) 9429-1840

14.865.432/0001-06 J. F. MONTEIRO EIRELI R\$ 121,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	--	--	--	-------------------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PA Carajá Al. CAICARA, 47 JOÃO (91) 987174125 matheus318@hotmail.com

11.130.786/0001-88 ENCONTRO COMERCIO MATERIAS PARA A CONSTRUCAO EIRELI R\$ 121,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR PLACA AR CONDICIONADO 1,2UF MOTOR VENTILADOR- SEC ADM
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PA Carajá do Carajá R. JOAO FERREIRA DE CASTRO, S/N (94) 9193-8263 mcortez.comercio@hotmail.com

Item 13: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 273,43 (tax) Média dos Preços Ofertados: R\$ 273,43

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Reposição de capacitor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 439,50

Objeto: Governo do Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios técnicos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres.
Descrição: Manutenção de Capacitores - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS INCLUIDO O CAPACITOR.
Catálogo: 2801 - MANUTENÇÃO DE CAPACITORES
Data: 15/01/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:513201 / UASG:980047
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/01/2022 15:32
Homologação: 27/01/2022 18:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 752
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	--	--	--	-------------------------

25.191.599/0001-19 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI * VENCEDOR * R\$ 50,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS INCLUIDO O CAPACITOR.
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MT Verma Grande RUA ALVARANTE BARROSO 3,071 C SULL 375 (91) 3029-7800 / (91) 9073-4262 definhabata@hotmail.com

34.508.580/0001-44 JOSIAS VIANA DA SILVA R\$ 58,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de Troca de capacitor 25 A 60 UF de ar-condicionado SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, incluído capacitor.
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 AM Manaus AVENIDA TENENTE ROXANA RONDONI, 2392 JOSIAS VIANA DA SILVA (92) 3223-0910 refrigeracao@vianada.com

27.298.497/0001-22 BOX SERVICOS DE TERCERIZACAO LTDA R\$ 79,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS INCLUIDO O CAPACITOR



Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Campus Salvador

Objeto: Contratação de empresa especializada em refrigeração e climatização para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado de parede, janela e Split, bebedouros e refrigeradores, incluindo o fornecimento, substituição e reposição de peças, conforme condições, quantidades e respectivos códigos dos itens discriminados na Tabela 1 do Termo de Referência.

Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Código: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE

CU: ISÃO

Identificação: Nº Pregão 24/001 / 1450.158411

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/12/2021 09:28

Homologação: 18/12/2021 20:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 110

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.982.406/0001-24 BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 44,91

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Uberlândia AV SANTA BEATRIZ DA SILVA, 895 (34) 3075-1142 contato@bravoar.com.br

42.032.062/0001-90 COLD MANUTENCOES E INSTALACOES LTDA R\$ 54,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas LOTEAMENTO JARDIM JARAGUA, 574 Jones Santos Santana (71) 3332-2883 cold@pd.com.br

06.344.348/0001-82 AB SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINAS E COMERCIO VAREJISTA LTDA R\$ 101,82

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador AV AFRANCO PEIXOTO, 08 BARBARA (71) 3396-9294 barbara1754@gmail.com

04.612.101/0001-74 ALDITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Salvador EST DA MURICÓCA, 08 (71) 3330-6454 alditec@yahoocom.br

21.150.162/0001-86 META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RO Porto Velho RUA PARATIBUCA, 2299 (69) 3225-4417 metafridoclimatizacaoeireli@gmail.com

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107 Robson (71) 9938-1574 rosonengenharia2018@gmail.com

14.608.115/0001-78 DEJ SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas R JOSE ERNESTO DOS SANTOS, 791 (71) 3389-7948 raf_lorenz@yahoocom.br

12.048.131/0001-28 AR PROJECT COMERCIAL E SERVICOS LTDA R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador R FORTUNATO BENJAMIN SABACK, 293 Joiviana (71) 98795-2497 arprojectcontato@gmail.com

14.024.014/0001-92 MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Assaí R D BOCCO, 1158 (76) 9679-9942 (76) 9698-2408 mcbaldo@mcstech.com.br

03.284.596/0001-42 GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PE Recife R COSME BEZERRA, 115 Lara (81) 3372-2267 wendy@gruponildo.com.br

00.598.187/0001-77 NOVE ENGENHARIA TERMICA LTDA R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador R LUIZA MAGALHÃES, 92 ROSANI (71) 3310-1600 rosani@noveengenharia.com.br

01.994.598/0001-44 CLIMABOM REFRIGERACAO EIRELI R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Camaquã AV DOUTOR MANOEL MERCES, 372 B (71) 3011-4788 climaom@outlook.com.br

24.982.785/0001-03 IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia R SRS, 339 CRISTIANO (62) 3119-8058 igm2@igm2.com.br

08.413.393/0001-77 LATITUDE TREZE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI R\$ 154,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Santa Tereza R RUA APD MEDRADO, 10 (71) 3208-5797 latitude13@gmail.com

09.625.023/0001-03 SHOCK INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA R\$ 180,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar (Split - AC), com troca de peça: CAPACITOR de 9.000 BTUS até 18.000 BTUS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Lauro de Freitas R MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 194 IAN (71) 3024-2314 contato@shockeng.com.br



Relatório gerado no dia 30/06/2022 10:10:25 (P: 179.82.22.243)
Código Validação: gH-EtByDqJmL52R0200eDyWVamSARgWuFRBROWX6u,14VNsZb6y91NqGzGRhYvHDKXZ52ho,5253d
http://www.bancodados.com.br/CertificadoAutenticacao?token=gH-EtByDqJmL52R0200eDyWVamSARgWuFRBROWX6u,14VNsZb6y91NqGzGRhYvHDKXZ52ho,5253d



Relatório gerado no dia 30/06/2022 10:35:25 (P: 179.82.22.243)
Código Validação: gH-EtByDqJmL52R0200eDyWVamSARgWuFRBROWX6u,14VNsZb6y91NqGzGRhYvHDKXZ52ho,5253d
http://www.bancodados.com.br/CertificadoAutenticacao?token=gH-EtByDqJmL52R0200eDyWVamSARgWuFRBROWX6u,14VNsZb6y91NqGzGRhYvHDKXZ52ho,5253d

60 / 88

Item 14. Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 300,04 (un)

Média dos Preços Ofertados: R\$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Reposição de capacitor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 472,50

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	Data: 10/01/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de Capacitores - SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O CAPACITOR.	SRP: 03M
Catset: 2931 - MANUTENÇÃO DE CAPACITORES	Identificação: N°Pregão:312021 / UMSG 999047
	Lotefitem: /3
	Ata: LSL/Ata
	Adjudicação: 27/01/2022 16:32
	Homologação: 27/01/2022 16:32
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

25.191.599/0001-99	G. V. DE ABREU SILVA EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 50,00
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: MT Cidade: Vitoria Grande Endereço: RUA ALMIRANTE BARRIDO S/UT C 033, 276 Telefone: (66) 3029-7800 / (66) 9179-4792 Email: deffredaia@gmail.com

34.508.580/0001-44	JOSIAS VIANA DA SILVA	R\$ 58,00
--------------------	-----------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de troca de capacitor 25 a 60 UF de ar condicionado SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, incluem capacitor.

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: AVENIDA TENENTE ROMÁRIO BONFIM, 2352 Nome de Contato: Josias Viana da Silva Telefone: (68) 3221-6810 Email: refrigeracao-gilvao@hotmail.com

27.298.497/0001-22	BOX SERVICOS DE TERCERIZACAO LTDA	R\$ 99,00
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: MT Cidade: Curitiba Endereço: AV GONCALO ANTUNES DE SAARDI, 14 Telefone: (66) 8126-9544 Email: vtrng@boxservicos.com.br

34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$ 245,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: RJ Cidade: Campos dos Goytacazes Endereço: AV ALBERTO TORRES, 481 Telefone: (22) 8169-7992

08.453.635/0001-44	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 700,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R. CLAUDIO SOARES, 72 Nome de Contato: Iana Telefone: (11) 4873-1096 Email: imemmainegrato@gmail.com

24.382.795/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 3.000,00
--------------------	-----------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de troca de capacitor 25 a 60 UF de ar condicionado split 24.000 a 30.000 btus, incluso o capacitor.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R. PROZ. 209	Nome de Contato: CROTHAC	Telefone: (62) 2110-5006	Email: gpr2@gprgo2.net.br
------------	-----------------	------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 4.000,00
--------------------	------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R. PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Nome de Contato: Robson	Telefone: (71) 99038-1674	Email: itremgntans2018@gmail.com
------------	------------------	--	-------------------------	---------------------------	----------------------------------

16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 5.000,00
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R. BOA VISTA DE BROTAIS, 35	Nome de Contato: Elton	Telefone: (71) 99063-0448	Email: egronheria@elvingonheria.com.br
------------	------------------	---------------------------------------	------------------------	---------------------------	--

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$ 226,28

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria	Data: 10/12/2021 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFPEL).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 19.000 A 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.	SRP: 58M
Catset: 3492 - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	Identificação: N°Pregão:1182021 / UMSG-199125
	Lotefitem: 1/14
	Ata: LSL/Ata
	Adjudicação: 10/12/2021 14:31
	Homologação: 10/12/2021 15:41
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 15
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

08.735.876/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$ 154,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 19.000 A 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: RS	Cidade: Tapera/ouro Preto	Endereço: R. PERU, 80	Telefone: (51) 3729-1001	Email: vni@ematec@tchenuto.com.br
------------	---------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------------------------

18.759.251/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 159,04
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 19.000 A 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: MS	Cidade: Dourados	Endereço: R. CORNEL NORONHA, 1340	Nome de Contato: LEANDRO	Telefone: (67) 3020-8108	Email: leandropietra@gmail.com
------------	------------------	-----------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------

34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$ 188,00
--------------------	--	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 19.000 A 24.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, MARCA E O S. FABRICANTE EEL.

Estado: RJ	Cidade: Campos dos Goytacazes	Endereço: AV ALBERTO TORRES, 481
------------	-------------------------------	----------------------------------



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:25:25 (p. 170 de 22343)
Código Verificação: gF87By3nJm%2B0300vDgVam5MqR9uFR60WYX6uL14VNs26kyf18yGq3j9yvw0K%2w%3d
http://www.bancadepreços.com.br/CertificacaoAutenticidade/?
token=gF87By3nJm%2B0300vDgVam5MqR9uFR60WYX6uL14VNs26kyf18yGq3j9yvw0K%2w%3d%2534



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:25:25 (p. 170 de 22343)
Código Verificação: gF87By3nJm%2B0300vDgVam5MqR9uFR60WYX6uL14VNs26kyf18yGq3j9yvw0K%2w%3d
http://www.bancadepreços.com.br/CertificacaoAutenticidade/?
token=gF87By3nJm%2B0300vDgVam5MqR9uFR60WYX6uL14VNs26kyf18yGq3j9yvw0K%2w%3d%2534

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTU/H, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

16.925.627/0001-93 ELY MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 35 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTU/H, INCLUINDO O CAPACITOR.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 264,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INSPEÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSMA-UFSM).
Descrição: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede - REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.
CatSer: 3482 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE

Data: 10/12/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SFP: SIM
Identificação: NP/Pregão (18002) / UASG:105125
Lote/Item: 1/75
Ata: Link/Ata
Adjudicação: 10/12/2021 14:31
Homologação: 10/12/2021 15:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.735.676/0001-35 CADONA E LUNARDI LTDA R\$ 149,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

18.789.261/0001-55 GUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 155,17

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI R\$ 190,00

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO MARCA E O S. FABRICANTE EOS.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.205.427/0001-02 SUCLEAN SERVICOS LTDA R\$ 264,74

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:

19.412.539/0001-86 WEX CONSTRUTORA LTDA R\$ 457,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

18.061.629/0001-67 CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA R\$ 680,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

30.296.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 20.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: REPARO TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 36.000 BTU/H, TIPO SPLIT E JANELA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, GARANTINDO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 418,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E AFRO (EMR)
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos.
Descrição: MANUTENCAO DE MATERIAL HOSPITALAR - COMPRESSOR TROCA DOS CAPACITORES E INSTALAÇÃO DO MESMO.
CatSer: 20869 - MANUTENCAO DE MATERIAL HOSPITALAR

Data: 01/12/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SFP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 26/2021 / UASG: 160196
Lote/Item: 2/1
Ata: 16/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.490.203/0001-60 ALESSANDRO DE O ALVES R\$ 418,00

* VENCEDOR *
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: COMPRESSOR TROCA DOS CAPACITORES E INSTALAÇÃO DO MESMO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:



Item 16: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado 1po - SPLIT, de 90.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 434,58 (un)

Média dos Preços Ofertados: R\$ 434,58

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Reposição de capacitor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 536,00

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA PROJETO FUNDARIO CONDICAO DO ANAGUARA	Data: 01/12/2021 00:00
Objeto: Manutenção e conservação de centras de ar	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL - TOMBAMENTO 208978. TROCA DO CAPACITOR E RECARGA DE GAS	SRP: NÃO
CatSer: 22454 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2021 / UASG: 132083
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.685.931/0001-27 SULLIVAN VIEIRA DE SOUSA R\$ 530,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL - TOMBAMENTO 208978. TROCA DO CAPACITOR E RECARGA DE GAS

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PA	Conceição do Araguaia	AVENIDA CARAJAS, S/N	(91) 9201-7182	luciano_75@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 333,65

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ UTPR	Data: 01/12/2021 00:00
Objeto: Contratação emergencial de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado, refrigeração e aquecimento	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO (PAREDE / SISTEMA) - TROCA DO CAPACITOR (MÃO DE OBRA INCLUSA)	SRP: NÃO
CatSer: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO (PAREDE / SISTEMA)	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 114/2021 / UASG: 152177
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.163.051/0001-10 REFRIGERACAO MASTER FRIO LTDA R\$ 333,65

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TROCA DO CAPACITOR (MÃO DE OBRA INCLUSA)

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
PR	Fato Branco	R. MARCO JOAO PERAZ, 40	Francoise de Lacerda	(41) 99720-5205	francoisemasterfrio@gmail.com

Preço (Outros Estes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 350,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Prefeitura Municipal de Ourilândia/SP	Data: 20/12/2021 00:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE CAPACITORES E ROUPEAMENTO DE AR CONDICIONADO DAS SALAS DE REUNIÃO, MOTOTRETAS E LEITO FEMMINO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: Dispensa por Lembre
Descrição: SERV. DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE CAPACITORES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SALA DE REUNIÃO - SERV. DE HIGIENIZAÇÃO E TROCA DE CAPACITORES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SALA DE REUNIÃO	SRP: NÃO
	Identificação: 19472021
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 45.173.333.130-61/provinda/index.asp?acao=1&item=1
	Quantidade: 1
	Unidade: SVC
	UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.810.098/0001-00 SILVANO FRANCISCO SANTANA 11074843835 R\$ 350,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
SP	Ourilândia	RUA FRANCISCO RILL, 286	(18) 9726-3408	silvanofst7@gmail.com

Item 17: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 519,67 (un)

Média dos Preços Ofertados: R\$ 315,67

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	Serviço de instalação de SPLITs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 348,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/IV DIVISÃO DE EXERCÍTO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Data: 24/01/2022 09:30
Objeto: Central contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em ventiladores de Inibrido e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Crb Mec e demais OMs que compõe a 4ª Bta C Mec.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas, limpeza - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, split, até 2 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra	SRP: SIM
CatSer: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Identificação: NºPregão 02021 / UASG 160160
	Lote/Item: /0
	Ata: Ldb Ata
	Adjudicação: 25/01/2022 10:30
	Homologação: 28/01/2022 09:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 95
	Unidade: Unidade
	UF: MS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.150.162/0001-85 META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO ERELI R\$ 339,99

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, re-moção - (parede, sistema); serviço de instalação de condi- onador de ar 12.000 btus, split, até 2 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação com: preta e mão de obra

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RO	Porto Velho	RUA PARATINGA, 2299	(68) 3225-9477	metafrioindustrializacaoerefrigeracao@gmail.com

31.174.948/0001-97 NADIA BENTOS GONCALVES



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p: 170.62.22.243)
Código Validação: gHEfRyDgJm%2529D300xGyVantMqYmufFRBROW66al.14VMA5ZdkyYtMqGyDqJy%40K%26%27m%24
http://www.tamcooprecoos.com.br/CertificacaoAutenticidade?
token=gHEfRyDgJm%2529D300xGyVantMqYmufFRBROW66al.14VMA5ZdkyYtMqGyDqJy%40K%26%27m%24%2526



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p: 170.62.22.243)
Código Validação: gHEfRyDgJm%2529D300xGyVantMqYmufFRBROW66al.14VMA5ZdkyYtMqGyDqJy%40K%26%27m%24
http://www.tamcooprecoos.com.br/CertificacaoAutenticidade?
token=gHEfRyDgJm%2529D300xGyVantMqYmufFRBROW66al.14VMA5ZdkyYtMqGyDqJy%40K%26%27m%24%2526



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
MS	Jardim	Rua PONTA FORA, 1090	(67) 9940-0365

05.201.042/0001-04 NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 342,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Campo Grande	R GUARUNA, 300	(67) 9215-4705 / (67) 3045-1123	new.tec.ig.ms@gmail.com

05.525.400/0001-02 TECNOMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIAL EIRELI R\$ 348,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Corumbá	R PIAUI DE MATOS, 2572	(67) 9954-3547	tecnomedveg@hotmail.com.br

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI R\$ 350,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RJ	Campo dos Goytacazes	AV ALBERTO TORRES, 681	(21) 9103-7592	

23.722.593/0001-03 WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI R\$ 350,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Aquidauana	R DUNSTAO BOCAINA, 1718	(67) 9951-5739	wanderley.dias@gmail.com

12.639.452/0001-32 L. M. CLIMATIZACAO LTDA R\$ 350,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Campo Grande	R ARAUJO, 702	(67) 3029-1118	lmc climatizacao@hotmail.com

04.048.465/0001-73 ELETROTECNICA PANTANAL LTDA R\$ 350,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
MS	Campo Grande	AV JUIZ DE CASTELHO, 2447	(67) 3361-8425

Preço (Compras Governamentais) 2. Média das Propostas Finais

R\$ 345,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 24/01/2022 09:30

Comando do Exército

Modalidade: Pregão Eletrônico

COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

SRP: SIM

4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

Identificação: N°Pregão:62021 / LMS2-160150

4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Lote/Item: /27



Relatório gerado no dia 25/06/2022 16:35:25 (p. 176 de 222 pág.)
 Código Validação: gRtBYDqJmL252D300vDgVwvKqWuFRR0WXX6L14FVAdZb6y9TqGpGRqYvYvOKN2b6v34
 http://www.bancoderegistros.com.br/ConsultarAutenticidade?
 id=mgRtBYDqJmL252D300vDgVwvKqWuFRR0WXX6L14FVAdZb6y9TqGpGRqYvYvOKN2b6v34

69 / 89

Objeto: Serviço de manutenção de serviço de manutenção com reposição de insumos em Estôrnos de Inodoro e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais OMs que compõe a 4ª Bta C Mec.

Ata: 001/2022

Adjudicação: 25/01/2022 10:33

Homologação: 25/01/2022 09:24

Descrição: Ar condicionado - manutenção de sistemas - limpeza - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Fonte: www.compras.governamentais.gov.br

Quantidade: 27

Unidade: Unidade

UF: MS

Código: 2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.174.948/0001-97 NADIA BENTOS GONCALVES R\$ 120,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
MS	Jardim	RUA PONTA FORA, 1090	(67) 9940-0365

21.150.162/0001-85 META FINE COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI R\$ 129,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RO	Ponta Preta	RUA PARAFRONTA, 2298	(69) 3225-9477	metafinecomercioeireli@gmail.com

05.201.042/0001-04 NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Campo Grande	R GUARUNA, 300	(67) 9215-4705 / (67) 3045-1123	new.tec.ig.ms@gmail.com

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI R\$ 345,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RJ	Campo dos Goytacazes	AV ALBERTO TORRES, 681	(21) 9103-7592	

12.639.452/0001-32 L. M. CLIMATIZACAO LTDA R\$ 349,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Campo Grande	R ARAUJO, 702	(67) 3029-1118	lmc climatizacao@hotmail.com

23.722.593/0001-03 WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI R\$ 350,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Aquidauana	R DUNSTAO BOCAINA, 1718	(67) 9951-5739	wanderley.dias@gmail.com

04.048.465/0001-73 ELETROTECNICA PANTANAL LTDA R\$ 350,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistemas) serviço de instalação de condicionador de ar 12.000 btus, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone
MS	Campo Grande	AV JUIZ DE CASTELHO, 2447	(67) 3361-8425



Relatório gerado no dia 25/06/2022 16:35:25 (p. 176 de 222 pág.)
 Código Validação: gRtBYDqJmL252D300vDgVwvKqWuFRR0WXX6L14FVAdZb6y9TqGpGRqYvYvOKN2b6v34
 http://www.bancoderegistros.com.br/ConsultarAutenticidade?
 id=mgRtBYDqJmL252D300vDgVwvKqWuFRR0WXX6L14FVAdZb6y9TqGpGRqYvYvOKN2b6v34

70 / 89

Preço (Compras Governamental) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 266,00

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e acessórios para os diversos órgãos da Administração Pública

Descrição: Ar condicionado - instalação e montagem (parede, sistema) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

CatSer: 3020 - AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO (PARADE / SISTEMA)

Data: 06/07/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NP/Pregão 1/2021 / UASG 957493

Lote/Item: 1/17

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.216.485/0001-03 N S CLIMATIZACAO LTDA * VENCEDOR * R\$ 215,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: E-mail:
PR Cascavel RUA DO ARQUETITO, 571 (41) 9773-0589 turbotone19cascao@hotmail.com

36.505.460/0001-79 WRT ELETROMECANICA E FACILITES DO BRASIL LTDA R\$ 228,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: E-mail:
PR São Paulo R. GONÇALVES DE CAMPOS, 92 (11) 3389-4447 washington7engenheria@gmail.com

21.643.104/0001-94 CLIMA CERTO AR CONDICIONADO LTDA R\$ 240,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: E-mail:
PR Cascavel R. MARCHELLO FLOREANO, 2302 (41) 3039-6151 (41) 9659-0800 climacertocascavel@hotmail.com

22.433.466/0001-13 T. ZORDENUNES - AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO R\$ 260,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: E-mail:
PR Cascavel RUA CLAUDETE AGUIAR, 74 (41) 8889-2887 controler13comercial@hotmail.com

25.965.515/0001-57 VALDECIR DA SILVA AR R\$ 265,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER, CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: E-mail:
PR Cascavel RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1138 (41) 9329-3688 baerreservicoscascao@hotmail.com

23.023.562/0001-15 CLAUDEMIR COELHO MOREIRA INSTALACOES ELETRICAS R\$ 266,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Toledo R. MARIA JOSE NOGUEIRA, 457 (41) 9960-1888

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.340.740/0001-16 L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 266,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: E-mail:
RS Osório R. MILAGA, 389 (51) 3034-4446 lvx16@gmail.com

06.301.497/0001-64 M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO (EIREL) R\$ 266,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: E-mail:
SP Campinas R. ARIETE RODRIGUES LUI STIO ANTONIO, 88 MARCELO (11) 4458-6187 hotcascao@engenharias.com.br

28.637.947/0001-27 JR CHAMPION LTDA R\$ 266,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, DE 7000 A 12.000 BTUS, MARCAS: LG, CONSUL, AUSTIN, ELETROLUX, SPRINGER CARRIER, KOMECQ, GREE, MIDEA, RHCEM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: E-mail:
PR Maringá RUA RODOLFO CREMONE, 5422 (41) 9118-8183 / (41) 9118-8183 contata@champion.com.br

Item 18: Serviço de instalação de SPLITS, Centros de ar, de 18.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 408,39 (e)

Média dos Preços Oficiais: R\$ 408,39

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS	

Preço (Compras Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 204,17

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÓZ-PR

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, destinados a manutenção e instalação em ar condicionado, bem como reparos de geladeiras, freezers, lavadoras de roupas etc., inclusive o fornecimento de peças, conforme termo de referência, e elementos instrucionais constantes do edital.

Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistema) - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Data: 17/02/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NP/Pregão 18/2022 / UASG 957689

Lote/Item: /04

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.387.209/0001-83 PINLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, * VENCEDOR * R\$ 209,95

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RS Carlos do Sul RUA GENERAL ARCY DA ROCHA NOBREGA, 431

40.807.078/0001-37 VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092519968 R\$ 207,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Jurema	RUA ADOLFO HARST, 114	(47) 9729-4848	vps@vpsnet@gmail.com		
35.206.870/0001-10	ROBSON S LACERDA					R\$ 333,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 167	Nelson	(71) 99938-1674	avenhoraria2019@gmail.com	
19.007.138/0001-51	LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI					R\$ 333,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RJ	Campos dos Goytacazes	R CALDAS VIANA, 370	(22) 3014-4787	lucrafe@netmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 595,00

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ					Data:	10/01/2022 09:00
Objeto:	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças, insumos e acessórios, desinstalação, remoção, remanejamento e instalação de aparelhos de climatização (Ar Condicionado), sem ônus para o contratante, para atender as necessidades da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.					Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (SPLIT HI-WALL, SPLIT FISSO TETO E SPLIT CASSETE) COM RECARGA DE GÁS E DEMAS MATERIAS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES VARIANDO ENTRE 12.000BTU A 18.000 BTU. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DEMANDA E EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO (VER ANEXO A3 DO PRESENTE TERMO)					SRP:	NÃO
						Identificação:	NP/Pregão 13962021 / UN20943001
						Letra/Item:	3/30
						Ata:	Link/Ata
Castel:	2020 - AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMA)					Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
			Quantidade:	1			
			Unidade:	Unidade			
			UF:	CE			

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.125.733/0001-52	BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA					R\$ 595,00
* VENCEDOR *						
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (SPLIT HI-WALL, SPLIT FISSO TETO E SPLIT CASSETE) COM RECARGA DE GÁS E DEMAS MATERIAS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES VARIANDO ENTRE 12.000BTU A 18.000 BTU. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DEMANDA E EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO. (VER ANEXO A3 DO PRESENTE TERMO)						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	R ENG EDUARDO ALMEIDA FILHO, 200	(85) 3257-8888	bontempo@bontempo.com.br		
32.456.285/0001-66	G3 SERVICOS E TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI					R\$ 600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (SPLIT HI-WALL, SPLIT FISSO TETO E SPLIT CASSETE) COM RECARGA DE GÁS E DEMAS MATERIAS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES VARIANDO ENTRE 12.000BTU A 18.000 BTU. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS CONFORME DEMANDA E EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ SIL DE CARVALHO, 162	(85) 9146-1899	contatag3@bolmail.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			R\$ 320,00				
Órgão:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					Data:	18/01/2022 10:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado para a Fictoria e os campi do IF Sertão-PE.					Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistema) - Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.					SRP:	NÃO
						Identificação:	NP/Pregão 12022 / UN205158148
						Letra/Item:	3/30
						Ata:	Link/Ata
Castel:	2020 - AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMA)					Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
			Quantidade:	114			
			Unidade:	UNIDADE			
			UF:	PE			

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.024.014/0001-50	MC TECH COMERCIO E SERVICO LTDA					R\$ 250,00
* VENCEDOR *						
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SE	Aracaju	R O ROSCO, 1188	(70) 9873-5940 / (70) 9888-2408	victorab@mcstech.com.br		
18.336.698/0001-86	A L C COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 270,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Petrolina	AV DA INTEGRACAO AYRTON SENA, 525	(97) 3857-7101 / (97) 9879-5419	sarcidima.ato@hotmail.com		
20.182.641/0001-11	ARS INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA					R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Santa Rita	TRACA PROFIETO AMARO FERREZ, 38	(82) 9847-4065 / (82) 9603-8844	am_luiz@outlook.com		
16.819.755/0001-44	ONLINE TELECOM LTDA					R\$ 310,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado para a Fictoria e os campi do IF Sertão-PE.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Recife	AV SEBASTIÃO, 4100	(81) 3083-0430 / (81) 9839-8825	tarcisaleite@onlinetelecom.com.br		
26.808.526/0001-00	A. A. DA S. NASCIMENTO INSTALACOES DE CENTRAIS DE AR					R\$ 330,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Paulista	AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUERDS LEITE, 6000	(81) 9305-4896	comercial@caa.eng.br		
08.374.804/0001-62	GRUPO NORDESTE REFRIGERACAO LTDA					R\$ 350,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 metros.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	São Luís	R ALCAN TARA, 17	(98) 3303-7023	adn@nordesterefrigeracao.com.br		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
23.681.127/0001-79	M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R\$ 300,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra exclusiva, taxes, impostos, acessórios, ferramentas e demais itens, até 15 metros.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Jussara	RUA OSCAR RIBEIRO, 26	(74) 3611-0536	lmarcel@yahoo.com.br
15.185.122/0001-77	RCA CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 350,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra exclusiva, taxes, impostos, acessórios, ferramentas e demais itens, até 15 metros.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Paulista	R. ANTONIO PEDROSA, 160	(81) 3842-8327	rcapc@gmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
03.258.347/0001-98	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 433,33		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALACAO				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Canato	R. SOROCABA, 1579	(41) 3621-6262	
19.007.136/0001-51	LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 433,33		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Campos dos Goytacazes	R. CALDAS VIANA, 270	(22) 3011-4747	lucrafeg@hotmail.com

Item 19: Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 433,33 (r)

Média das Propostas: R\$ 433,33

Quantidade	Descrição	Observação
80 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 433,33

Órgão:	PREFETURA MUNICIPAL DE MARILIO/PR	Data:	17/02/2022 09:00
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, destinados a manutenção e instalação em ar condicionado, bem como reparos de geladeira, freezers, lavadoras de roupas etc., inclusive o fornecimento de peças, conforme tempo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.	Modalidade:	Preço Eletrônico
Descrição:	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistema) - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SRP:	não
		Identificação:	Nº/Pregão: 18/2022 / UASG:587585
		Lotar/Item:	/25
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	20
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
31.387.209/0001-85	PROLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 259,55		
* VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
RS	Carlinos do Sul	RUA GENERAL ANCY DA ROCHA NOBREGA, 401	(54) 3146-4179	
40.807.078/0001-37	VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092918968	R\$ 275,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação de ar condicionado 24.000 BTUS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	RUA ADOLPHO HARTZ, 114	(47) 9238-4645	verocilvieira@gmail.com
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 433,33		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS				

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 480,31

Órgão:	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	Data:	25/01/2022 09:30
	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	Modalidade:	Preço Eletrônico
	Superintendência Estadual em Alagoas	SRP:	não
Objeto:	Manutenção de Ar Condicionado: Contratação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sob demanda, de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização de ambientes, e a produção do respectivo Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, para atender as necessidades do IBAMA em Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do edital e seus anexos.	Identificação:	Nº/Pregão: 12022 / UASG: 192101
		Lotar/Item:	1/8
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição:	Ar Condicionado - instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (parede / Sistema) - Serviço de INSTALAÇÃO (RETRADA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS	Quantidade:	7
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 200,00			
* VENCEDOR * Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRADA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 9908-1574	riengenaria0218@gmail.com
17.532.856/0001-00	A. DE GUSMAO LYRA NETO EIRELI	R\$ 250,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRADA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R PARRAMA, 160	Artur de Gusmão Lyra	(32) 3034-3058	climacriatizacao@outlook.com
33.185.946/0001-29	B MARIA PIMENTEL AGRA	R\$ 300,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRADA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	RUA SETESENTE DE SETEMBRO, 34	(32) 9814-7090	atendimentomanutencaoocoo@gmail.com	
22.924.996/0001-64	ADÉLSON ANÁLJO DA SILVA FILHO	R\$ 480,31			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRADA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.					



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 17) de 22 (24)
 Código Validação: gHEB7Dzj2m52BDC00eDgVam0A9ghuFR6RCW3kALM4M4zZ6y81N4yGd9j4YH4OKL25eL25M
<http://www.tamcooprocess.com.br/CertificacaoAutenticidade?tx=mgE7B7Dzj2m52BDC00eDgVam0A9ghuFR6RCW3kALM4M4zZ6y81N4yGd9j4YH4OKL25eL25M>



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 17) de 22 (24)
 Código Validação: gHEB7Dzj2m52BDC00eDgVam0A9ghuFR6RCW3kALM4M4zZ6y81N4yGd9j4YH4OKL25eL25M
<http://www.tamcooprocess.com.br/CertificacaoAutenticidade?tx=mgE7B7Dzj2m52BDC00eDgVam0A9ghuFR6RCW3kALM4M4zZ6y81N4yGd9j4YH4OKL25eL25M>



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
AL	Maceió	AVENIDA MOREIRA E SILVA, 507	(82) 3336-8748	valesc.ventaghi@hotmail.com		
07.531.234/0001-04	IMOPA - INSTITUTO MINEIRO QUALIFICACAO PROFISSIONAL E ACESSORIA LTDA					R\$ 436,09
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRABALHA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
MG	Ouro Branco	R JOSÉ REZENDE COSTA FILHO, 24	(31) 3363-3780	jurifca@comtabilidadeinfante.com.br		
36.808.926/0001-00	A. A. D.A.S. NASCIMENTO INSTALACÇES DE CENTRAIS DE AR					R\$ 436,09
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
PE	Paulista	AV DO TOR CUALDIO JOSE GUERROS LEITE, 5060	(81) 9005-5896	comerc@viva.org.br		
32.180.687/0001-74	MARINA AR CONDICIONADO LTDA					R\$ 484,54
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRABALHA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
AL	Maceió	R PIVOTO AMÉRICO, 686-A	(82) 3327-6640 / (82) 9119-5887	fiarcomerc@live.com.br		
12.048.131/0001-28	AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA					R\$ 484,54
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRABALHA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:	
BA	Salvador	R FORTUNATO BENJAMIN SABACK, 296	Josiana	(71) 96796-2487	arproject.com.br@gmail.com	
14.464.427/0001-01	ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERACAO					R\$ 484,54
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRABALHA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:	
PE	Caruaru	AV AZEVEDO COUTINHO, 184	Elma Wilma	(81) 9772-4304	elmacaruaru@gmail.com	
17.119.266/0001-60	SELLA RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					R\$ 484,54
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRABALHA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
RJ	Quatzenia	R ANAPLIMMA, 642	(21) 7649-3387	empresahelena@gmail.com		
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA					R\$ 506,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRABALHA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:	
RN	Natal	R NEUZA FARACHE, 1934	André Luis de Vasconcelos	(84) 3219-0418	andrevasconcelos@yahoo.com.br	
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI					R\$ 5.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO (RETRABALHA E MONTAGEM) dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:	
BA	Salvador	R BOA VISTA DE BROTAS, 39	Edson	(71) 98283-0488	engenharia@elvvengenharia.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3 - Média das Propostas Finais

R\$ 494,99

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA	Data:	24/01/2022 09:30
	Comando do Exército	Modalidade:	Pregão Eletrônico
	COMANDO MILITAR DO NORTE/1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	SRP:	S/N
	4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Identificação:	NP/Pregão 82001 / UASG 160150
	4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Lote/Item:	/29
Objeto:	Oversight contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Extintores de Incêndio e Ar condicionado, para atender às necessidades da 4ª Cia E CMB Mec e demais CMBs que compõe a 4ª Bta C Mec.	Ata:	LINKATA
		Adjudicação:	25/01/2022 10:33
Descrição:	Ar condicionado - manutenção de sistemas - limpeza - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.	Homologação:	26/01/2022 09:25
		Fonte:	www.compras.governamentais.gov.br
		Quantidade:	10
		Unidade:	Unidade
Catálogo:	2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	UF:	MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.150.162/0001-86	META-FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI * VENCEDOR *					R\$ 219,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
RO	Porto Velho	RUA PINARITINGA, 2299	(69) 3229-9477	metafrioclimatizacaoarvorehiga@gmail.com		
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES					R\$ 220,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
MS	Jardim	RUA PONTA FORA, 1090	(67) 9940-0368			
05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVIÇOS EIRELI					R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
MS	Campo Grande	R GUARANI, 300	(67) 9215-4795 / (67) 3045-1123	newtec.usa@gmail.com		
12.628.462/0001-22	L. M CLIMATIZACAO LTDA					R\$ 494,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
MS	Campo Grande	R ARAUAS, 762	(67) 3029-1118	lmcclimatizacao@hotmail.com		
34.455.724/0001-41	ARENAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI					R\$ 495,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
RJ	Campo dos Goytacazes	AV ALBERTO TORRES, 681	(22) 9169-7090			
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI					R\$ 500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema); serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	E-mail:		
MS	Aquidauana	R QUANTO BOCAUVA, 1798	(67) 9661-6739	wandefezdao@gmail.com		
04.048.465/0001-73	ELETROTECNICA PANTANAL LTDA					R\$ 500,00



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 170 de 22.243)
 Código Validação: gHEBY3Lm1L2B330eDyNw4nARyWuPFRRCW36eL14VMA26ZdyI1NyGdQjYyH4W6K2eL3M
 http://www.servicosproc.com.br/CertificacaoAutenticidade?&v=ggHEBY3Lm1L2B330eDyNw4nARyWuPFRRCW36eL14VMA26ZdyI1NyGdQjYyH4W6K2eL3M



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 170 de 22.243)
 Código Validação: gHEBY3Lm1L2B330eDyNw4nARyWuPFRRCW36eL14VMA26ZdyI1NyGdQjYyH4W6K2eL3M
 http://www.servicosproc.com.br/CertificacaoAutenticidade?&v=ggHEBY3Lm1L2B330eDyNw4nARyWuPFRRCW36eL14VMA26ZdyI1NyGdQjYyH4W6K2eL3M

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede, sistema) serviço de instalação de condicionador de ar 24.000 BTUs, eq. IL 492 2 metros de altura do teto, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) mês de habilitação completa e mão de obra.		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: AV. SAO DE CASTILHO, 3447 Telefone: (67) 3061-8435

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.007.136/0001-51	LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 633,33
Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		
Estado: RJ	Cidade: Campos dos Goytacazes	Endereço: R. CALDAS VIANA, 370 Telefone: (22) 3011-4747 Email: lucraf@hotmail.com

Item 20: Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS

Preço Estimado: R\$ 754,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 754,11

Quantidade	Descrição	Observação
42 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 633,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANLIZ/PR	Data: 17/02/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços parcelados, destinados a manutenção e instalação em ar condicionado, bem como reparos de geladeira, freezers, lavadoras de roupas etc., incluído o fornecimento de peças, conforme termo de referência, e elementos institucionais constantes do edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistema) - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SRP: 1410
	Identificação: NºPregão 182022 / UASD 987585
	Lotar/Item: /25
	Ata: LULA2A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.387.209/0001-83	PROLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 214,05

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: RUA GENERAL ARCY DA ROCHA NOBREDA, 461 Telefone: (54) 9145-6179

80.807.078/0001-27	VEROCEL VIEIRA ELAUTERIO 97060916988	R\$ 380,00
--------------------	--------------------------------------	------------

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		
Estado: SE	Cidade: Jauite	Endereço: RUA ADELPHO HANST, 114 Telefone: (47) 9239-4646 Email: verocelvieira@gmail.com

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	R\$ 633,33
--------------------	------------------	------------

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: R. PROFESSOR JOSE SANTANA, 107 Nome de Contato: Robson Telefone: (71) 99308-1674 Email: rivmgenharia2018@gmail.com

03.258.347/0001-98	REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA	R\$ 633,33
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTALAÇÃO		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R. SOROCABA, 1079 Telefone: (41) 3631-6200

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 818,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. de Mato Grosso do Sul	Data: 16/10/2021 09:30
Objeto: Contratação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, componentes e mão de obra nos equipamentos e nas instalações de áreas condicionadas, freezers e refrigeradores, além da confecção, execução e acompanhamento do PMOC (Lei 12.593/2018) visando atender às necessidades das Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistema) - Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.	SRP: 50M
	Identificação: NºPregão 92621 / UASD 158132
	Lotar/Item: 6/130
	Ata: LULA2A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.759.261/0001-85	QUÉROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI	R\$ 700,00

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.		
Estado: MS	Cidade: Dourados	Endereço: R. CORONEL NORONHA, 1340 Nome de Contato: LEANDRO Telefone: (67) 3020-0108 Email: querezletrica@gmail.com

23.070.991/0001-84	JONATAN P O SANCHES	R\$ 700,00
--------------------	---------------------	------------

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R. SALVADOR FICHO, 891 Nome de Contato: ITAMAR LAMAR DE MELO Telefone: (67) 3049-7839 Email: inovar_srlengenharia@hotmail.com

05.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 718,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R. OLIVEIRA, 300 Telefone: (67) 9116-4705 / (67) 3049-1123 Email: new.tec.eng.m@gmail.com

12.439.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 920,00
--------------------	------------------------	------------

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.		
Estado: MS	Cidade: Campo Grande	Endereço: R. ARAUJO, 762 Telefone: (67) 3029-1118 Email: lmclimatizacao@hotmail.com

35.604.126/0001-60	AMERICA MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	R\$ 1.099,33
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informado Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs.		
--	--	--



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 170 de 222 pág.)
Código Validação: gHEB7DgJm1S28D300eDgVam0RgYmufPR8R0Wk8aL14hM6Z6h9jYmYdQpRyHhHOKK26e13M
http://www.torcadeprocess.com.br/ConfirmaoAutenticidade/?
Inser=mgE7B7DgJm1S28D300eDgVam0RgYmufPR8R0Wk8aL14hM6Z6h9jYmYdQpRyHhHOKK26e13M



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 178 de 222 pág.)
Código Validação: gHEB7DgJm1S28D300eDgVam0RgYmufPR8R0Wk8aL14hM6Z6h9jYmYdQpRyHhHOKK26e13M
http://www.torcadeprocess.com.br/ConfirmaoAutenticidade/?
Inser=mgE7B7DgJm1S28D300eDgVam0RgYmufPR8R0Wk8aL14hM6Z6h9jYmYdQpRyHhHOKK26e13M



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MS	Nova Andaraí	RUA MIGUEL FABRIZIO QUARTE, 1885	(67) 9978-6556	amerisania.comercial@gmail.com		
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA					R\$ 1.286,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/s.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rvengetharia2018@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 756,00

Orgão:	Data:	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	10/12/2021 09:30	
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul	Identificação: N°Pregão/02021 / UASG/158130	
Objeto:	Lotar/Item:	Ata:
Contratação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, componentes e mão de obra nos equipamentos e nas instalações de ar condicionado, geladeiras e refrigeradores, além da conexão, evolução e acompanhamento do FMOG (Lei 13.589/2018) visando atender às necessidades das Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul.	8/177	LIGADA
	Fuente:	www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade:	5
	Unidade:	UNIDADE
	UF:	MS
Descrição:	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Revisão - (Paralelo / Sistema) - Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/s.	
Catgor:	2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONTAGEM/REVISAO (PARALELO / SISTEMA)	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.070.991/0001-84	JONATAN P O SANCHES					R\$ 600,00
* VENCEDOR *						
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/s.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	AV SALGADO FILHO, 891	ITAMAR LAMAR DE MELO	(67) 3026-7829	inovar_informacao@hotmail.com	
06.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI					R\$ 697,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/s.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MS	Campo Grande	R QUARUNA, 300	(67) 9215-4705 / (67) 3045-1123	new.tec@mg@gmail.com		
18.759.261/0001-55	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI					R\$ 750,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/s.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Dourados	R DONALD NORONHA, 1340	LEANDRO	(67) 3020-8198	queirozeletrica@gmail.com	
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA					R\$ 980,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/s.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MS	Campo Grande	R ANAPAS, 762	(67) 3009-1118	lmc climatizacao@hotmail.com		
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA					R\$ 1.398,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação/Desinstalação (sob demanda) - aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/s.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rvengetharia2018@gmail.com	

Item 21: Serviço de instalação de SPLITs, Central de ar, de 50.000 BTU/S

Preço Estimado: R\$ 932,31 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 932,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Serviço de instalação de SPLITs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 998,00

Orgão:	Data:	
MINISTÉRIO DA DEFESA	24/01/2022 09:30	
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico	
COMANDO MILITAR DO OESTE/4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	SRP: SIM	
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Identificação: N°Pregão/02021 / UASG/160130	
4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Lotar/Item:	/72
Objeto:	Ata:	LIGADA
Eventual contratação de serviço de manutenção com reposição de insumos em Estatores de Injeção e Ar condicionado, para atender as necessidades da 4ª Cia E Cmb Mec e demais CMB que compõe a 4ª Sda C Mec.	Adjudicação:	25/01/2022 10:32
Descrição:	Ar condicionado - manutenção de sistemas, limpeza - Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (paralelo, sistema) - serviço de instalação de condicionador de ar 60.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.	Homologação:
		26/01/2022 09:22
	Fuente:	www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade:	45
	Unidade:	Unidade
	UF:	MS
Catgor:	2771 - AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.150.182/0001-85	META FRIO COMERCIO E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO EIRELI					R\$ 896,50
* VENCEDOR *						
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (paralelo, sistema) - serviço de instalação de condi- cionador de ar 60.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação com- pleta e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RO	Porto Velho	RUA PRA PRATICA, 2295	(68) 3025-9477	metafrioclimatizacaoneireli@gmail.com		
06.201.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI					R\$ 898,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (paralelo, sistema) - serviço de instalação de condicionador de ar 60.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MS	Campo Grande	R QUARUNA, 300	(67) 9215-4705 / (67) 3045-1123	new.tec@mg@gmail.com		
31.174.948/0001-97	NADIA BENTOS GONCALVES					R\$ 900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, remoção - (paralelo, sistema) - serviço de instalação de condicionador de ar 60.000 btus, split, até 3 metros de altura do solo, incluindo preparação do local, material de instalação e 1 (um) metro de tubulação completa e mão de obra.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MS	Jardim	RUA PONTA-PORA, 1090	(67) 9445-0268	nbg@nbg.com.br		
12.639.462/0001-32	L. M CLIMATIZACAO LTDA					R\$ 997,90



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p: 170 de 222)
 Código Verificador: gHEBYDnJmL25B0306DgWvWAKgmuFR8R0W9X6L14NMsZbkyHMyGqDgHymHOKL25heL3M
 http://www.bancoleproccs.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYDnJmL25B0306DgWvWAKgmuFR8R0W9X6L14NMsZbkyHMyGqDgHymHOKL25heL3M33



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p: 170 de 222)
 Código Verificador: gHEBYDnJmL25B0306DgWvWAKgmuFR8R0W9X6L14NMsZbkyHMyGqDgHymHOKL25heL3M
 http://www.bancoleproccs.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYDnJmL25B0306DgWvWAKgmuFR8R0W9X6L14NMsZbkyHMyGqDgHymHOKL25heL3M33

Objeto: Eventual prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes para o 4º Batalhão de Infantaria Motorizado (SOM/C 13º Bda Inf Mt).

Descrição: Ar condicionado - instalação e montagem (parede, sistemas) - instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Cadastro: 2020 - AR CONDICIONADO - INSTALACAO/INSTALACAO/DESMONTAGEM/REMOCAO (PAREDE / SISTEMA)

Lote/Item: 7/1

Ato: Link Ato

Adjudicação: 13/01/2022 12:52

Homologação: 13/01/2022 13:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Goiania	R BR32, 338	CAETANO	(62) 3110-6066	ign2@ign2.ind.br	
14.049.599/0001-62	A.W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 823,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	AV GENERAL SALES, 321	(65) 3624-2194 (65) 3617-4874	ap@americaonline@gmail.com		

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.523.063/0001-98 A. M. DE ABREU ERELI R\$ 719,99

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Várzea Grande	R ALAMANTE BARROSO S.LT C S.L.L, 378	(65) 3024-7800	francielag@guaranyrefrigeracao.com.br

12.629.462/0001-32 L. M CLIMATIZACAO LTDA R\$ 750,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R AMARAL, 702	(67) 3029-1118	lmc@matizaca@hotmail.com

03.596.966/0001-01 E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA R\$ 780,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV TAMARARE, 2970	(67) 3029-5518	ju@eclimaarrefrig.com.br

30.298.870/0001-10 ROBSON S LACERDA R\$ 800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 9938-1674	ru@engenharia2018@gmail.com

41.567.630/0001-00 N SOUSA FEITOZA AFALUJO LTDA R\$ 819,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R GETULIO VARGAS, 1429	(85) 8850-7800	refitozaf@yuhou.com.br

23.722.593/0001-03 WD ENGENHARIA E MANUTENCAO ERELI R\$ 823,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Audubertown	R OSVALDO BSCALINS, 1768	(67) 9614-6736	wendelny_dias@gmail.com

43.720.253/0001-42 MS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 823,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA BENEDETO CAMARGO, 306	(65) 3684-0269	stcontaki@hotmail.com

24.982.795/0001-03 IDM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA R\$ 823,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTU/H Fr com fornecimento de material.



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 179 de 22.243)
Código Validação: gH8RyDzJm%25280306DgYVasb8NqYmuFR8R0W6Xa,14VNs2Z8y91NqCuGRyYH4DKY2e%53
http://www.taucofisco.com.br/ConfirmacaoAutenticidade?
IdemngH8RyDzJm%25280306DgYVasb8NqYmuFR8R0W6Xa,14VNs2Z8y91NqCuGRyYH4DKY2e%53M



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (p. 179 de 22.243)
Código Validação: gH8RyDzJm%25280306DgYVasb8NqYmuFR8R0W6Xa,14VNs2Z8y91NqCuGRyYH4DKY2e%53
http://www.taucofisco.com.br/ConfirmacaoAutenticidade?
IdemngH8RyDzJm%25280306DgYVasb8NqYmuFR8R0W6Xa,14VNs2Z8y91NqCuGRyYH4DKY2e%53M



ATENÇÃO – O Banco de Preços é uma aplicação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa disponíveis em *Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias*. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte *in situ*, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUS tipo split

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo split

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/09/2021 e 31/01/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 3 - Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/07/2021 e 10/12/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 4 - Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo SPLIT

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/10/2021 e 14/12/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 5 - Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUS tipo SPLIT

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/11/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/11/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 6 - Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU'S tipo SPLIT

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2021 e 24/05/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 7 - Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo SPLIT

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/05/2021 e 12/08/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 8 - Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo SPLIT

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/05/2021 e 24/06/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/05/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 9 - Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2021 e 24/05/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 10 - Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUS tipo SPLIT

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/04/2021 e 21/10/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 11 - Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo SPLIT

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/05/2021 e 01/08/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/05/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 12 - Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/05/2021 e 10/01/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 13 - Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/12/2021 e 10/01/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 14 - Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/10/2021 e 10/01/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 15 - Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 10/01/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 16 - Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/12/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 17 - Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/07/2021 e 24/01/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 18 - Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 18.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/01/2022 e 17/02/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 19 - Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/01/2022 e 17/02/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 20 - Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 30.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/12/2021 e 17/02/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 21 - Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 60.000 BTUS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:35:25 (IP: 170.82.22.243)
 Código de Verificação: gH8ByDyJm%25280300eDg%2528VnM9q%2528R9OWX8L14N%2528Zdy%2528Y1M%2528GpR%2528Y4H%2528W%2528L3M
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gH8ByDyJm%25280300eDg%2528VnM9q%2528R9OWX8L14N%2528Zdy%2528Y1M%2528GpR%2528Y4H%2528W%2528L3M>



Relatório gerado no dia 30/06/2022 16:36:25 (IP: 170.82.22.243)
 Código de Verificação: gH8ByDyJm%25280300eDg%2528VnM9q%2528R9OWX8L14N%2528Zdy%2528Y1M%2528GpR%2528Y4H%2528W%2528L3M
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gH8ByDyJm%25280300eDg%2528VnM9q%2528R9OWX8L14N%2528Zdy%2528Y1M%2528GpR%2528Y4H%2528W%2528L3M>



06/01/2022 e 24/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, below the stamp.

COTAÇÃO DE PREÇOS
FUNTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Manutenção com Imposto geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU'S	R\$ 234,57	R\$ -	R\$ 234,57	40	Unidades	R\$ 9.382,80
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NPregão 242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 190,00
2	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NPregão 242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 217,70
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NPregão 242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 296,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 234,57							
2	Manutenção com Imposto geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU'S	R\$ 217,88	R\$ -	R\$ 217,88	60	Unidades	R\$ 14.272,80
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza			NPregão 22021		11/01/2021 10:00:00	R\$ 198,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NPregão 22021		22/11/2021 09:30:00	R\$ 204,63
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			NPregão 242021		17/09/2021 08:30:00	R\$ 212,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 217,88							
3	Manutenção com Imposto geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S	R\$ 245,33	R\$ -	R\$ 245,33	60	Unidades	R\$ 14.719,80
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria			NPregão 242021		20/12/2021 09:00:00	R\$ 390,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Amazonas 23ª Brigada de Infantaria de Selva			NPregão 242021		12/07/2021 09:30:00	R\$ 164,58
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Amazonas 23ª Brigada de Infantaria de Selva			NPregão 242021		12/07/2021 09:30:00	R\$ 181,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 245,33							
4	Manutenção com Imposto geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S	R\$ 292,63	R\$ -	R\$ 292,63	80	Unidades	R\$ 23.410,40
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6ª Base de Engenharia de Combate			NPregão 22021		14/11/2021 09:30:00	R\$ 340,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6ª Base de Engenharia de Combate			NPregão 22021		14/11/2021 09:30:00	R\$ 317,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MODOORO			NPregão 22021		11/09/2021 09:00:00	R\$ 201,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 292,63							
5	Manutenção com Imposto geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S	R\$ 427,72	R\$ 345,00	R\$ 400,14	30	Unidades	R\$ 12.004,20
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NPregão 22021		21/11/2021 09:30:00	R\$ 441,90
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NPregão 22021		22/11/2021 09:30:00	R\$ 413,33
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
5	MUNICÍPIO DE MARLINA/SE			24483		24/11/2021 09:00:00	R\$ 345,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,14							
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU'S tipo SPLIT	R\$ 290,00	R\$ -	R\$ 290,00	80	Unidades	R\$ 23.200,00
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Açailândia			NPregão 242021		24/09/2021 10:00:00	R\$ 290,00
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (MEC)			Dispensa de Licitação Nº 202/2021		01/04/2021 00:00:00	R\$ 475,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (MEC)			Dispensa de Licitação Nº 209/2021		01/04/2021 00:00:00	R\$ 135,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,00							
7	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU'S tipo SPLIT	R\$ 280,00	R\$ 311,25	R\$ 300,63	60	Unidades	R\$ 18.037,80
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Açailândia			NPregão 242021		24/09/2021 10:00:00	R\$ 280,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO			27254		11/08/2021 09:00:00	R\$ 294,50
2	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA			22465		11/05/2021 09:30:00	R\$ 389,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,63							
8	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU'S tipo SPLIT	R\$ 264,95	R\$ 368,00	R\$ 305,97	60	Unidades	R\$ 18.358,20
Preço Comproant	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Açailândia			NPregão 242021		24/09/2021 10:00:00	R\$ 219,00
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA/CNPIS)			Dispensa de Licitação Nº 5/2021		01/05/2021 00:00:00	R\$ 210,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA			22365		11/05/2021 09:30:00	R\$ 388,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 305,97							
9	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo SPLIT	R\$ 316,87	R\$ -	R\$ 316,87	60	Unidades	R\$ 25.012,00



Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		Prefeitura Municipal de Acoati	MPregão 24/2021	24/06/2021 10:00:00	218,00						
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/EMBRAPA/CPDUL	Dispensa de Licitação Nº 5/2021	01/05/2021 10:00:00	217,00						
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UEC	Dispensa de Licitação Nº 101/2021	02/04/2021 09:00:00	450,00						
Média dos Preços Obtidos: R\$					218,67						
10		Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	218,92	R\$	-	R\$ 218,92	80	Unidades	R\$	25.511,60
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria	MPregão 14/2021	21/09/2021 09:00:00	R\$ 218,79						
2		Prefeitura Municipal de Acoati	MPregão 24/2021	24/06/2021 10:00:00	R\$ 218,00						
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UEC	Dispensa de Licitação Nº 101/2021	01/04/2021 09:00:00	R\$ 450,00						
Média dos Preços Obtidos: R\$					218,61						
11		Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	417,50	R\$	450,00	R\$ 425,25	60	Unidades	R\$	25.499,80
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Amazônia 121 Regimento Militar Hospital de Suporte de Porto Velho	MPregão 15/2021	01/09/2021 09:00:00	R\$ 335,00						
2		Prefeitura Municipal de Acoati	MPregão 24/2021	24/06/2021 10:00:00	R\$ 505,00						
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço							
1	MUNICÍPIO DE CIDRÃO DANTAS/PA	2209	01/05/2021 15:00:00	R\$ 430,00							
Média dos Preços Obtidos: R\$					426,51						
12		Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 3.000 a	R\$	348,29	R\$	-	R\$ 348,29	50	Unidades	R\$	8.546,50
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	MPregão 10/2021	30/01/2021 09:00:00	R\$ 250,00						
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	MPregão 21/2021	24/05/2021 14:00:00	R\$ 120,00						
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	MPregão 22/2021	24/05/2021 14:00:00	R\$ 120,00						
Média dos Preços Obtidos: R\$					143,33						
13		Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000	R\$	279,45	R\$	-	R\$ 279,45	40	Unidades	R\$	10.977,20
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	MPregão 11/2021	30/01/2021 09:00:00	R\$ 438,95						
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria	MPregão 21/2021	10/11/2021 09:00:00	R\$ 238,38						
3		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	MPregão 24/2021	09/12/2021 10:00:00	R\$ 154,00						
Média dos Preços Obtidos: R\$					271,61						
14		Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000	R\$	326,58	R\$	-	R\$ 326,58	60	Unidades	R\$	18.374,40
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	MPregão 11/2021	30/01/2021 09:00:00	R\$ 421,50						
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria	MPregão 21/2021	10/11/2021 09:00:00	R\$ 238,38						
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UEC	Dispensa de Licitação Nº 400/2021	01/10/2021 09:00:00	R\$ 230,00						
Média dos Preços Obtidos: R\$					306,94						
15		Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000	R\$	381,08	R\$	-	R\$ 381,08	80	Unidades	R\$	30.326,40
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	MPregão 11/2021	30/01/2021 09:00:00	R\$ 421,50						
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário de Santa Maria	MPregão 21/2021	10/11/2021 09:00:00	R\$ 238,38						
3		COMANDO DO EXÉRCITO/BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (EMAN)	Dispensa de Licitação Nº 39/2021	01/10/2021 09:00:00	R\$ 428,90						
Média dos Preços Obtidos: R\$					381,26						
16		Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000	R\$	430,83	R\$	350,00	R\$ 404,55	40	Unidades	R\$	35.162,00
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/PROJETO FUNDIÁRIO CONCECÃO DO MARAÚM	Dispensa de Licitação Nº 21/2021	07/12/2021 09:00:00	R\$ 530,00						
2		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ/UTPR	Dispensa de Licitação Nº 114/2021	02/12/2021 09:00:00	R\$ 333,05						
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço							
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Cruzália/SP	054/2021	20/11/2021 09:00:00	R\$ 300,00							
Média dos Preços Obtidos: R\$					404,55						
17		Serviço de Instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUs	R\$	319,67	R\$	-	R\$ 319,67	60	Unidades	R\$	19.180,20
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE, 9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Brigada de Cavalaria Mecanizada	MPregão 6/2021	24/01/2021 09:30:00	R\$ 349,00						
2		MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE, 9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Brigada de Cavalaria Mecanizada	MPregão 6/2021	24/01/2021 09:30:00	R\$ 341,00						
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	MPregão 11/2021	08/07/2021 09:00:00	R\$ 369,00						
Média dos Preços Obtidos: R\$					319,67						
18		Serviço de Instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 18.000 BTUs	R\$	406,39	R\$	-	R\$ 406,39	30	Unidades	R\$	12.191,70
Preço	Compreender	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço						
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZOPÉ	MPregão 14/2021	17/02/2021 09:00:00	R\$ 304,17						
2		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	MPregão 15/6/2021	20/01/2021 09:00:00	R\$ 590,00						
3		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e	MPregão 12/2021	18/01/2021 10:00:00	R\$ 320,00						
Média dos Preços Obtidos: R\$					406,39						
19		Serviço de Instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUs	R\$	462,88	R\$	-	R\$ 462,88	80	Unidades	R\$	37.030,40



Preço Compostos	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZEPP	NPregão 182022	17/02/2022 09:00:00	R\$ 403,33
2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Superintendência Estadual em	NPregão 12022	25/01/2022 09:30:00	R\$ 460,33
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO DESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	NPregão 82021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 494,99

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 822,99

20	Serviço de Instalação de SPUTS, Central de ar, de 30.000 BTUS	R\$	794,11	R\$	-	R\$ 794,11	40	Unidades	R\$	29.364,40
----	---	-----	--------	-----	---	------------	----	----------	-----	-----------

Preço Compostos	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZEPP	NPregão 182022	17/02/2022 09:00:00	R\$ 433,33
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec.	NPregão 92021	10/12/2021 09:30:00	R\$ 820,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec.	NPregão 92021	10/12/2021 09:30:00	R\$ 750,00

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 734,33

21	Serviço de Instalação de SPUTS, Central de ar, de 60.000 BTUS	R\$	932,33	R\$	-	R\$ 932,33	50	Unidades	R\$	46.616,50
----	---	-----	--------	-----	---	------------	----	----------	-----	-----------

Preço Compostos	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO DESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	NPregão 62021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 998,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO DESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	NPregão 62021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 978,99
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO DESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 1ª Brigada de Infantaria Mecanizada	NPregão 12021	06/01/2022 09:40:00	R\$ 824,00

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 932,33

Valor Global: R\$ 403.718,50

TUNTUM/MA, 01 DE JULHO DE 2022

(Handwritten signature)
 Kalline R. P. Mendes
 Matrícula nº 1533
 Servidora Pública



PROTOCOLO: 057/2022.

SETOR DEMANDANTE: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

2. Estimativas das quantidades:

2.1. O quantitativo nas tabelas em anexo decorre da apuração das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades. Observando sempre a necessidade de manutenções preventiva ou corretiva de cada aparelho de ar condicionado.

3. Estimativa do valor da contratação:

3.1. A estimativa do valor foi realizada com base em pesquisa de preços realizada pelo portal BANCO DE PREÇOS, conforme documentação anexa, realizada no dia 30 de junho de 2022, tendo sido apurado o menor preço de mercado para cada item.

4. Justificativas do parcelamento;

4.1. Será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento, tendo em vista que é viável a divisão do objeto em lotes.

4.2. O parcelamento propiciará a ampliação da competição e evitará a concentração de mercado.

**5. Conclusão da adequação da demanda:**

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via dispensa de licitação eletrônica;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 01 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Kalline Paiva Mendes
Matricula nº 01533

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 245,33	R\$ 14.719,80
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
SUBTOTAL:					R\$ 73.806,00
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 300,83	R\$ 18.049,80



3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 305,97	R\$ 18.358,20
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 318,92	R\$ 25.513,60
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 428,33	R\$ 25.699,80
SUBTOTAL:					R\$ 136.155,00

LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	80	R\$ 385,08	R\$ 30.806,40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
SUBTOTAL:					R\$ 84.667,50

LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70



3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 462,88	R\$ 37.030,40
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
SUBTOTAL:					R\$ 107.090,00
VALOR GLOBAL					R\$ 401.718,50

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização



em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



- 15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 401.718,50 (quatrocentos e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos.)

Tuntum/MA, 04 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kaline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533
Kaline Paiva Mendes
Matrícula nº 01533

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	013.005.140	LT 01 MANUT. AR-CONDICIONADO-01 MANUTENÇÃO COM LI 40		UND	234,57	9.382,80
2	013.005.141	LT 01 MANUT. AR-CONDICIONADO-02 MANUTENÇÃO COM LI 60		UND	237,88	14.272,80
3	013.005.142	LT 01 MANUT. AR-CONDICIONADO-03 MANUTENÇÃO COM LI 60		UND	245,33	14.719,80
4	013.005.143	LT 01 MANUT. AR-CONDICIONADO-04 MANUTENÇÃO COM LI 80		UND	292,83	23.426,40
5	013.005.144	LT 01 MENUT. AR-CONDICIONADO-05 MANUTENÇÃO COM LI 30		UND	400,14	12.004,20
6	013.005.145	LT 02 REPOSIÇÃO DE GÁS-01 REPOSIÇÃO DE GÁS DE APAF 80		UND	290,00	23.200,00
7	013.005.146	LT 02 REPOSIÇÃO DE GÁS-02 REPOSIÇÃO DE GÁS DE APAF 60		UND	300,83	18.049,80
8	013.005.147	LT 02 REPOSIÇÃO DE GÁS-03 REPOSIÇÃO DE GÁS DE APAF 60		UND	305,97	18.358,20
9	013.005.148	LT 02 REPOSIÇÃO DE GÁS-04 REPOSIÇÃO DE GÁS DE APAF 80		UND	316,67	25.333,60
10	013.005.149	LT 02 REPOSIÇÃO DE GÁS-05 REPOSIÇÃO DE GÁS DE APAF 80		UND	318,92	25.513,60
11	013.005.150	LT 02 REPOSIÇÃO DE GÁS-06 REPOSIÇÃO DE GÁS DE APAF 60		UND	428,33	25.699,80
12	013.005.151	LT 03 REPOSIÇÃO DE CAPACITOR-01 REPOSIÇÃO DE CAPA 50		UND	163,33	8.166,50
13	013.005.152	LT 03 REPOSIÇÃO DE CAPACITOR-02 REPOSIÇÃO DE CAPA 40		UND	273,43	10.937,20
14	013.005.153	LT 03 REPOSIÇÃO DE CAPACITOR-03 REPOSIÇÃO DE CAPA 60		UND	309,59	18.575,40
15	001.005.015	LT 03 REPOSIÇÃO DE CAPACITOR-04 REPOSIÇÃO DE CAPA 80		UND	385,08	30.806,40
16	013.005.154	LT 03 REPOSIÇÃO DE CAPACITOR-05 REPOSIÇÃO DE CAPA 40		UND	404,55	16.182,00
17	013.005.155	LT 04 INSTALAÇÕES DE SPLIT'S-01 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 60		UND	319,67	19.180,20
18	013.005.156	LT 04 INSTALAÇÕES DE SPLIT'S-02 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 30		UND	406,39	12.191,70
19	013.005.157	LT 04 INSTALAÇÕES DE SPLIT'S-03 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 80		UND	462,88	37.030,40
20	013.005.158	LT 04 INSTALAÇÕES DE SPLIT'S-04 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 40		UND	734,11	29.364,40



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
21	013.005.159	LT 04 INSTALAÇÕES DE SPLIT'S-05 SERVIÇO DE INSTALAÇÃ	10	UND	932,33	9.323,30

TOTAL

401.718,50


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Rana Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Matricula nº

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 06 de julho de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Carla Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;

III - Secretaria Municipal de Receitas;

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e





Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Arbitragem Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



PORTARIA Nº 03/2022



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/07/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de ____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 245,33	R\$ 14.719,80
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
SUBTOTAL:					R\$ 73.806,00
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 300,83	R\$ 18.049,80
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 305,97	R\$ 18.358,20
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 318,92	R\$ 25.513,60
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 428,33	R\$ 25.699,80
SUBTOTAL:					R\$ 136.155,00

LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	80	R\$ 385,08	R\$ 30.806,40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
SUBTOTAL:					R\$ 84.667,50
LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 462,88	R\$ 37.030,40
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
SUBTOTAL:					R\$ 107.090,00
VALOR GLOBAL					R\$ 401.718,50

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 401.718,50 (quatrocentos e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos.)

Tuntum/MA, 04 de julho de 2022.

Kalline Paiva Mendes
Matrícula nº 01533

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, de disposi es do ato convocat rio, da Ata de Registro de Pre os ou das leis aplic veis;

- d) Informar ao  rg o Gerenciador, quando de sua ocorr ncia, a recusa do fornecedor em atender  s condi es estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Pre os, as diverg ncias relativas   entrega,  s quantidades,  s caracter sticas e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou presta o de servi os;
- e) Notificar, quando necess rio, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razo vel definido pelo  rg o Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os servi os na forma previamente estabelecida.

Par grafo Terceiro - Constituem-se em atribui es do  rg o n o-participante, no que couber,  quelas incumbentes aos  rg os participantes previstas no Par grafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas;
- II. a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

  1 . A solicita o de ades o do carona deve ser dirigida ao  rg o gerenciador, com indica o de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

  2 . Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

  3 . A responsabilidade do  rg o carona   restrita  s informa es que esse produzir, n o respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licita o.

  4 . O  rg o gerenciador n o responde pelos atos praticados no  mbito do  rg o participante e do carona.

CL USULA TERCEIRA – DO OBJETO

Par grafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Pre os tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as condi es e especifica es constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Refer ncia, Proposta de Pre os e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e insepar vel deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos caracter sticos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIG NCIA

Par grafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Pre os, documento vinculativo obrigacional, com caracter stica de compromisso para eventual e futura contrata o ou contrato preliminar vigorar  pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publica o no Di rio Oficial do Munic pio (DOM), cujo Contrato atender  a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de RS ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolu o do Fornecedor Benefici rio ou Contratada;
- j) A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Benefici rio ou Contratada, que prejudiquem a execu o do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n  8.666/1993, sem preju o das san es penais cabiveis;
- l) A ocorr ncia de caso f rtuito ou de for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o do Contrato;
- m) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela m xima autoridade da esfera administrativa a que est  subordinado ao Fornecedor Benefici rio ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supress o, por parte do Fornecedor Benefici rio ou Contratada, dos materiais, acarretando modifica o do valor inicial da Ata ou Contrato al m do limite permitido no   1  do art. 65 da Lei Federal n  8.666/1993, salvo as supress es resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do   2  do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspens o de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevis a desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;

Par grafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cl usulas e condi es ora pactuadas, independentemente da aplica o das penalidades a que se refere este Edital, ensejar  a rescis o antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Pre os, na forma da legisla o espec fica vigente, sem que implique em indeniza es por parte do MUNIC PIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Par grafo Terceiro – A comunica o do cancelamento do pre o registrado e rescis o contratual, nos casos previstos nesta Cl usula, ser  feita por correspond ncia com aviso de recebimento ou notifica o formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Par grafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do Fornecedor Benefici rio ou Contratado, a comunica o ser  feita por publica o no Di rio Oficial do Munic pio, Estado ou Uni o, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o pre o registrado ou rescis o contratual, respeitado o princ pio do contradit rio e da ampla defesa.

Par grafo Quinto – A solicita o do Fornecedor Benefici rio ou Contratado para cancelamento dos pre os registrados dever  ser formulada com anteced ncia m nima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu o do contrato, com informa es de que os servi os tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra o mant m interesse na realiza o do servi o;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administra o;
- 2.1.6. Haja manifesta o expressa da contratada informando o interesse na prorroga o;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mant m as condi es iniciais de habilita o.

3. CL USULA TERCEIRA – PRE O

- 3.1. O total da contrata o   de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima est o includas todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o
- 3.3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos   CONTRATADA depender o dos quantitativos de servi os efetivamente prestados.

4. CL USULA QUARTA – DOTA O OR AMENT RIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Uni o, para o exerc cio de 2022, na classifica o abaixo:
- 4.2. No(s) exerc cio(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correr o   conta dos recursos pr rios para atender  s despesas da mesma natureza, cuja aloca o ser  feita no in cio de cada exerc cio financeiro.

5. CL USULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento   CONTRATADA e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia.

6. CL USULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

7. CL USULA S TIMA – GARANTIA DE EXECU O

- 7.1. N o haver  exig ncia de garantia de execu o para a presente contrata o.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Preg o Eletr nico n.º 074/2022” e seus anexos, em conformidade com as especifica es, quantidades e condi es contidas no Anexo I, para an lise e parecer conforme o par grafo  nico do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranh o, 07 de julho de 2022.



DANILO VIANA PESSOA
Pregoeiro Titular
Portaria n.º 175/2022

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 074/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado ao registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da referida secretaria; pesquisa de preços; mapa comparativo de vantajosidade; estudo técnico preliminar; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da

advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com

o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método, 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 08 de julho de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/07/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006;

5.5. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o;

5.6. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

5.7. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descri o do objeto, contendo as informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia;

6.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na presta o dos servi os, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Forma o de Pre os, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada dever  arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da licita o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do   1  do artigo 57 da Lei n  8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior  s necessidades da contratante, a Administra o dever  efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos servi os demandados e executados, concomitantemente com a realiza o, se necess rio e cab vel, de adequa o contratual do quantitativo necess rio, com base na al nea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n  8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto  , indicando contra quais decis es pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caber  ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifesta o motivada do licitante quanto   inten o de recorrer importar  a decad ncia desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de tr s dias para apresentar as raz es, pelo sistema eletr nico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo sistema eletr nico, em outros tr s dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESS O P BLICA

12.1. A sess o p blica poder  ser reaberta:

12.1.1. Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n o 123/2006, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.

12.2.1. A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitat rio.

12.2.2. A convoca o feita por e-mail dar-se-  de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

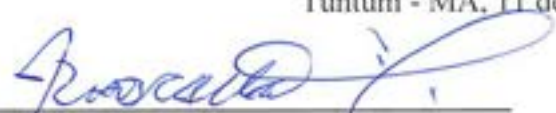
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 11 de julho de 2022.



Rhiarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 245,33	R\$ 14.719,80
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
SUBTOTAL:					R\$ 73.806,00
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 300,83	R\$ 18.049,80
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 305,97	R\$ 18.358,20
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 318,92	R\$ 25.513,60
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 428,33	R\$ 25.699,80
SUBTOTAL:					R\$ 136.155,00



LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	80	R\$ 385,08	R\$ 30.806,40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
SUBTOTAL:					R\$ 84.667,50
LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 462,88	R\$ 37.030,40
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
SUBTOTAL:					R\$ 107.090,00
VALOR GLOBAL					R\$ 401.718,50

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O serviço deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

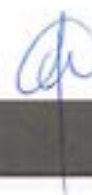
11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;



15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 401.718,50 (quatrocentos e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos.)

Tuntum/MA, 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533
Kalline Paiva Mendes
Matricula nº 01533

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 15 de julho de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 22 de julho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 13 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022. Onde se lê: "menor preço global." Leia-se: "menor preço por lote". Onde se lê: "Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira." Leia-se: "Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro." Tuntum (MA), 13 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022. Onde se lê: "Tuntum – Maranhão, 07 de julho de 2022." Leia-se: "Tuntum – Maranhão, 12 de julho de 2022." Tuntum – Maranhão, 13 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **27 de julho de 2022**, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 13 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022 através de Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de materiais para limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Dr. Rafael Seabra no Município de Tuntum/MA, para adequações no Termo de Referência. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 13 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d843fc9bc9b4ad2e0ecc9ae27c4b2c276b391073

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2022	19
EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2022	20

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para às 09h00min do dia 27 de julho de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia **04 de agosto de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 26 de julho de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **M. DO S. C. BASTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.768/0001-52, com sede estabelecida na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, 198, Sala 01 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO CARDOSO BASTOS**, empresária, portadora do RG n.º 000091479698-4 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 779.868.063-20, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. 052/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6caaa34c4df8e85dac440a350b41bf5c59851ee

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 116/2022.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 277/2022.....	18

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para às 09h00min do dia 04 de agosto de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia **12 de agosto de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 03 de agosto de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 05 de agosto de 2022, fica ADIADA para às 14h00min do dia 11 de agosto de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 03 de agosto de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2069d6064c2007d731a53ab8f38932c9fa8bc9d5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 10 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022, que tem como objeto a o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para às 09h00min do dia 12 de agosto de 2022, fica **ADIADA** para às 09h00min do dia **19 de agosto de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 11 de agosto de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ: 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: I S LUSTOSA EIRELI – WE FARMA inscrita no CNPJ nº 32.928.377/0001-00 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 57.779,34 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 030/2022 que totalizava em R\$ 232.774,32 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais), passa a ter o valor de R\$ 290.553,66 (duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.312.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 29 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78071c39f441f92bd79a56e40793e03a0ec4fb91

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R F R SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para às 09h00min do dia 24 de agosto de 2022, fica **ADIADA** para às 09h00min do dia **05 de setembro de 2022**. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 24 de agosto de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 42.735,00 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2111.0000, 12.365.0051.2100.0000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0742022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Microempresa
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Microempresa
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362	31.833.441/0001-06	Microempresa
HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	Microempresa
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	Microempresa
JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368	41.492.932/0001-86	Microempresa
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Microempresa
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Microempresa

PROPOSTAS INICIAIS





Felipe Refrigeração

Serviços Técnicos em Refrigeração

(99) 99180-6121 felipebandeira16@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022

A empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.833.441/0001-06**, localizada na Rua São João, N° 80 – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE BANDEIRA FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 028.319.283-62, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico N° 074/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	RS 163,33	RS 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	RS 273,43	RS 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	RS 309,59	RS 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	80	RS 385,08	RS 30.806,40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	RS 404,55	RS 16.182,00
SUBTOTAL:					RS 84.667,50
LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	RS 319,67	RS 19.180,20
2	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	RS 406,39	RS 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	RS 462,88	RS 37.030,40

Felipe Bandeira Freitas



Felipe Refrigeração
Serviços Técnicos em Refrigeração
(99) 99180-6121 felipebandeira16@hotmail.com



4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	RS 734,11	RS 29.364,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	RS 932,33	RS 9.323,30
SUBTOTAL:					RS 107.090,00
VALOR GLOBAL:					RS 191.757,50

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.
b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) Valor total: RS 191.757,50 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-X - C/C 24.586-0.

Tuntum - Maranhão, 18 de agosto de 2022.

Felipe Bandeira Freitas

FELIPE BANDEIRA FREITAS
CPF N° 028.319.283-62

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 074/2022

Ao
 Pregoeiro do Município de Tuntum – MA
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 074/2022

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: OZANAEL C. MOREIRA - ME		
NOME FANTASIA: REFRITEC		
CNPJ: 09.985.082/0001-99		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122412974
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 491, CENTRO	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: PRES. DUTRA UF: MA
TELEFONE: 99 – 99190-8031		EMAIL: REFRITTEC@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA		
RG: 269449120036	EMISSOR: GEJUSPC/MA	CPF: 322.412.163-72
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 491, CENTRO	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: PRES. DUTRA / MA
TELEFONES: 99 – 99190-8031		EMAIL: ZAMESBOY@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: (013) BRASIL	AGÊNCIA: 1119-3	C/C: 18091-2

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

OZANAEL C. MOREIRA:090
 85082000199

Anulado de forma digital por OZANAEL C. MOREIRA:090 em 2022/09/20 10:10:00 -0300

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA:322
 41216372

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1-MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 9.000	UND	40	RS 230,00	RS 9.200,00
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	60	RS 232,00	RS 13.920,00
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	60	RS 240,00	RS 14.400,00
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	80	RS 286,00	RS 22.880,00
	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	30	RS 396,00	RS 11.880,00
SUBTOTAL:							RS 72.280,00
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 9.000	UND	80	RS 280,00	RS 22.400,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 12.000	UND	60	RS 295,00	RS 17.700,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	60	RS 299,00	RS 17.940,00
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	80	RS 308,00	RS 24.640,00

5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	80	RS 309,00	RS 24.720,00
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	60	RS 421,00	RS 25.260,00
SUBTOTAL:							RS 132.660,00

LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	50	RS 159,00	RS 7.950,00
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	40	RS 270,00	RS 10.800,00
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	60	RS 301,00	RS 18.060,00
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	80	RS 380,00	RS 30.400,00
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	40	RS 399,00	RS 15.960,00
SUBTOTAL:							RS 83.170,00

LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 9 a 12	UND	60	RS 309,00	RS 18.540,00
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	30	RS 399,00	RS 11.970,00

3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	80	RS 458,00	R\$ 36.640,00
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	40	RS 729,00	R\$ 29.160,00
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	10	RS 930,00	R\$ 9.300,00
SUBTOTAL:							R\$ 105.610,00
VALOR GLOBAL							R\$ 393.720,00

Nossa proposta tem preço total de **RS TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS.**

Prazo de Pagamento: **30 DIAS A CONTA DA ENTREGA.**

Prazo de entrega: **IMEDIATO APOS A SOLICITAÇÃO**

Prazo de substituição: **IMEDIATO**

Validade da Proposta: **60 DIAS**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

PRESIDENTE DUTRA, 05/09/2022

Assinado de forma digital por
OZANAEL CAVALCANTE
MORAIRA:32241216372
Data: 2022.09.03 18:17:23
-03'00"

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
CPF: 322.412.163-72
RG: 269449120036 SESP/IMA

Assinado de forma digital por
OZANAEL C.
MORAIRA:0908508200019
Data: 2022.09.03
18:16:59 -03'00"

OZANAEL C.
MORAIRA:0908508200019
85082000199

A empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.269.659/0001-02**, localizada na Travessa Imã Edna, Nº02 – Vila Real – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, inscrito no **CPF** sob o nº **612.433.783-52**, vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**.


LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	40	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	60	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	60	R\$ 245,33	R\$ 14.719,80
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	80	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
SUBTOTAL:						R\$ 73.806,00
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	60	R\$ 300,83	R\$ 18.049,80
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	60	R\$ 305,97	R\$ 18.358,20
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	80	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	80	R\$ 318,92	R\$ 25.513,60
	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	60	R\$ 428,33	R\$ 25.699,80
SUBTOTAL:						R\$ 136.155,00
TOTAL:						R\$ 209.961,00

Leonid Mario Weidlch Neto



- A. A validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- B. O valor total desta proposta é de R\$ 209.961,00 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais).
- C. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - Agência 2743-X - Conta Corrente 26904-2
- D. Condições de pagamento: conforme o edital.

Tuntum - Maranhão, 23 de agosto de 2022.



LEONID MARIO WEIDLICH NETO
CPF: 612.433.783-52



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0742022



LOTE 1

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 25/07/2022 15:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,33	R\$ 14.718,80
4	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,63	R\$ 23.426,40
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 408,14	R\$ 12.004,20
							Total: R\$ 73.808,00

Fornecedor - 24.109.959/0001-17 - CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME/EPP Data: 02/08/2022 17:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,33	R\$ 14.718,80
4	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,63	R\$ 23.426,40
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 408,14	R\$ 12.004,20
							Total: R\$ 73.808,00

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 18/08/2022 21:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
2	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 232,00	R\$ 13.900,00
3	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
4	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 398,00	R\$ 11.880,00
							Total: R\$ 72.280,00

Fornecedor - 41.492.932/0001-86 - JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 - ME/EPP Data: 19/08/2022 08:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
2	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
3	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
4	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
							Total: R\$ 72.450,00

Fornecedor - 11.189.144/0001-54 - HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 23/08/2022 15:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
2	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
							Total: R\$ 22.600,00



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	80.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	
4	80.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 270,00	
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 370,00	

Fornecedor - 27.269.659/0001-02 - LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - ME/EPP Data: 24/08/2022 00:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	60.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	60.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,33	R\$ 14.719,80
4	80.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
Total:							R\$ 73.806,00

Fornecedor - 12.508.451/0001-13 - J S COMERCIO ERELI - ME/EPP Data: 05/09/2022 05:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80
2	60.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80
3	60.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,33	R\$ 14.719,80
4	80.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
Total:							R\$ 73.806,00

LOTE 2

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 25/07/2022 15:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
2	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 300,83	R\$ 24.066,40
3	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 308,97	R\$ 24.717,60
4	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60
5	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 318,92	R\$ 25.513,60
6	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 428,33	R\$ 34.266,40
Total:							R\$ 136.135,00

Fornecedor - 24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME/EPP Data: 02/08/2022 17:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
2	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 300,83	R\$ 24.066,40
3	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 308,97	R\$ 24.717,60
4	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60
5	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 318,92	R\$ 25.513,60
6	80.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 428,33	R\$ 34.266,40
Total:							R\$ 136.135,00

Fornecedor - 09.085.082/0001-09 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 18/08/2022 21:21 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 260,00	
2	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 295,00	
3	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 16.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 299,00	
4	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 308,00	
5	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 309,00	RS 24.720,00
6	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 421,00	RS 25.260,00
							Total: RS 132.660,00

Fornecedor - 41.492.932/0001-86 - JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80468145368 - ME/EPP Data: 19/08/2022 08:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 260,00	RS 22.400,00
2	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 295,00	RS 17.700,00
3	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 16.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 300,00	RS 18.000,00
4	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 310,00	RS 24.600,00
5	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 315,00	RS 25.200,00
6	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 425,00	RS 25.500,00
							Total: RS 133.600,00

Fornecedor - 11.189.144/0001-54 - HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 23/08/2022 15:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 276,00	RS 21.600,00
2	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 280,00	RS 16.800,00
3	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 16.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 290,00	RS 17.400,00
4	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 305,00	RS 24.400,00
5	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 318,00	RS 24.800,00
6	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 395,00	RS 23.700,00
							Total: RS 129.700,00

Fornecedor - 27.269.659/0001-02 - LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - ME/EPP Data: 24/08/2022 00:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 290,00	RS 23.200,00
2	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 306,63	RS 18.048,80
3	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 16.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 305,97	RS 18.358,20
4	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 316,67	RS 25.333,60
5	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 318,92	RS 25.513,80
6	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 428,33	RS 25.699,80
							Total: RS 136.150,00

Fornecedor - 12.508.451/0001-13 - J S COMÉRCIO EIRELI - ME/EPP Data: 05/09/2022 06:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 290,00	RS 23.200,00
2	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 306,63	RS 18.048,80
3	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 16.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 305,97	RS 18.358,20
4	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 316,67	RS 25.333,60
5	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	RS 318,92	RS 25.513,80
							Total: RS 136.150,00



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
6	60.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 25.000,00	RS 1.500.000,00

LOTE 3

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 25/07/2022 15:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 163,33	RS 8.166,50
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 273,43	RS 10.937,20
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 308,59	RS 18.515,40
4	80.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 385,08	RS 30.806,40
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 404,55	RS 16.182,00
Total:							RS 84.667,50

Fornecedor - 24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME/EPP Data: 02/08/2022 17:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 163,33	RS 8.166,50
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 273,43	RS 10.937,20
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 308,59	RS 18.515,40
4	80.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 385,08	RS 30.806,40
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 404,55	RS 16.182,00
Total:							RS 84.667,50

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 18/08/2022 21:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 158,00	RS 7.900,00
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 279,00	RS 11.160,00
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 301,00	RS 18.060,00
4	80.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 380,00	RS 30.400,00
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 398,00	RS 15.920,00
Total:							RS 83.170,00

Fornecedor - 41.462.932/0001-86 - JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 - ME/EPP Data: 19/08/2022 08:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 160,00	RS 8.000,00
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 279,00	RS 11.160,00
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 305,00	RS 18.300,00
4	80.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 385,00	RS 30.800,00
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 400,00	RS 16.000,00
Total:							RS 83.300,00

Fornecedor - 11.189.144/0001-54 - HIDROZON - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 23/06/2022 15:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 148,00	RS 7.400,00
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 258,00	RS 10.320,00
Total:							RS 17.720,00



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
4	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
						Total: R\$ 15.000,00	

Fornecedor - 31.833.441/0001-06 - FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 - ME/EPP Data: 24/06/2022 09:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 308,59	R\$ 18.515,40
4	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 365,06	R\$ 21.903,60
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 424,35	R\$ 16.974,00
						Total: R\$ 84.697,50	

Fornecedor - 12.508.451/0001-13 - J S COMERCIO EIRELI - ME/EPP Data: 05/09/2022 06:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 308,59	R\$ 18.515,40
4	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 365,06	R\$ 21.903,60
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 424,35	R\$ 16.974,00
						Total: R\$ 84.697,50	

LOTE 4

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 25/07/2022 15:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 462,88	R\$ 27.770,40
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
						Total: R\$ 107.890,00	

Fornecedor - 24.109.950/0001-17 - CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME/EPP Data: 02/08/2022 17:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 462,88	R\$ 27.770,40
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
						Total: R\$ 107.890,00	

Fornecedor - 09.065.082/0001-99 - QZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 18/08/2022 21:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
						Total: R\$ 105.610,00	



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
3	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
							Total: R\$ 108.600,00

Fornecedor - 41.482.932/0001-86 - JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145366 - ME/EPP Data: 19/08/2022 08:16 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
3	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 730,00	R\$ 29.200,00
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
							Total: R\$ 108.900,00

Fornecedor - 11.189.144/0001-54 - HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 23/08/2022 15:43 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
3	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
							Total: R\$ 103.600,00

Fornecedor - 31.833.441/0001-06 - FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 - ME/EPP Data: 24/08/2022 00:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 482,88	R\$ 28.972,80
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
							Total: R\$ 107.032,40

Fornecedor - 12.508.451/0001-13 - J S COMERCIO EIRELI - ME/EPP Data: 05/09/2022 06:44 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	60.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 482,88	R\$ 28.972,80
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
							Total: R\$ 107.032,40

DOCs DE HABILITAÇÃO

FELIPE BANDEIRA FREITAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.833.441/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FELIPE REFRIGERACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO CASA NADI
--------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO TUNTUM DE CIMA	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO felipebandeira16@hotmail.com	TELEFONE (99) 9180-6121
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2022 às 08:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FELIPE BANDEIRA FREITAS**

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ALVES DE FREITAS E NADY
BANDEIRA FREITAS**

DATA NASCIMENTO **09/01/1991** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATURALIDADE
TUNTUM - MA

OBSERVAÇÃO

Felipe Bandeira Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02831928362 ONI P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL 026672322003-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N.28093 FLS. 79 LIV. 50 TUNTUM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC GTPS / SERIE / UF
063407971139/079/0102
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 5246110491 CNS

MAI820160881

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.833.441/0001-06
Razão Social: FFELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362
Endereço: RUA SAO JOAO 80 CASA NADI / TUNTUM DE CIMA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073001545591913210

Informação obtida em 08/08/2022 08:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362

Nome do Empresário

FELIPE BANDEIRA FREITAS

Nome Fantasia

FELIPE REFRIGERACAO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

266723220036

Orgão Emissor

GEJUSP

UF Emissor

MA

CPF

028.319.283-62

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/10/2018

Número de Registro

CNPJ

31.833.441/0001-06

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

TUNTUM DE CIMA

Logradouro

RUA SAO JOAO

Município

TUNTUM

Número

80

UF

MA

Complemento

CASA NADI

Atividades

Data de Início de Atividades

23/10/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Atividades Secundárias (CNAE)

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldemicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpf/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME28268254

Número do Identificador
31833441000106

Data de Emissão
15/03/2021





[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.833.441/0001-06

Razão Social: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362

Endereço: RUA SAO JOAO 80 CASA NADI / TUNTUM DE CIMA / TUNTUM / MA /
65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081802000756347550

Informação obtida em 04/09/2022 18:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362
CNPJ: 31.833.441/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:17:26 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **05B3.7458.F04F.3B77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.833.441/0001-06
Certidão nº: 15309971/2022
Expedição: 13/05/2022, às 10:39:55
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.833.441/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 082506/22

Data da Certidão: 20/05/2022 13:20:32

**CPF/CNPJ 02831928362 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2022 13:24:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035491/22

Data da Certidão: 20/05/2022 13:28:49

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02831928362

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, N° 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 06/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000223
Contribuint FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 80 Complemento:
Bairro: TUNTUM DE CIMA CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000223
CPF/CNPJ 31833441000106

Data de Emissão: 08/08/2022 Valida Até: 06/11/2022

Código de Controle da certidão/Número:
C514.B1FA.6A6E.5496





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, N° 800 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 06/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000223
Contribuint FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 80 Complemento:
Bairro: TUNTUM DE CIMA CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000223
CPF/CNPJ 31833441000106

Data de Emissão: 08/08/2022 Valida Até: 06/11/2022

Código de Controle da certidão/Número:
ACDF.AB87.5869.EDA1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERTJUDONE-VNTUNT - 542022
Código de validação: 2DF3A06682

Número da guia: 22058201001304818.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 09 de agosto do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS** (nome Fantasia **FELIPE REFRIGERAÇÃO**), CNPJ nº 31.833.441/0001-06, com endereço à São João, nº 80, Tuntum de Cima, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé. ¶

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 10/08/2022 15:32 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 542022 / Código: 2DF3A06682
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.833.441/0001-06, prestou serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente do município de Tuntum/MA, conforme contrato nº 105/2021, oriundo do Pregão Presencial Nº 063/2021, no período de 20 de abril de 2021 a 20 de abril de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, até o presente momento foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 22 de abril de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.04.22 11:12:41
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

CONTRATO

Número: 105/2021

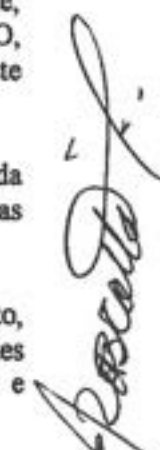
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, CNPJ: 31.833.441/0001-06, estabelecida à Rua São João, n.º 80, Casa Nadi, Tuntum de Cima, Tuntum/MA, CEP 65763-000, representada pelo Sr. Felipe Bandeira Lima, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 028.319.283-62 e RG n.º 026672322003-6, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 063/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 063/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.





CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 85.265,00** (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

08.244.0025.2038.0000 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

Assinado

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

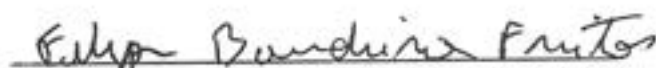
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 20 de abril de 2021.





Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**
Felipe Bandeira Lima
CPF: 028.319.283-62

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 011.743.303-42

2. 
CPF: 614.880.983-44

através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021** através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de sinalização vertical e horizontal da cidade de Tuntum/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 14 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R. DO NASCIMENTO CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 18.618.068.0001-02. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 058/2021.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 54.374,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 22 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, CNPJ sob o nº 31.833.441/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 063/2021.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 85.265,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais). 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 20 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM. CONTRATADA: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, CNPJ sob o nº 31.833.441/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Presencial nº 064/2021.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva, com reposição de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 90.186,40 (noventa mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 20 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0ca4419eac2a4fece3000cbc8d68f1dfce2e98

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 06 de outubro de 2021.

Pelo Prefeito Municipal
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

L. P VAZ
CNPJ sob o nº 15.434.854/0001-53
representada pelo Sr. Luciano Pinheiro Vaz
CPF sob o n.º 992.671.443-91

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021. Onde se lê: "08.244.0025.2034.0000". Leia-se: "08.244.0025.2038.0000". Tuntum (MA), 15 de outubro de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fbe2bbabc9c3f16da758a8df73cdef77d31a3c30

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





AUTO CAR

CENTRO AUTOMOTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **FELIPE REFRIGERACAO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.833.441/0001-06**, localizada na Rua São João, Nº 80 – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, já nos prestou satisfatoriamente os serviços de instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, atendendo as expectativas.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Tuntum – Maranhão, 12 de janeiro de 2022.


WADEILTON LIMA DE ALMEIDA 01219833312
CNPJ Nº 40.422.153/0001-41

CNPJ Nº 40.422.153/0001-41
Avenida Grande Oriente, Nº 260
Tuntum/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 180/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal:

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 31833441000106

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: SÃO JOÃO

Nº 80 TUNTUM DE CIMA

CEP: 65763000

Complemento: CASA NADI

Atividades

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 25/03/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

0

VALIDADOR 3A7E1B0B8A20FBBB



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 25/03/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0742022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Tuntum-MA, 24 de Agosto de 2022

FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 - 31.833.441/0001-06

24/08/2022 00:16:09

Assinatura Digital: 8289E059316F5ED0917057E10C99C97A

DOCs DE HABILITAÇÃO

**LEONID MARIO WEIDLICH
NETO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.269.659/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2017
NOME EMPRESARIAL LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRALTEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV IR. EDINA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9121-5108
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 15:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.269.659/0001-02
Certidão n°: 19533430/2022
Expedição: 21/06/2022, às 10:28:11
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.269.659/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 046503812012-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/10/2012

LEONID MARIO WEIDLICH NETO

FILIAÇÃO

DARIO LEONEL RIBEIRO WEIDLICH E EURIDES DA SILVA CRUZ

NATURALIDADE

MATUPA - MT

DATA DE NASCIMENTO

08/09/1994

DOC ORIGEM

NASC. N. 177058 FLS. 22 LIV. 188

612433783-52

SAO LUIS-MA

P-20


ORLANDO TRINTA BUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7 116 DE 29/08/83



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
 LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
Nome do Empresário
 LEONID MARIO WEIDLICH NETO
Nome Fantasia
 CENTRALTEC
Capital Social
 2.000,00
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
 0465038120124 SSP MA 612.433.783-52

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
 ATIVO 10/03/2017

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
 27.269.659/0001-02 21-8-0116243-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 65763-000 TRAVESSA IR. EDINA 02
Complemento **Bairro**
 SALA A VILA REAL
Município **UF**
 TUNTUM MA
Ponto de Referência
 PROXIMO A ESCOLA

Atividades

Data de Início de Atividades
 10/03/2017
Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05906136
Número do Identificador: 00061243378352

Data de Emissão:
10/03/2017



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042053/22

Data da

13/06/2022 09:56:43

Inscrição Estadual: 125203012

CPF/CNPJ: 27269659000102

Razão Social: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

Endereço: TRV IR EDINA, 2 SALA A CEP: 65763000 - VILA REAL

Telefone: (99)91215108

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
CNPJ: 27.269.659/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:50 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **6508.B419.8CE6.400A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099156/22 Data da 13/06/2022 09:55:04

Inscrição Estadual: 125203012 CPF/CNPJ: 27269659000102

Razão Social: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

Endereço: TRV IR EDINA, 2 SALA A CEP: 65763000 - VILA REAL

Telefone: (99)91215108 Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.269.659/0001-02**, estabelecida na Travessa Irmã Edna, N°02 – Vila Real – Tuntum/MA CEP: 65763-000 prestou serviços à **RODRIGUES COMBUSTÍVEL EIRELI**, CNPJ nº: 20.991.278/0001-85, Endereço: Av. José Delfino de Meneses, 1739, Cohab, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA, e detém qualificação técnica para fornecer serviços de instalação e manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado. Informamos ainda que a prestação dos serviços obteve bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2022

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues
Representante Legal
CPF N° 933.225.003-06



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **M. MENDES DA SILVA NETO – OLDS PUB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.178.788/0001-70, localizada na Praça São Francisco de Assis, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL MENDES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 944.539.933-15, **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, estabelecida na Tv. Irmã Edna, nº 02 – Vila Real – Tuntum/MA, CEP: 65.763- 000, já nos forneceu serviços de instalação, manutenção e reposição de peças de ar-condicionados, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs e 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	2	RS180,00	RS360,00
Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	3	RS269,99	RS809,00
Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	2	RS219,00	RS438,00
TOTAL				RS 1.607,00

Declaramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 08 de fevereiro de 2022.

Manoel Mendes da S. Neto

MANOEL MENDES DA SILVA NETO
CPF Nº 944.539.933-15
M. MENDES DA SILVA NETO – OLDS PUB
CNPJ Nº 42.178.788/0001-70



C P L

261

MUNICIPALIDAD DE TURBATA

CESAR

261

CESAR

CERTJUDONE-VNTUNT - 622022
Código de validação: 9FC3590A9D

Número da guia: 22058201001316599.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 23 de agosto do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO, CNPJ nº 27.269.659/0001-02, Inscrição Estadual nº 12520301-2**, com endereço à Travessa Irmã Edina, nº 02, sala A, Vila Real, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado: TUNTUM, 24/08/2022 10:36 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 622022 | Código 9FC3590A9D
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validador.php



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
Endereço : TRAVESSA IR. EDINA, 02
Bairro : VILA REAL
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em
sob nº

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº 125203012
C.N.P.J. nº 27.269.659/0001-02

Tuntum/MA, 01 de Janeiro de 2021



ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 614.811.993-58
R.G. : 0455731220126
C.R.C.: MA-014903



LEONID MARIO WEIDLICH NETO
EMPRESARIO
C.P.F.: 612.433.783-52
R.G.:

LIVRO DIÁRIO



LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Inscrição Estadual: 125203012

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	2.000,00
		Total Débitos	2.000,00
		Total Créditos	2.000,00
30/01	38.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
31/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
31/01	13.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
31/01	25.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
		Total Débitos	6.210,00
		Total Créditos	6.210,00
Total do Mês ==>>>>>		Débitos :	9.210,00
		Créditos :	9.210,00
		A Transportar ==>>>>>	9.210,00
		Débitos :	9.210,00
		Créditos :	9.210,00

LIVRO DIÁRIO



LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Inscrição Estadual: 125203012

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

Nº do Registro :

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	9.210,00
		Créditos :	9.210,00
28/02	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
28/02	14.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
28/02	26.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
28/02	39.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	7.210,00
		Total Créditos	7.210,00
		Total do Mês =====> Débitos :	16.420,00
		Créditos :	16.420,00
		A Transportar =====> Débitos :	16.420,00
		Créditos :	16.420,00

LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001

Nº do Registro :
FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			16.420,00		16.420,00
30/03	15.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			150,00
30/03	40.0000	032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL			1.000,00
				Total Débitos	1.150,00
				Total Créditos	1.150,00
31/03	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS			6.000,00
31/03	27.0000	002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES			60,00
				Total Débitos	6.060,00
				Total Créditos	6.060,00
Total do Mês =====>			Débitos : 23.630,00	Créditos :	23.630,00
		A Transportar =====>	Débitos : 23.630,00	Créditos :	23.630,00

LIVRO DIÁRIO



LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Inscrição Estadual: 125203012

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0001

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	23.630,00
		Créditos :	23.630,00
30/04	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
30/04	16.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
30/04	28.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
30/04	41.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	7.210,00
		Total Créditos	7.210,00
		Total do Mês =====> Débitos :	30.840,00
		Créditos :	30.840,00
		A Transportar =====> Débitos :	30.840,00
		Créditos :	30.840,00

LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



Nº do Registro :

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	30.840,00
		Créditos :	30.840,00
30/05	29.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
30/05	42.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	1.060,00
		Total Créditos	1.060,00
31/05	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
31/05	17.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
		Total Débitos	6.150,00
		Total Créditos	6.150,00
		Total do Mês =====> Débitos :	38.050,00
		Créditos :	38.050,00
		A Transportar =====> Débitos :	38.050,00
		Créditos :	38.050,00

LIVRO DIÁRIO

Fis. 270
0097

LEONID
TRAVES
TUNTUM
CNPJ / C
Local de
Período

LIVRO DIÁRIO

Fis. 264
0097
CPL
Nº do Registro:
FOLHA: 7

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

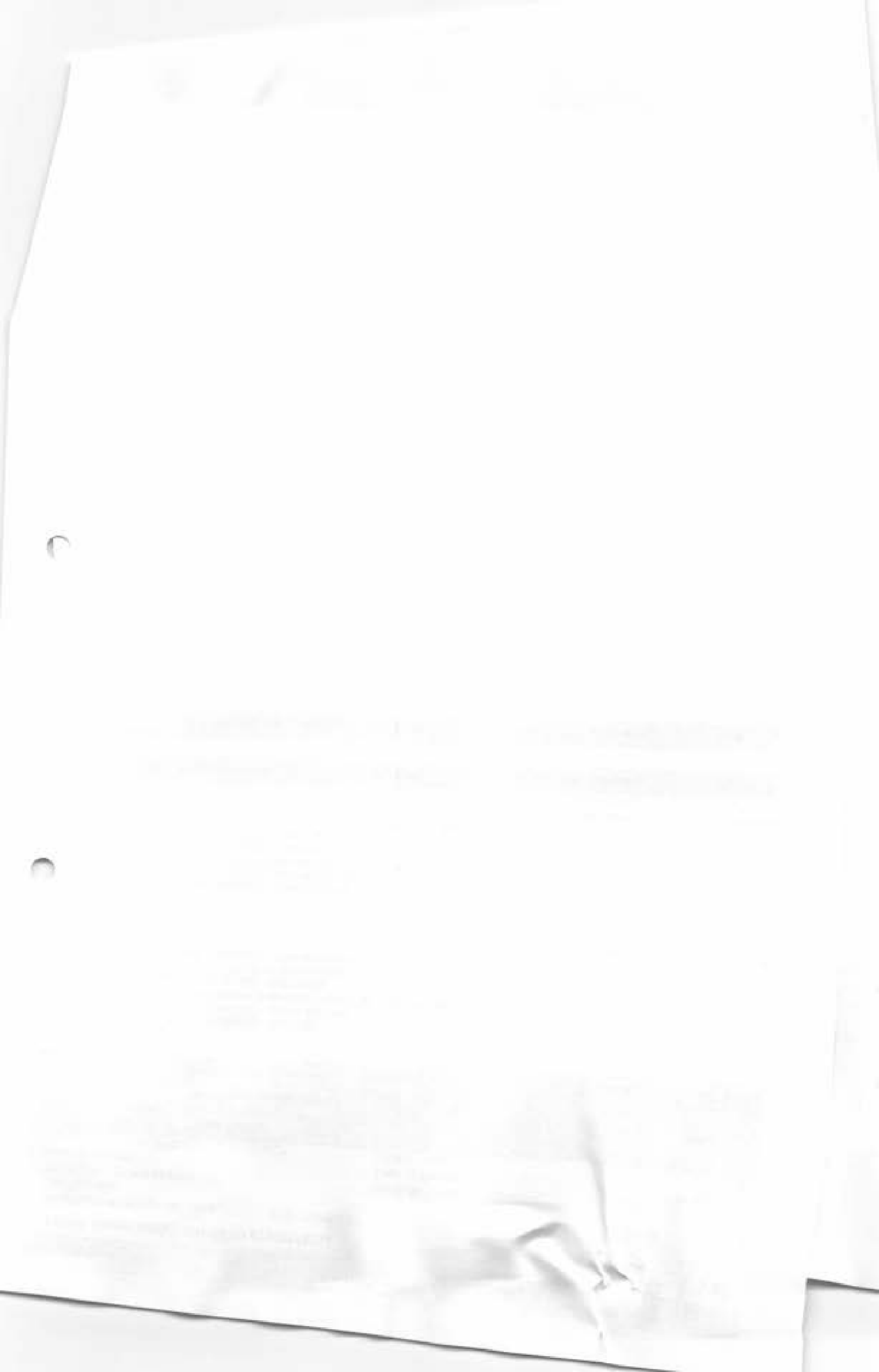
Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	38.050,00
		Créditos :	38.050,00
30/07			
30/07			
30/06	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
30/06	18.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
30/06	30.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
30/06	43.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total do Mês =====>	
		Débitos :	45.260,00
		Créditos :	45.260,00
		A Transportar =====>	
		Débitos :	45.260,00
		Créditos :	45.260,00



LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



0097

Nº do Registro :

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	38.050,00	Créditos :	38.050,00
30/06	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS		6.000,00		
30/06	18.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA		150,00		
30/06	30.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES		60,00		
30/06	43.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL		1.000,00		
			Total Débitos	7.210,00	Total Créditos	7.210,00
		Total do Mês =====>	Débitos :	45.260,00	Créditos :	45.260,00
		A Transportar =====>	Débitos :	45.260,00	Créditos :	45.260,00

LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA. 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



0097

Nº do Registro :

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte <====> Débitos :	45.260,00
		Créditos :	45.260,00
30/07	31.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	60,00
30/07	44.0000	031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL .	1.000,00
		Total Débitos	1.060,00
		Total Créditos	1.060,00
31/07	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
31/07	19.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
		Total Débitos	6.150,00
		Total Créditos	6.150,00
		Total do Mês <====> Débitos :	52.470,00
		Créditos :	52.470,00
		A Transportar <====> Débitos :	52.470,00
		Créditos :	52.470,00

LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

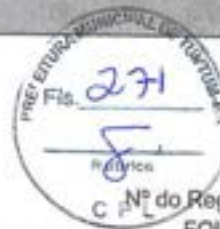
Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



0097

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	52.470,00
		Créditos :	52.470,00
30/08	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
30/08	20.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
30/08	32.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
30/08	45.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	7.210,00
		Total Créditos	7.210,00
		Total do Mês =====> Débitos :	59.680,00
		Créditos :	59.680,00
		A Transportar =====> Débitos :	59.680,00
		Créditos :	59.680,00

LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



0097

C. N.º do Registro :

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	59.680,00
		Créditos :	59.680,00
30/09	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
30/09	21.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
30/09	33.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
30/09	46.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	7.210,00
		Total Créditos	7.210,00
		Total do Mês =====> Débitos :	66.890,00
		Créditos :	66.890,00
		A Transportar =====> Débitos :	66.890,00
		Créditos :	66.890,00

LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	66.890,00
		Créditos :	66.890,00
30/10	47.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	1.000,00
		Total Créditos	1.000,00
31/10	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
11/10	22.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
31/10	34.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
		Total Débitos	6.210,00
		Total Créditos	6.210,00
		Total do Mês =====> Débitos :	74.100,00
		Créditos :	74.100,00
		A Transportar =====> Débitos :	74.100,00
		Créditos :	74.100,00

LIVRO DIÁRIO

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000
TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



0097

CP do Registro :

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	74.100,00
		Créditos :	74.100,00
30/11	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
30/11	23.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
30/11	35.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
30/11	48.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	7.210,00
		Total Créditos	7.210,00
		Total do Mês =====> Débitos :	81.310,00
		Créditos :	81.310,00
		A Transportar =====> Débitos :	81.310,00
		Créditos :	81.310,00

LIVRO DIÁRIO



LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001

0097

Nº do Registro :

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	81.310,00
		Créditos :	81.310,00
30/12	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	150,00
30/12	36.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: PAGAMENTO DE SIMPLES	60,00
30/12	49.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	1.000,00
		Total Débitos	1.210,00
		Total Créditos	1.210,00
31/12	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTAÇÃO DE SERVICOS	6.000,00
31/12	50.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	72.000,00
31/12	51.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.000,00
31/12	52.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.800,00
31/12	53.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	720,00
		Total Débitos	92.520,00
		Total Créditos	92.520,00
		Total do Mês =====> Débitos :	175.040,00
		Créditos :	175.040,00

BALANÇO PATRIMONIAL



LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125203012

Data Registro : / /

Número Registro:

Folha: 14

ATIVO

CIRCULANTE	59.480,00 D
DISPONIVEL	59.480,00 D
CAIXA	59.480,00 D
CAIXA MATRIZ	59.480,00 D

TOTAL DO ATIVO =====> 59.480,00 D

PASSIVO

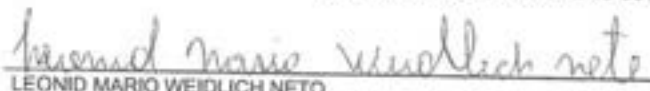
PATRIMONIO LIQUIDO	59.480,00 C
CAPITAL SOCIAL	2.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	2.000,00 C
LUCRO OU PREJUZO NO EXERCICIO	57.480,00 C
LUCRO NO EXERCICIO	57.480,00 C
LUCRO NO PERIODO	57.480,00 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	59.480,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 59.480,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

TUNTUM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021


ANTÔNIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
CONTADOR
C.P.F. : 614.811.993-58 RG: 0455731220126
C.R.C. : MA-014903


LEONID MARIO WEIDLICH NETO
EMPRESARIO
C.P.F. : 612.433.783-52

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021



LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

0097

TRAVESSA IR. EDINA. 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Inscrição Estadual: 125203012

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:


Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

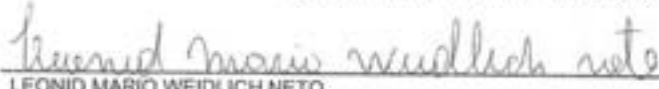
FOLHA: 15

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	72.000,00	72.000,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		72.000,00
(=) Lucro Bruto		72.000,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	12.000,00	
ENERGIA ELETRICA	1.800,00	13.800,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	720,00	720,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		57.480,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		57.480,00

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2021


 ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
 CONTADOR
 C.P.F. :614.811.993-58 RG : 0455731220126
 C.R.C. :MA-014903


 LEONID MARIO WEIDLICH NETO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :612.433.783-52

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
 TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL - CEP : 65763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ: 27.269.659/0001-02 LE.: 125203012
 Local de Registro:
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: / /



Nº do Registro:
 FOLHA : 0016

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILG : } 59480$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILC : } 59480$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILS : } 59480$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILI : } 59480$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ISG : } 59480$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{0,00}{59.480,00} \quad \text{IEG : } 0$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{0,00}{59.480,00} \quad \text{ICT : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
 TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL - CEP : 65763-000
 TUNTUM / MA
 CNPJ: 27.269.659/0001-02 I.E.: 125203012
 Local de Registro:
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: / /



ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{59.480,00}$	IGI :	0
-------	--	-------	--------------------------	-------	----------



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:


Nome : LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
Endereço : TRAVESSA IR. EDINA, 02
Bairro : VILA REAL
C.E.P. : 65763-000
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em
sob nº

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº 125203012
C.N.P.J. nº 27.269.659/0001-02

Tuntum/MA, 31 de Dezembro de 2021



ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA
Contador
C.P.F.: 614.811.993-58
R.G. : 0455731220126
C.R.C.: MA-014903



LEONID MARIO WEIDLICH NETO
EMPRESARIO
C.P.F.: 612.433.783-52
R.G.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, N° 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 20/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000557
Contribuint LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
Endereço: TV EDINA, 02 Complemento:
Bairro: VILA REAL CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000557
CPF/CNPJ 27269659000102

Data de Emissão: 22/06/2022 Valida Até: 20/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:
785E.A625.5D2B.BFA6





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, N° 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 20/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000557
Contribuint LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
Endereço: TV EDINA, 02 Complemento:
Bairro: VILA REAL CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000557
CPF/CNPJ 27269659000102

Data de Emissão: 22/06/2022 Valida Até: 20/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:
1E57.B9B1.3A91.2E9D



DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0742022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufrirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Tuntum-MA, 23 de Agosto de 2022

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02

23/08/2022 23:40:23

Assinatura Digital: A3503DAC1425A11912307DF415EEB74E

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.269.659/0001-02
Razão Social: LEONID MARIO WEIDLICH NETO
Endereço: TV IR EDINA 02 SALA A / VILA REAL / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081801565765172202

Informação obtida em 23/08/2022 22:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DOCs DE HABILITAÇÃO

OZANAEL C. MOREIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.085.082/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2007
NOME EMPRESARIAL OZANAEL C. MOREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRITEC PECAS E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 491	COMPLEMENTO *****
CEP 65.760-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-3183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 20:48:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A	
NOME OSANAEL CAVALCANTE MOREIRA			
DOC IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL 269449120016 - SE/USP/ MA			
UF 322.412.163-72		DATA NASCIMENTO 09/08/1968	
FUNÇÃO BENTO MOREIRA GONCALVES HELENA CAVALCANTE MOREIRA			
FORMAÇÃO		ACC	EXP. VAB.
Nº REGISTRO 2224322633		VALIDADE 04/11/2024	Vº HABILITAÇÃO 17/05/2000
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SÃO LUÍS, MA		DATA EMISSÃO 05/11/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		89480024584 90461537823	
MARANHÃO			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCILENE SENA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-008484/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.315.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/07/2022 as 14:23:50.
Válido até: 08/10/2022.
Código de Controle: 914753.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTJUDONE-1VPD - 1822022
Código de validação: B5D7B260FC

• Número da guia: 22108701001322290.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

OZANAEL C. MOREIRA – ME (NOME FANTASIA: REFRITEC PEÇAS E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº 09.085.082/0001-99, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 491, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 02 dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, ____, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Jucivanda Sousa Ferreira, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Observações:

- a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

JUCIVANDA SOUSA FERREIRA
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
1ª Vara de Presidente Dutra
Matrícula 1503242

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 02/09/2022 10:14 (JUCIVANDA SOUSA FERREIRA)





PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001153642022

Data de expedição: 03/09/2022 18:08:15

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **OZANAEL C. MOREIRA** que possui o CNPJ **09.085.082/0001-99** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Razão Social: OZANAEL C. MOREIRA

Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Número: 491

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

21/08/2007

Código de validação: BD68898C855692769FE5658B6981946D

Data de validade da certidão: 02/12/2022

Finalidade: -



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001153632022
Data de expedição: 03/09/2022 18:06:56

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **OZANAEL C. MOREIRA** que possui o CNPJ **09.085.082/0001-99** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Razão Social: OZANAEL C. MOREIRA

Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Número: 491

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

21/08/2007

Código de validação: 70D19AA0117F7080985E8288C0784BAC

Data de validade da certidão: 02/12/2022

Finalidade: -



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045670/22

Data da

27/06/2022 11:34:51

Inscrição Estadual: 122412974

CPF/CNPJ: 09085082000199

Razão Social: OZANAEL C MOREIRA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)36633183

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 110559/22

Data da

27/06/2022 11:34:20

Inscrição Estadual: 122412974

CPF/CNPJ:09085082000199

Razão Social: OZANAEL C MOREIRA ME

Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (99)36633183

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
4101	09.085.082/0001-99	8792022303989

RAZÃO SOCIAL

OZANAEL C. MOREIRA

NOME FANTASIA

REFRITEC PECAS E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 491 , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

475710000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 27/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

CBCB1C0E3E15C76260FD5B26E36BD7EA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: OZANAEL C. MOREIRA (REFRITEC PECAS E SERVICOS)

CNPJ: 09.085.082/0001-99

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/09/2022, às 18h21

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 07/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4oIF4mt**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OZANAEL C. MOREIRA**

CPF/CNPJ: **09.085.082/0001-99**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:21:42 do dia 18/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8M89180822202142

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2022 às 20:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.085.082/0001-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62FE.C9CB.EC43.2971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: OZANAEL C. MOREIRA

CPF / CNPJ: 09085082000199

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 19:26:02

Data da última atualização: 18/08/2022 16:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.085.082/0001-99
Razão Social: OZANAEL C. MOREIRA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2022 20:21:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: OZANAEL C. MOREIRA
CNPJ: 09.085.082/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.085.082/0001-99
Razão Social: OZANAEL C MOREIRA
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 501 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA /
MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2022 a 18/09/2022

Certificação Número: 2022082000525355233804

Informação obtida em 03/09/2022 18:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OZANAEL C. MOREIRA**
CNPJ: **09.085.082/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:24 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **CB76.0E93.2D05.370B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da
Economia e Finanças



CAXIAS



07/033685-7

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO



NOME DO EM
OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
Casado (8)

SEXO
 M F

REGIME DE BENS (se casado)
Comunhão parcial

FILHO DE (pai)
BENTO MOREIRA GONÇALVES

(mãe)
HELENA CAVALCANTE MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)
09-08-1968

IDENTIDADE número
26944912003-6

Orgão emissor
SSP

UF
MA

CPF (número)
322.412.163-72

EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)
RUA GRAÇA ARANHA

NÚMERO
758

COMPLEMENTO
CENTRO

CEP
65760-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
PRESIDENTE DUTRA

UF
MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

NIRE
##2110154471##

NOME EMPRESARIAL
OZANAEL C. MOREIRA

LOGRADOURO (rua, av., etc.)
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

NÚMERO
501

COMPLEMENTO
CENTRO

CEP
65760-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
PRESIDENTE DUTRA

UF
MA

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$
10.000,00

VALOR DO CAPITAL (por estorno)
DEZ MIL REAIS

ATO
#@21101544712@#

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE (Brasil) - Atividade principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4742-3/00	-Comércio varejista de materiais elétricos;
4757-1/00	-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
3313-9/01	-Manutenção, reparação de geradores transformadores e motores elétricos;
3314-7/02	-Manutenção, reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
3314-7/07	-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
06-08-2007

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNACIONAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante legal do titular)
Ozanael C. Moreira

DATA DA ASSINATURA
06-08-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Ozanael Cavalcante Moreira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carmem Lusa Lux
Carmem Lusa Lux
Chefe de Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA
Mat. N.º 2005
21.03.2007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2007
SOB O NÚMERO: 21101544712
Protocolo: 07/033685-7

OZANAEL C. MOREIRA

Carmem Lusa Lux
CARMEN LUSA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS

PROVA



Reconheço a(s) Firma(s) de Ozmael
de Carvalho Moura
Pelo: Outis 06 de 05 de 2007
em Testemunha [Signature]
[Signature]
VESPICIO WABNER BARROS DE MATOS
Vice-líder do 2º Ofício





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101544712		NOME SOCIAL (empresas de direito de pessoa) referente a NIRE XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO PRESIDENTE DUTRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO	13/055075-2	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS DO CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENTO MOREIRA GONÇALVES	(mãe) HELENA CAVALCANTE MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1968	IDENTIDADE (número) 269449120036	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 322.412.163-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA GRAÇA ARANHA		NÚMERO 758	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2545
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL OZANAEL C. MOREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 491	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2545
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aptacont@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 130.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (APARELHO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR DOMÉSTICAS, FORNO MICROONDAS E BEBEDOUROS).		
Atividade secundária 4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.		
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.		
3313901	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICO.		
3314702	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS;		
3314707	XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09085082000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante/assessor/gerente) OZANAEL C. MOREIRA - ME			
DATA DA ASSINATURA 29/07/2013			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marcia Maria Guimarães Sampaio Juiz de Escrição Regional Jucema Presidente Dutra-MA Mat: 800197 03/08/13	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CO O REGISTRO EM 03/08/2013
NÚMERO 20130550752
b: 13055075-2
c: 21101544712
ELC MOREIRA - ME

JUCEMA

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
SECRETARIA GERAL

Nº AE 150.101

ARQUIV.
01 00 10



ARTIGO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - APRIANA BRUNER DOMES - PULAR
Alameda Dina, 206, Centro, Presidente Dutra/MA - Exp. 08708-400 - Fone 85.086.1640

RECONHECIMENTO 050861

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

Presidente Extra, 30 de julho de 2013

Em test. da verdade

JARDEANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO

Escrevente





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - URE DA SEDE 21101544712		CÓDIGO DE FILIAL (preenchido somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) BENTO MOREIRA GONÇALVES		(mãe) HELENA CAVALCANTE MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1968	IDENTIDADE (número) 269449120036	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 322.412.163-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX				
DOMICÍLIO NA SUGRADOURA - (rua, av., etc) RUA GRAÇA ARANHA				NÚMERO 758
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2545	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL OZANAEL C. MOREIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO				NÚMERO 491
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2545	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) aptacont@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - RE 130.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09085082000199	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OZANAEL C. MOREIRA</i>				
DATA DA ASSINATURA 29/07/2013				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Marcia Magri Guimarães Sampaio</i> Chefe do Escritório Regional Jucoma Praça Tancreto Neves-MA Mat: 880197 <i>08/08/13</i>	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

UNIDADE DE REGISTRO EM 01/08/2013
NÚMERO: 20130550752
CNPJ: 13085075-2
Insc 21101544712
OZANAEL C. MOREIRA - ME

Ediane Bastos da Fonseca
EDIANE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 150.103

ARQUIVO
ESTADO



ARTÓRIO Nº 1 - OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - ADRIANA BRUNHA COMBS - TITULAR
Alameda Dina, 204, Centro, Presidente Dutra - Cep: 65120-070 - Fone: 39-34071512

RECONHECIMENTO 050881

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) OSARIEL CAVALCANTE MOREIRA

Presidente Dutra, 30 de julho de 2013

Em test. da verdade.

Osariel

Escrevente

JARDEANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



CANTAS



07/033710-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **OZANAEL C. MOREIRA**, estabelecido na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 501, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRESIDENTE DUTRA - MA, 06 de Agosto de 2007.

ATO
#@20070337101@#

Ozanael C. Moreira

Empresário: OZANAEL C. MOREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>21/8/2007</u></p> <p><i>Carmem Luisa Luz</i> Carmem Luisa Luz Chefe da Delegacia Regional de Cantas / JUCEMA Mat. Nº 2055</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2007 SOB O NÚMERO: 20070337101 Protocolo: 07/033710-1 Empresa: 21 1 015471 2 OZANAEL C. MOREIRA</p> <p><i>Carmem Luisa Luz</i> CARMEN LUISA LUZ Nº CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CANTAS</p>
---	---



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 48 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : OZANAEL C. MOREIRA ME
Endereço : R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65760-000
Cidade : PRESIDENTE DUTRA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101544712

Arquivado em 21/08/2007

Inscrição Estadual nº 122412974
C.N.P.J. nº 09.085.082/0001-99

Presidente Dutra/MA, 01 de Janeiro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
Contador
C.P.F.: 476.315.893-72
R.G. : 32718394-2
C.R.C.: MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 322.412.163-72
R.G.: 269449120036

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21161544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 2



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
05/01	1.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	126,24
05/01	2.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	280,97
05/01	3.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	338,59
05/01	4.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 015 - Valores Pagos referentes	1.523,10
05/01	5.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	229,93
05/01	6.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	297,60
05/01	228.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	2.996,33
		Total Créditos	2.996,33
06/01	7.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	220,27
		Total Débitos	220,27
		Total Créditos	220,27
07/01	8.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	265,87
07/01	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	192,00
		Total Débitos	457,87
		Total Créditos	457,87
10/01	227.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
14/01	9.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	712,56
		Total Débitos	712,56
		Total Créditos	712,56
		A Transportar =====> Débitos :	4.717,03
		Créditos :	4.717,03

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Juçema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 3



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	4.717,03
		Créditos :	4.717,03
18/01	10.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	7,78
18/01	11.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	15,34
		Total Débitos	23,12
		Total Créditos	23,12
20/01	13.0000	4.01.01.04.0027 - DESPESAS COM LOCAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 015 - Valores Pagos referentes	449,90
20/01	14.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	450,95
		Total Débitos	900,85
		Total Créditos	900,85
21/01	15.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	262,27
		Total Débitos	262,27
		Total Créditos	262,27
25/01	16.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	239,57
		Total Débitos	239,57
		Total Créditos	239,57
26/01	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	414,00
26/01	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	378,00
		Total Débitos	792,00
		Total Créditos	792,00
27/01	17.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	583,16
		Total Débitos	583,16
		Total Créditos	583,16
29/01	363.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	70,11
		Total Débitos	70,11
		Total Créditos	70,11
30/01	351.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês	170,45
		Total Débitos	170,45
		Total Créditos	170,45
		A Transportar =====> Débitos :	7.758,56
		Créditos :	7.758,56

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	7.758,56	Créditos :
					7.758,56
31/01	21.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			62,84
31/01	223.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.100,00
31/01	224.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar			2.200,00
31/01	225.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:			165,00
31/01	226.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher			297,00
31/01	229.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA			119,99
31/01	388.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA			659,48
				Total Débitos	4.604,31
				Total Créditos	4.604,31
		Total do Mês =====>	Débitos :	12.362,87	Créditos :
					12.362,87
		A Transportar =====>	Débitos :	12.362,87	Créditos :
					12.362,87

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

Nº do Registro L21101544712

FOLHA: 5



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	12.362,87
		Créditos :	12.362,87
01/02	22.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	354,10
01/02	24.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	492,52
01/02	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	545,00
		Total Débitos	1.391,62
		Total Créditos	1.391,62
02/02	25.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	852,95
		Total Débitos	852,95
		Total Créditos	852,95
03/02	27.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.345,53
		Total Débitos	2.345,53
		Total Créditos	2.345,53
04/02	28.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.297,09
		Total Débitos	2.297,09
		Total Créditos	2.297,09
05/02	231.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/02	233.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/02	239.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	3.499,90
		Total Créditos	3.499,90
07/02	235.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
08/02	30.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	494,71
		Total Débitos	494,71
		Total Créditos	494,71
		A Transportar =====> Débitos :	23.409,67
		Créditos :	23.409,67

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

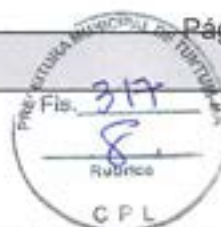
Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 6



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	23.409,67	Créditos :
					23.409,67
09/02	31.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			132,04
				Total Débitos	132,04
				Total Créditos	132,04
10/02	238.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:			330,00
				Total Débitos	330,00
				Total Créditos	330,00
18/02	33.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			5.041,15
18/02	237.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS			297,00
18/02	377.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA			659,48
				Total Débitos	5.997,63
				Total Créditos	5.997,63
20/02	212.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			62,84
				Total Débitos	62,84
				Total Créditos	62,84
23/02	38.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			201,97
23/02	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			206,00
				Total Débitos	407,97
				Total Créditos	407,97
25/02	34.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			12.841,99
				Total Débitos	12.841,99
				Total Créditos	12.841,99
26/02	35.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			6.735,85
26/02	38.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			82,89
				Total Débitos	6.818,74
				Total Créditos	6.818,74
		A Transportar =====>	Débitos :	50.000,88	Créditos :
					50.000,88

LIVRO DIÁRIO



OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	50.000,88
		Créditos :	50.000,88
27/02	352.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês	174,12
27/02	364.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	71,65
		Total Débitos	245,77
		Total Créditos	245,77
28/02	37.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	536,48
28/02	40.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	65,74
28/02	230.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.100,00
28/02	232.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar	2.200,00
28/02	234.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	165,00
28/02	236.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher	297,00
28/02	240.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA	119,99
28/02	389.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA	1.065,71
		Total Débitos	5.549,92
		Total Créditos	5.549,92
Total do Mês =====>		Débitos :	55.796,57
		Créditos :	55.796,57
		A Transportar =====>	55.796,57
		Débitos :	55.796,57
		Créditos :	55.796,57

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	55.796,57
		Créditos :	55.796,57
01/03	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	364,95
		Total Débitos	364,95
		Total Créditos	364,95
04/03	41.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	389,48
04/03	42.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	1.596,00
		Total Débitos	1.985,48
		Total Créditos	1.985,48
05/03	242.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/03	244.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/03	250.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	3.499,90
		Total Créditos	3.499,90
07/03	246.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
08/03	43.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	4.330,83
08/03	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	850,00
08/03	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	364,95
		Total Débitos	5.545,78
		Total Créditos	5.545,78
09/03	44.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	11.957,46
09/03	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	518,00
		A Transportar =====> Débitos :	79.833,14
		Créditos :	79.833,14

LIVRO DIÁRIO



0044

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	79.833,14	Créditos :	79.833,14
09/03	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			810,00
				Total Débitos	13.285,46
				Total Créditos	13.285,46
10/03	249.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:			330,00
				Total Débitos	330,00
				Total Créditos	330,00
11/03	45.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			524,89
				Total Débitos	524,89
				Total Créditos	524,89
18/03	46.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			63,23
18/03	47.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			40,14
18/03	248.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS			297,00
				Total Débitos	400,37
				Total Créditos	400,37
19/03	378.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA			1.065,71
				Total Débitos	1.065,71
				Total Créditos	1.065,71
20/03	213.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			65,74
				Total Débitos	65,74
				Total Créditos	65,74
23/03	48.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			94,98
23/03	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			205,00
				Total Débitos	299,98
				Total Créditos	299,98
24/03	49.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			480,00
				Total Débitos	480,00
				Total Créditos	480,00
		A Transportar =====> Débitos :	83.809,83	Créditos :	83.809,83

LIVRO DIÁRIO



0044

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	83.809,83	Créditos :
					83.809,83
31/03	55.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			235,63
31/03	241.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.100,00
31/03	243.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisão de Salários a Pagar			2.200,00
31/03	245.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:			165,00
31/03	247.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher			297,00
31/03	251.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA			119,99
31/03	353.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês			195,62
31/03	365.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			77,45
31/03	390.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA			492,01
				Total Débitos	4.882,70
				Total Créditos	4.882,70
		Total do Mês =====>	Débitos :	88.692,53	Créditos :
					88.692,53
		A Transportar =====>	Débitos :	88.692,53	Créditos :
					88.692,53

LIVRO DIÁRIO



0044

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	88.692,53	Créditos :	88.692,53
01/04	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				18,25
01/04	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°				5.317,90
					Total Débitos	5.336,15
					Total Créditos	5.336,15
05/04	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				10.500,00
05/04	253.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:				1.100,00
05/04	255.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:				2.200,00
05/04	261.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET				199,90
					Total Débitos	13.998,90
					Total Créditos	13.999,90
07/04	257.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS				165,00
					Total Débitos	165,00
					Total Créditos	165,00
09/04	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°				364,95
					Total Débitos	364,95
					Total Créditos	364,95
10/04	260.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:				330,00
					Total Débitos	330,00
					Total Créditos	330,00
15/04	56.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:				108,78
					Total Débitos	108,78
					Total Créditos	108,78
18/04	259.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS				297,00
					Total Débitos	297,00
					Total Créditos	297,00
		A Transportar =====>	Débitos :	109.294,31	Créditos :	109.294,31

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 12



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	109.294,31
		Créditos :	109.294,31
20/04	214.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	235,63
20/04	379.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA	492,01
		Total Débitos	727,64
		Total Créditos	727,64
27/04	58.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	3.856,37
27/04	59.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	10.199,98
27/04	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	595,65
27/04	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	625,43
		Total Débitos	15.277,43
		Total Créditos	15.277,43
28/04	60.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	7.005,90
28/04	61.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	79,50
		Total Débitos	7.085,40
		Total Créditos	7.085,40
30/04	66.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	1.032,10
30/04	252.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.100,00
30/04	254.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar	2.200,00
30/04	256.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	165,00
30/04	258.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher	297,00
		A Transportar =====> Débitos :	137.178,88
		Créditos :	137.178,88

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 13



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	137.178,88
		Créditos :	137.178,88
30/04	262.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA	119,99
30/04	354.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês	203,45
30/04	366.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	78,99
30/04	391.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA	1.043,59
		Total Débitos	6.240,12
		Total Créditos	6.240,12
		Total do Mês =====> Débitos :	138.624,90
		Créditos :	138.624,90
		A Transportar =====> Débitos :	138.624,90
		Créditos :	138.624,90

LIVRO DIÁRIO



OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 14

0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	138.624,90
			Créditos :	138.624,90
01/05	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		70.802,00
01/05	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.640,00
			Total Débitos	72.442,00
			Total Créditos	72.442,00
04/05	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		125,00
			Total Débitos	125,00
			Total Créditos	125,00
05/05	67.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		1.720,00
05/05	264.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		1.100,00
05/05	266.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:		2.200,00
05/05	272.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET		199,90
			Total Débitos	5.219,90
			Total Créditos	5.219,90
06/05	68.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		97,01
06/05	69.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		79,24
			Total Débitos	176,25
			Total Créditos	176,25
07/05	268.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS		165,00
			Total Débitos	165,00
			Total Créditos	165,00
10/05	271.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:		330,00
			Total Débitos	330,00
			Total Créditos	330,00
11/05	70.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		960,00
			Total Débitos	960,00
		A Transportar =====>	Débitos :	218.043,05
			Créditos :	218.043,05

LIVRO DIÁRIO



0044

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	218.043,05
		Créditos :	218.043,05
		Total Créditos	960,00
13/05	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	162,00
		Total Débitos	162,00
		Total Créditos	162,00
14/05	71.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	353,00
14/05	72.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	441,25
14/05	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	40,00
		Total Débitos	834,25
		Total Créditos	834,25
17/05	74.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	186,75
		Total Débitos	186,75
		Total Créditos	186,75
18/05	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	218,77
18/05	270.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS	297,00
		Total Débitos	515,77
		Total Créditos	515,77
20/05	215.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	1.032,10
20/05	380.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA	1.043,59
		Total Débitos	2.075,69
		Total Créditos	2.075,69
25/05	76.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	810,00
		Total Débitos	810,00
		Total Créditos	810,00
31/05	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	4.162,76
		A Transportar =====> Débitos :	226.790,27
		Créditos :	226.790,27

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE OUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 16



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	226.790,27
		Créditos :	226.790,27
31/05	263.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.100,00
31/05	265.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar	2.200,00
31/05	267.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês;	165,00
31/05	269.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher	297,00
31/05	273.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA	119,99
31/05	355.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês	215,47
31/05	367.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês;	82,33
31/05	392.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA	562,24
		Total Débitos	8.904,79
		Total Créditos	8.904,79
		Total do Mês =====> Débitos :	231.532,30
		Créditos :	231.532,30
		A Transportar =====> Débitos :	231.532,30
		Créditos :	231.532,30

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 17



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	231.532,30
		Créditos :	231.532,30
01/06	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	3.900,00
01/06	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.245,00
		Total Débitos	11.145,00
		Total Créditos	11.145,00
05/06	275.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/06	277.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/06	283.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	3.499,90
		Total Créditos	3.499,90
07/06	82.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	25,84
07/06	83.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	248,58
07/06	84.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	280,80
07/06	85.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	751,07
07/06	279.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	1.471,29
		Total Créditos	1.471,29
08/06	85.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	3.341,00
		Total Débitos	3.341,00
		Total Créditos	3.341,00
10/06	282.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
		A Transportar =====> Débitos :	251.319,49
		Créditos :	251.319,49

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Juçema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro 21101544712

FOLHA: 18



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	251.319,49
		Créditos :	251.319,49
12/06	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
14/06	87.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	13.667,57
		Total Débitos	13.667,57
		Total Créditos	13.667,57
17/06	88.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.345,53
		Total Débitos	2.345,53
		Total Créditos	2.345,53
18/06	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	360,00
18/06	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	299,00
18/06	216.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	4.162,76
18/06	281.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS	297,00
		Total Débitos	5.118,76
		Total Créditos	5.118,76
21/06	89.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	569,21
21/06	381.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA	562,24
		Total Débitos	1.131,45
		Total Créditos	1.131,45
23/06	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	218,77
		Total Débitos	218,77
		Total Créditos	218,77
24/06	90.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	111,28
24/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	27.250,00
		Total Débitos	27.361,28
		Total Créditos	27.361,28
		A Transportar =====> Débitos :	301.282,85
		Créditos :	301.282,85

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 19



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	301.282,85	Créditos :
					301.282,85
25/06	91.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			144,73
				Total Débitos	144,73
				Total Créditos	144,73
30/06	93.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			595,65
30/06	94.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			625,43
30/06	100.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			2.513,31
30/06	274.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.100,00
30/06	275.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisão de Salários a Pagar			2.200,00
30/06	278.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:			165,00
30/06	280.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher			297,00
30/06	284.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA			119,99
30/06	355.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês			217,89
30/06	368.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			85,64
30/06	393.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA			756,41
				Total Débitos	8.676,32
				Total Créditos	8.676,32
Total do Mês =====>			Débitos :	310.103,90	Créditos :
					310.103,90
A Transportar =====>			Débitos :	310.103,90	Créditos :
					310.103,90

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 20



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	310.103,90
		Créditos :	310.103,90
01/07	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	4.200,00
		Total Débitos	4.200,00
		Total Créditos	4.200,00
02/07	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	160,00
		Total Débitos	160,00
		Total Créditos	160,00
05/07	286.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/07	288.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/07	294.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	3.499,90
		Total Créditos	3.499,90
06/07	102.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	72,00
06/07	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	121,00
		Total Débitos	193,00
		Total Créditos	193,00
07/07	290.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
10/07	293.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
15/07	104.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	2.700,00
		Total Débitos	2.700,00
		Total Créditos	2.700,00
16/07	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	474,34
		Total Débitos	474,34
		Total Créditos	474,34
		A Transportar =====> Débitos :	321.826,14
		Créditos :	321.826,14

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº do Registro : 21101544712
FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	321.826,14
		Créditos :	321.826,14
18/07	292.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS	297,00
		Total Débitos	297,00
		Total Créditos	297,00
19/07	106.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	480,00
		Total Débitos	480,00
		Total Créditos	480,00
20/07	217.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	2.513,31
20/07	382.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA	756,41
		Total Débitos	3.269,72
		Total Créditos	3.269,72
23/07	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	180,32
		Total Débitos	180,32
		Total Créditos	180,32
27/07	108.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	540,00
27/07	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	535,96
27/07	110.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	3.060,00
		Total Débitos	4.135,96
		Total Créditos	4.135,96
31/07	111.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	832,23
31/07	285.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.100,00
31/07	287.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisão de Salarios a Pagar	2.200,00
31/07	289.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	185,00
		A Transportar =====> Débitos :	334.486,37
		Créditos :	334.486,37

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 22



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	334.486,37	Créditos :
					334.486,37
31/07	291.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher			297,00
31/07	295.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 266 - MENSALIDADE DE SISTEMA			119,99
31/07	357.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês			229,63
31/07	369.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			89,78
31/07	394.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA			930,87
				Total Débitos	5.954,50
				Total Créditos	5.954,50
		Total do Mês =====>	Débitos :	336.153,64	Créditos :
					336.153,64
		A Transportar =====>	Débitos :	336.153,64	Créditos :
					336.153,64

LIVRO DIÁRIO



0044

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	336.153,64
		Créditos :	336.153,64
02/08	112.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	66,77
02/08	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.767,00
		Total Débitos	11.833,77
		Total Créditos	11.833,77
05/08	297.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/08	299.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/08	305.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	3.499,90
		Total Créditos	3.499,90
06/08	113.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	246,99
06/08	114.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	249,83
		Total Débitos	496,82
		Total Créditos	496,82
07/08	301.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
10/08	304.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
11/08	115.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	3.564,25
11/08	116.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	269,18
		Total Débitos	3.833,43
		Total Créditos	3.833,43
17/08	117.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	2.345,53
		A Transportar =====> Débitos :	358.658,09
		Créditos :	358.658,09

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

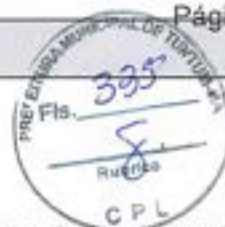
Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 24



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	358.658,09
		Créditos :	358.658,09
17/08	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	22.090,00
		Total Débitos	24.435,53
		Total Créditos	24.435,53
18/08	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	1.338,99
18/08	303.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS	297,00
		Total Débitos	1.635,99
		Total Créditos	1.635,99
19/08	118.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	7.975,66
19/08	119.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	32,48
		Total Débitos	8.008,14
		Total Créditos	8.008,14
20/08	218.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	832,23
20/08	383.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA	930,87
		Total Débitos	1.763,10
		Total Créditos	1.763,10
24/08	120.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	15.361,39
		Total Débitos	15.361,39
		Total Créditos	15.361,39
30/08	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	480,00
30/08	370.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	91,12
30/08	395.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA	749,16
		Total Débitos	1.320,28
		Total Créditos	1.320,28
31/08	124.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	2.043,09
		A Transportar =====> Débitos :	410.880,08
		Créditos :	410.880,08

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	410.880,08	Créditos :
					410.880,08
31/08	295.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.100,00
31/08	298.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar			2.200,00
31/08	300.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:			165,00
31/08	302.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher			297,00
31/08	306.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA			119,99
31/08	358.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês			233,71
				Total Débitos	6.158,79
				Total Créditos	6.158,79
		Total do Mês =====>	Débitos :	414.995,78	Créditos :
					414.995,78
		A Transportar =====>	Débitos :	414.995,78	Créditos :
					414.995,78

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 26



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	414.995,78	Créditos :	414.995,78
02/09	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			362,86	
				Total Débitos	362,86	
				Total Créditos	362,86	
03/09	125.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			428,18	
03/09	126.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			164,58	
03/09	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			8.825,00	
				Total Débitos	9.417,76	
				Total Créditos	9.417,76	
05/09	308.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			1.100,00	
05/09	310.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:			2.200,00	
05/09	316.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET			199,90	
				Total Débitos	3.499,90	
				Total Créditos	3.499,90	
06/09	127.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			4.383,61	
				Total Débitos	4.383,61	
				Total Créditos	4.383,61	
07/09	312.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS			165,00	
				Total Débitos	165,00	
				Total Créditos	165,00	
08/09	128.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			8.201,71	
08/09	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			39,00	
				Total Débitos	8.240,71	
				Total Créditos	8.240,71	
10/09	129.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			625,43	
		A Transportar =====>	Débitos :	441.691,05	Créditos :	441.691,05

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 27



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	441.691,05
		Créditos :	441.691,05
10/09	130.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	656,70
10/09	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	505,50
10/09	315.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	2.117,63
		Total Créditos	2.117,63
13/09	131.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	569,21
13/09	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	225,00
		Total Débitos	794,21
		Total Créditos	794,21
15/09	132.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	8.968,80
		Total Débitos	8.968,80
		Total Créditos	8.968,80
16/09	133.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	530,88
16/09	134.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	709,96
		Total Débitos	1.240,84
		Total Créditos	1.240,84
17/09	135.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	8.575,12
17/09	136.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	290,61
		Total Débitos	8.855,73
		Total Créditos	8.855,73
18/09	314.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS	297,00
		Total Débitos	297,00
		Total Créditos	297,00
20/09	137.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	1.725,62
		A Transportar =====> Débitos :	465.065,45
		Créditos :	465.065,45

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
		De Transporte =====> Débitos :	465.065,45	Créditos : 465.065,45
20/09	138.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		9.612,38
20/09	139.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		352,80
20/09	219.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		2.043,09
20/09	384.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA		749,16
			Total Débitos	14.483,05
			Total Créditos	14.483,05
21/09	140.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		229,00
21/09	141.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		987,15
			Total Débitos	1.216,15
			Total Créditos	1.216,15
24/09	142.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		5.807,29
			Total Débitos	5.807,29
			Total Créditos	5.807,29
28/09	143.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		3.066,96
28/09	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		809,84
28/09	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		771,28
			Total Débitos	4.648,08
			Total Créditos	4.648,08
29/09	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		210,77
29/09	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		8.630,00
29/09	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		3.990,00
			Total Débitos	12.830,77
			Total Créditos	12.830,77
		A Transportar =====> Débitos :	502.325,17	Créditos : 502.325,17

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	502.325,17	Créditos :
					502.325,17
30/09	144.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			7.783,29
30/09	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			500,00
30/09	155.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			1.476,94
30/09	307.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.100,00
30/09	309.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisão de Salários a Pagar			2.200,00
30/09	311.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:			165,00
30/09	313.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher			297,00
30/09	317.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA			119,99
30/09	359.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês			245,68
30/09	371.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			91,12
30/09	396.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA			1.538,32
				Total Débitos	15.517,34
				Total Créditos	15.517,34
		Total do Mês =====>	Débitos :	517.842,51	Créditos :
					517.842,51
		A Transportar =====>	Débitos :	517.842,51	Créditos :
					517.842,51

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

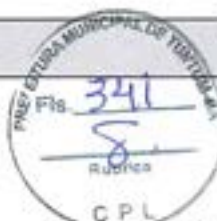
Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 30



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	517.842,51
		Créditos :	517.842,51
01/10	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	1.811,28
		Total Débitos	1.811,28
		Total Créditos	1.811,28
05/10	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	650,00
05/10	319.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/10	321.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/10	327.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	4.149,90
		Total Créditos	4.149,90
07/10	323.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
10/10	326.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
15/10	156.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	14.137,98
15/10	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	250,00
		Total Débitos	14.387,98
		Total Créditos	14.387,98
18/10	157.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	72,48
18/10	158.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	396,57
18/10	159.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	690,71
		A Transportar =====> Débitos :	539.846,43
		Créditos :	539.846,43

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 31



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	539.846,43
		Créditos :	539.846,43
18/10	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	305,00
18/10	325.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS	297,00
		Total Débitos	1.761,76
		Total Créditos	1.761,76
19/10	160.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	1.364,00
		Total Débitos	1.364,00
		Total Créditos	1.364,00
20/10	220.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	1.476,94
20/10	385.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF, ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA	1.538,32
		Total Débitos	3.015,26
		Total Créditos	3.015,26
23/10	161.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	7.701,85
23/10	162.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	278,65
		Total Débitos	7.980,50
		Total Créditos	7.980,50
28/10	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	6.050,00
		Total Débitos	6.050,00
		Total Créditos	6.050,00
29/10	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	474,34
29/10	360.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês	241,11
		Total Débitos	715,45
		Total Créditos	715,45
30/10	372.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Água ref. ao mês:	79,45
		Total Débitos	79,45
		Total Créditos	79,45
31/10	167.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	537,45
		A Transportar =====> Débitos :	560.190,54
		Créditos :	560.190,54

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 32



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	560.190,54
		Créditos :	560.190,54
31/10	318.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês	1.100,00
31/10	320.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar	2.200,00
31/10	322.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	165,00
31/10	324.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher	297,00
31/10	328.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA	119,99
31/10	397.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA	541,61
		Total Débitos	4.961,05
		Total Créditos	4.961,05
		Total do Mês =====> Débitos :	564.614,14
		Créditos :	564.614,14
		A Transportar =====> Débitos :	564.614,14
		Créditos :	564.614,14

LIVRO DIÁRIO



OZANAEL C. MOREIRA ME

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Juçema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	564.614,14
		Créditos :	564.614,14
05/11	168.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	21.723,48
05/11	330.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/11	332.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/11	338.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	25.223,38
		Total Créditos	25.223,38
07/11	334.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
08/11	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	10.000,00
08/11	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.320,00
		Total Débitos	12.320,00
		Total Créditos	12.320,00
09/11	169.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	9.352,46
		Total Débitos	9.352,46
		Total Créditos	9.352,46
10/11	337.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	330,00
		Total Créditos	330,00
11/11	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	45,00
		Total Débitos	45,00
		Total Créditos	45,00
12/11	170.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	8.638,37
12/11	171.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	98,51
		A Transportar =====> Débitos :	620.786,86
		Créditos :	620.786,86

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 34



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			620.786,86		620.786,86
12/11	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			1.330,00
				Total Débitos	10.066,88
				Total Créditos	10.066,88
18/11	336.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS			297,00
				Total Débitos	297,00
				Total Créditos	297,00
19/11	386.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA			541,61
				Total Débitos	541,61
				Total Créditos	541,61
20/11	221.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			537,45
				Total Débitos	537,45
				Total Créditos	537,45
24/11	172.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			472,50
				Total Débitos	472,50
				Total Créditos	472,50
27/11	173.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			823,39
				Total Débitos	823,39
				Total Créditos	823,39
29/11	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			1.210,00
29/11	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			421,00
29/11	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			415,01
				Total Débitos	2.046,01
				Total Créditos	2.046,01
30/11	174.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			8.313,41
30/11	181.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			837,99
		A Transportar =====>	Débitos :	Créditos :	
			635.986,22		635.986,22

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº de Registro - 21101544712

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	635.986,22	Créditos :
					635.986,22
30/11	329.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.100,00
30/11	331.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar			2.200,00
30/11	333.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:			165,00
30/11	335.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher			297,00
30/11	339.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA			119,99
30/11	361.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês			247,89
30/11	373.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:			89,03
30/11	398.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA			1.130,39
				Total Débitos	14.500,70
				Total Créditos	14.500,70
		Total do Mês =====>	Débitos :	641.335,52	Créditos :
					641.335,52
		A Transportar =====>	Débitos :	641.335,52	Créditos :
					641.335,52

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Juçema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 36



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	641.335,52
		Créditos :	641.335,52
01/12	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	1.664,79
		Total Débitos	1.664,79
		Total Créditos	1.664,79
05/12	341.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	1.100,00
05/12	343.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 018 - Pagamento de Salários ref. o mês:	2.200,00
05/12	349.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 281 - DESPESA COM INTERNET	199,90
		Total Débitos	3.499,90
		Total Créditos	3.499,90
07/12	345.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 271 - Pagamento de FGTS	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
09/12	182.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	52,21
09/12	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	24.133,00
		Total Débitos	24.185,21
		Total Créditos	24.185,21
10/12	183.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	9.106,17
10/12	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	2.720,00
10/12	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.880,00
10/12	348.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 214 - PAGAMENTO HONORARIOS REF MÊS:	330,00
		Total Débitos	27.036,17
		Total Créditos	27.036,17
13/12	184.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	472,50
		Total Débitos	472,50
		Total Créditos	472,50
		A Transportar =====> Débitos :	698.359,09
		Créditos :	698.359,09

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 37

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	698.359,09	Créditos :
					698.359,09
15/12	185.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			850,33
15/12	185.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			809,84
15/12	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°			50,00
				Total Débitos	1.710,17
				Total Créditos	1.710,17
17/12	187.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			6.638,42
				Total Débitos	6.638,42
				Total Créditos	6.638,42
18/12	347.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 272 - Pagamento de INSS			297,00
				Total Débitos	297,00
				Total Créditos	297,00
20/12	222.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			837,99
20/12	387.0000	2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 269 - Pagamento de ICMS - DIF - ALIQUOTA			1.130,39
				Total Débitos	1.968,38
				Total Créditos	1.968,38
23/12	188.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			307,33
23/12	189.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			465,23
				Total Débitos	772,56
				Total Créditos	772,56
29/12	190.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.			9.391,92
				Total Débitos	9.391,92
				Total Créditos	9.391,92
31/12	194.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			2.387,47
31/12	340.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.100,00
		A Transportar =====>	Débitos :	722.625,01	Créditos :
					722.625,01

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002



0044

Nº do Registro: 21101544712

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	722.625,01
		Créditos :	722.625,01
31/12	342.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 260 - Provisao de Salarios a Pagar	2.200,00
31/12	344.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês:	165,00
31/12	346.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 265 - Prov. de INSS a recolher	297,00
31/12	350.0000	4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 286 - MENSALIDADE DE SISTEMA	119,99
31/12	362.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 230 - Energia Elétrica do Mês	255,46
31/12	374.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês:	87,46
31/12	375.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas ANUAL	125.558,92
31/12	399.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0010 - ICMS - DIF. ALIQUOTA 234 - PROVISAO REF ICMS DIF ALIQUOTA	664,61
31/12	400.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 015 - Valores Pagos referentes MATERIAL DE LIMPEZA ANUAL	1.358,90
31/12	401.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 015 - Valores Pagos referentes MATERIAL DE ESCRITÓRIO ANUAL.	599,86
31/12	402.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA / BANCOS (MATRIZ) 015 - Valores Pagos referentes DESPESA COM COMBUSTIVEL ANUAL.	1.088,12
31/12	403.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano	2.180,00
31/12	404.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano	1.524,30
31/12	405.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0004 - (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano	5.552,90
31/12	406.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	219.260,97
		A Transportar =====> Débitos :	1.083.538,50
		Créditos :	1.083.538,50

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/08/2007

Nº do Registro : 21101544712

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0002

FOLHA: 39

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
				1.083.538,50	1.083.538,50
31/12	407.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			57.389,90
31/12	408.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			26.400,00
31/12	409.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.980,00
31/12	410.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			3.564,00
31/12	411.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.630,48
31/12	412.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			3.960,00
31/12	413.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			994,13
31/12	414.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			13.200,00
31/12	415.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			9.257,20
31/12	416.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0001 - ICMS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			10.134,40
31/12	417.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			16.187,55
31/12	418.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.358,90
31/12	419.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			2.398,80
31/12	420.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			599,86
		A Transportar =====>	Débitos :	1.233.593,72	Créditos : 1.233.593,72

LIVRO DIÁRIO

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Juçema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro : 21/08/2007

LIVRO : 0002

Nº do Registro : 21101544712

FOLHA: 40



0044

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	1.233.593,72	Créditos :
					1.233.593,72
31/12	421.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.088,12
31/12	422.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.523,10
31/12	423.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			125.558,92
31/12	424.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0016 - SERVIÇOS INFORMATICOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			1.439,88
31/12	425.0000	2.04.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0027 - DESPESAS COM LOCAÇÕES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			449,90
			Total Débitos		644.516,10
			Total Créditos		644.516,10
	Total do Mês =====>	Débitos :	1.363.653,64	Créditos :	1.363.653,64

BALANÇO PATRIMONIAL**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 122412974

Data Registro : 21/08/2007

Número Registro: 21101544712

Folha: 41

**ATIVO**

CIRCULANTE	301.989,23 D
DISPONIVEL	102.298,60 D
CAIXA / BANCOS	102.298,60 D
CAIXA / BANCOS (MATRIZ)	102.298,60 D
CREDITOS	25.000,00 D
CONTAS A RECEBER	25.000,00 D
DUPLICATAS A RECEBER	25.000,00 D
ESTOQUES	174.690,63 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	174.690,63 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	174.690,63 D
PERMANENTE	142.560,72 D
IMOBILIZADO	142.560,72 D
IMOBILIZADO EM USO	151.817,92 D
VEICULOS	10.900,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.529,00 D
INSTALAÇÕES	70.145,92 D
MOVEIS E UTENSILOS	15.243,00 D
DEPRECIACÖES ACUMULADAS	9.257,20 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICUL	2.180,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAME	5.552,90 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIC	1.524,30 C

PASSIVO

CIRCULANTE	138.806,40 C
FORNECEDORES GERAIS	131.992,32 C
FORNECEDORES	131.992,32 C
FORNECEDORES GERAIS	131.992,32 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.762,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.300,00 C
SALARIOS A PAGAR	2.200,00 C
PRO LABORE A PAGAR	1.100,00 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	462,00 C
INSS A RECOLHER	297,00 C
FGTS A RECOLHER	165,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.052,08 C
IMPOSTOS A RECOLHER	3.052,08 C
SIMPLES A RECOLHER	2.387,47 C
ICMS - DIF. ALIQUOTA	664,61 C
PATRIMONIO LIQUIDO	305.743,55 C
CAPITAL SOCIAL	130.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	130.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	130.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	121.817,92 C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	121.817,92 C
LUCROS ACUMULADOS	121.817,92 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	53.925,63 C
LUCRO NO EXERCICIO	53.925,63 C
LUCRO NO PERIODO	53.925,63 C

BALANÇO PATRIMONIAL**OZANAEL C. MOREIRA ME**

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 122412974

Data Registro : 21/08/2007

Número Registro: 21101544712

Folha: 42

TOTAL DO ATIVO =====>

444.549,95 D

TOTAL DO PASSIVO =====>

444.549,95 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

RS 444.549,95 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reals e Noventa e Cinco Centavos)

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32716394-2

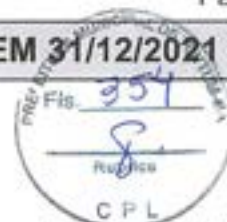
C.R.C. :MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F. :322.412.163-72

R.G. :269449120036

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**OZANAEL C. MOREIRA ME**

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 43

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	219.260,97	219.260,97
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	57.389,90	57.389,90
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		276.650,87
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	125.558,92	125.558,92
(=) Lucro Bruto		151.091,95
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	26.400,00	
FGTS	1.980,00	
INSS	3.564,00	31.944,00
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.630,48	
HONORARIOS CONTABEIS	3.960,00	
AGUA E ESGOTO	994,13	
PRO-LABORE	13.200,00	
DESPEAS COM DEPRECIÇÃO	9.257,20	
SERVIÇOS INFORMATICOS	1.439,88	31.481,69
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ICMS	10.134,40	
SIMPLES	16.187,55	26.321,95
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.358,90	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.398,80	
MATERIAL DE ESCRITORIO	599,86	
DESPEAS COM COMBUSTIVEL	1.088,12	
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.523,10	
DESPEAS COM LOCAÇÕES	449,90	7.418,68
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		53.925,63
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		53.925,63

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2
C.R.C. :MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
EMPRESÁRIO
C.P.F. :322.412.163-72
R.G. :289449120036

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

I.E.: 122412974

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



0044

FOLHA : 0044

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{301.989,23}{138.806,40} \quad \text{ILG :} \quad 2,1756$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{301.989,23}{138.806,40} \quad \text{ILC :} \quad 2,1756$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{444.549,95}{138.806,40} \quad \text{ISG :} \quad 3,2027$$

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2
C.R.C. :8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
EMPRESÁRIO
C.P.F. :322.412.163-72
R.G. :269449120036

D. F. C. (Método Direto)**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual: 122412974

Data do Registro: 21/08/2007

0044

Nº do Registro: 21101544712

FOLHA: 45

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Clientes e outros	276.650,87
(-) Pagamento a Fornecedores	174.280,64
(-) Pagamento a Funcionários	38.115,00
(-) Recolhimentos ao governo	26.536,87
(-) Pagamentos a credores diversos	0,00
(-) Pagamentos diversos	10.419,76
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	27.298,60
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	75.000,00
(=) Disponibilidades no Período	27.298,60
(=) Disponibilidades no Final do Período	102.298,60

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

Contador

C.P.F.: 476.315.893-72

C.R.C.: MA-8484/0

R.G. : 32718394-2

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F.: 322.412.163-72

R.G.: 269449120036

NOTAS EXPLICATIVAS

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122412974

Data de Registro: 21/08/2007



FOLHA: 48

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO/2021**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **OZANAEL C. MOREIRA - ME** é uma empresa individual com o início de suas atividades em 21/08/2007, com sede e foro na cidade de Presidente Dutra - MA, tendo como objeto social as seguintes atividade econômicas:

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - **4753.9/00**
- Comércio varejista de material elétrico - **4742.3/00**
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - **4757.1/00**
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos - **3313.9/01**
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas - **3314.7/02**
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - **3314.7/07**

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.6) Demonstrações Financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, foi elaborada através do método direto, evidenciando todos os recebimentos e pagamentos decorrentes das atividades da empresa.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social em 31/12/2021 é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), totalmente integralizado, sem divisões de cotas, pois a mesma ainda estava na condição de Empresário Individual.

NOTAS EXPLICATIVAS

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000
 PRESIDENTE DUTRA / MA
 CNPJ: 09.065.082/0001-99
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122412974
 Data de Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

**5) SITUAÇÃO TRABALHISTA**

Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista em processo e estima que no exercício não há previsão de desligamento.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Dutra - MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2
 C.R.C. :MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. :322.412.163-72
 R.G. :289449120038



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 48 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : OZANAEL C. MOREIRA ME
Endereço : R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65760-000
Cidade : PRESIDENTE DUTRA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101544712

Arquivado em 21/08/2007

Inscrição Estadual nº 122412974
C.N.P.J. nº 09.085.082/0001-99

Presidente Dutra/MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
Contador
C.P.F.: 476.315.893-72
R.G. : 32718394-2
C.R.C.: MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 322.412.163-72
R.G.: 269449120036



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OZANAEL C. MOREIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32241216372	OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
47631589372	FRANCILENE SENA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 11:35 SOB N° 20220391203.
PROTOCOLO: 220391203 DE 29/03/2022. NIRE: 21101544712.
OZANAEL C. MOREIRA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 122412974

Data Registro : 21/08/2007

Número Registro: 21101544712

Folha: 41



0044

ATIVO**PASSIVO**

CIRCULANTE	301.989,23 D	CIRCULANTE	138.806,40 C
DISPONIVEL	102.298,60 D	FORNECEDORES GERAIS	131.992,32 C
CAIXA / BANCOS	102.298,60 D	FORNECEDORES	131.992,32 C
CAIXA / BANCOS (MATRIZ)	102.298,60 D	FORNECEDORES GERAIS	131.992,32 C
CREDITOS	25.000,00 D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.762,00 C
CONTAS A RECEBER	25.000,00 D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.300,00 C
DUPLICATAS A RECEBER	25.000,00 D	SALARIOS A PAGAR	2.200,00 C
ESTOQUES	174.690,63 D	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	174.690,63 D	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	462,00 C
ESTOQUE DE MERCADORIAS	174.690,63 D	INSS A RECOLHER	297,00 C
PERMANENTE	142.560,72 D	FGTS A RECOLHER	165,00 C
IMOBILIZADO	142.560,72 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.052,08 C
IMOBILIZADO EM USO	151.817,92 D	IMPOSTOS A RECOLHER	3.052,08 C
VEICULOS	10.900,00 D	SIMPLES A RECOLHER	2.387,47 C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.529,00 D	ICMS - DIF. ALIQUOTA	664,61 C
INSTALAÇÕES	70.145,92 D	PATRIMONIO LIQUIDO	305.743,55 C
MOVEIS E UTENSILIOS	15.243,00 D	CAPITAL SOCIAL	130.000,00 C
DEPRECIACOES ACUMULADAS	9.257,20 C	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	130.000,00 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICUL	2.180,00 C	CAPITAL SOCIAL	130.000,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAME	5.552,90 C	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	121.817,92 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIC	1.524,30 C	LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	121.817,92 C
		LUCROS ACUMULADOS	121.817,92 C
		LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	53.925,63 C
		LUCRO NO EXERCICIO	53.925,63 C
		LUCRO NO PERIODO	53.925,63 C

BALANÇO PATRIMONIAL**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

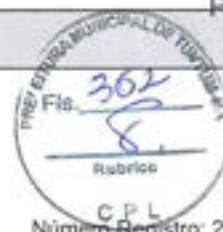
CNPJ : 09.085.082/0001-99

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 122412974

Data Registro : 21/08/2007



0044

Número Registro: 21101544712

Folha: 42

TOTAL DO ATIVO >>>>>	444.549,95 D	TOTAL DO PASSIVO >>>>>	444.549,95 C
--	---------------------	--	---------------------

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 444.549,95 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2
C.R.C. :MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
EMPRESÁRIO
C.P.F. :322.412.163-72
R.G. :269449120036

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



0044

Nº de Registro: 21101544712

FOLHA: 43

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	219.260,97	219.260,97
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	57.389,90	57.389,90
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		276.650,87
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	125.558,92	125.558,92
(=) Lucro Bruto		151.091,95
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	26.400,00	
FGTS	1.980,00	
INSS	3.564,00	31.944,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	2.630,48	
HONORARIOS CONTABEIS	3.960,00	
AGUA E ESGOTO	994,13	
PRO-LABORE	13.200,00	
DESPESAS COM DEPRECIÇÃO	9.257,20	
SERVIÇOS INFORMATICOS	1.439,88	31.481,69
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	10.134,40	
SIMPLES	16.187,55	26.321,95
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.358,90	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.398,80	
MATERIAL DE ESCRITORIO	599,86	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	1.088,12	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.523,10	
DESPESAS COM LOCAÇÕES	449,90	7.418,68
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		53.925,63
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		53.925,63

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2

C.R.C. :MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F. :322.412.163-72

R.G. :269449120036

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

I.E.: 122412974

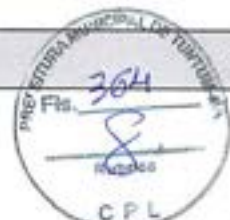
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Nº do Registro: 21101544712

FOLHA : 0044



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{301.989,23}{138.806,40} \quad \text{ILG : } 2,1756$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{301.989,23}{138.806,40} \quad \text{ILC : } 2,1756$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{444.549,95}{138.806,40} \quad \text{ISG : } 3,2027$$

PRESIDENTE OUTRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2
C.R.C. :8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
EMPRESÁRIO
C.P.F. :322.412.163-72
R.G. :269449120036

**D. F. C. (Método Direto)****OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 45

0044

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Clientes e outros	276.650,87
(-) Pagamento a Fornecedores	174.280,64
(-) Pagamento a Funcionários	38.115,00
(-) Recolhimentos ao governo	26.536,87
(-) Pagamentos a credores diversos	0,00
(-) Pagamentos diversos	10.419,76
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	27.298,60
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	75.000,00
(=) Disponibilidades no Período	27.298,60
(=) Disponibilidades no Final do Período	102.298,60

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

Contador

C.P.F.: 476.315.893-72

R.G.: 32718394-2

C.R.C.: MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F.: 322.412.163-72

R.G.: 269449120036

**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122412974

Data de Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

FOLHA: 46

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO/2021**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **OZANAEL C. MOREIRA - ME** é uma empresa individual com o início de suas atividades em 21/08/2007, com sede e foro na cidade de Presidente Dutra - MA, tendo como objeto social as seguintes atividade econômicas:

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - **4753.9/00**
- Comércio varejista de material elétrico - **4742.3/00**
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - **4757.1/00**
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos - **3313.9/01**
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas - **3314.7/02**
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - **3314.7/07**

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.6) Demonstrações Financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, foi elaborada através do método direto, evidenciando todos os recebimentos e pagamentos decorrentes das atividades da empresa.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social em 31/12/2021 é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), totalmente integralizado, sem divisões de cotas, pois a mesma ainda estava na condição de Empresário Individual.

NOTAS EXPLICATIVAS



FOLHA: 47

OZANAEL C. MOREIRA ME

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122412974

Data de Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

5) SITUAÇÃO TRABALHISTA

Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista em processo e estima que no exercício não há previsão de desligamento.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Dutra - MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2

C.R.C. :MA-84840

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F. :322.412.163-72

R.G. :269449120036



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OZANAEL C. MOREIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32241216372	OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
47631589372	FRANCILENE SENA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 11:42 SOB Nº 20220902232.
PROTOCOLO: 220902232 DE 20/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209396683, CNPJ DA SEDE: 09085082000199,
NIRE: 21101544712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
OZANAEL C. MOREIRA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A. O. N. QUEIROZ EIREL
CNPJ: 07.104.723/0001-8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A. O. N. QUEIROZ EIRELI, R ALTO DA CRUZ Nº34, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, INSCRITA NO CNPJ 07.104.723/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ.

CONTRATADO: OZANAEL C. MOREIRA - ME, a Rua Presidente Castelo Branco nº 491, centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.085.082/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a fornecimento de materiais e serviços de refrigeração diversos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

A. O. N. QUEIROZ EIREL
CNPJ: 07.104.723/0001-8

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de venda, referente aos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia referente as notas fiscais de compra no período de 30 dias, referente as compras efetivamente prestadas, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.³

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 1 mês, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 9ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 10ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Domingos do Maranhão – MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Presidente Dutra, 23 de junho de 2021.



A. O. N. QUEIROZ EIREL
CNPJ: 07.104.723/0001-8

A O N QUEIROZ Assinado de forma digital
EIRELI:07104723 por A O N QUEIROZ
000180 EIRELI:07104723000180
Dados: 2022.05.20 06:53:04
-03'00"

A. O. N. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 07.104.723/0001-80
ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ
CPF: 334.147.343-20
RG: 063822772017-9 SSP/MA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 334.147.343-20
Contratante

OZANAEL C. Assinado de forma digital
MOREIRA:0908 por OZANAEL C.
5082000199 MOREIRA:09085082000199
Dados: 2022.05.20 06:53:51
-03'00"

OZANAEL C. MOREIRA - ME
OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
SOCIO – ADMINISTRADOR
CPF Nº 322.412.163-72
Contratado



A. O. N. QUEIROZ EIREL
CNPJ: 07.104.723/0001-8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **OZANAEL C. MOREIRA - ME**, CNPJ Nº **09.085.082/0001-99**, sediada na Rua Presidente Castelo Branco nº 491, centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760000, representada pelo Sr. **OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA**, RG. Nº RG 269449120036 SSP-MA, CPF: Nº 322.412.163-72, prestou serviços a **A. O. N. QUEIROZ EIRELI**, CNPJ Nº 07.104.723/0001-80, no fornecimento de materiais e serviços de refrigeração diversos, de necessidade da empresa.

Registrado ainda, que as prestações dos serviços e materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Presidente Dutra, 27 de janeiro de 2022.

A O N QUEIROZ
EIRELI:07104723
000180

Assinado de forma digital
por A O N QUEIROZ
EIRELI:07104723000180
Dados: 2022.05.20 06:54:17
-03'00'

A. O. N. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 07.104.723/0001-80
ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ
CPF: 334.147.343-20
RG: 063822772017-9 SSP/MA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 334.147.343-20
Contratante



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
CNPJ: 12.124.368/0001-40

SERVENTIA EXTR. JUDICIAL
Gov. Eugênio Barros-MA



Poder Judiciário - T. 1ª J. Seção
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
07/07/2022 11:28:14, Atos 13, 18, Total
R\$ 5,65 Emissão 5-14 FISC R\$ 0,15
FADCP R\$ 0,20 FENP R\$ 0,20
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

Hilsonir Nunes da Silva
Escritor Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 12.124.368/0001-40, SITUADA NA PRAÇA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS- MARANHÃO;
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA OZANAEL C. MOREIRA (REFRITEC PEÇAS E SERVIÇOS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.085.082/0001-99, ESTABELECIDA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA, **PRESTOU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECEU PRODUTOS DE AR CONDICIONADO PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:**

PLANILHA DE MATERIAL

Item	Descrição	unde	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Ar Condicionado 12000 Btus	UND	01	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
SUB TOTAL					R\$ R\$2.320,00

PLANILHA DE SERVIÇO

Item	Descrição	unde	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
02	Recarga de gás central de ar de 12.000 btus	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
03	Recarga de gás central de ar de 60.000 btus	UND	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
04	Manutenção preventiva central de ar de 60.000 btus	UND	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
05	Manutenção preventiva central de ar de 12.000 btus	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
06	Pressão verificar vazamentos central de ar de 60.000 btus	UND	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
CNPJ: 12.124.368/0001-40



07	Pressão verificar vazamentos central de ar de 12.000 btus	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
08	Mão de obra/reparo/barulho/limpeza dos filtros	UND	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
09	Instalação de ar condicionado	UND	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
SUB TOTAL					R\$8.790,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.110,00

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA), 30 DE JUNHO DE 2022

FRANCIMAR RODRIGUES CARVALHO

VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GEB/MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Gov. Eugênio Barros-MA

Poder Judiciário TJMA, Selo
AUTENT0311530P0811C7VIAWAZ15
07/07/2022 11:28:14, Ato: 13 18, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEPP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Hildomar Nunes da Silva
Escrivente Autorizado



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que OZANAEL C. MOREIRA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202099639
NIRE 21101544712 CNPJ 09.085.082/0001-99			Situação ATIVA Status
Endereço Completo PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, xxxxx, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220902232	20/07/2022	BALANÇO
223	20210494875	08/04/2021	BALANÇO
223	20200220357	20/03/2020	BALANÇO
223	20190282673	05/04/2019	BALANÇO
223	20180271563	23/03/2018	BALANÇO
223	20170254356	15/02/2017	BALANÇO
223	20160202442	02/02/2016	BALANÇO
223	20150087101	12/02/2015	BALANÇO
223	20140346988	16/05/2014	BALANÇO
002	20130550752	01/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130398012	29/05/2013	BALANÇO
315	20070337101	21/08/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101544712	21/08/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 15:32:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3L4APL8.



MAC2202099639

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OZANAEL C. MOREIRA - ME			Protocolo: MAC2202099580
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101544712	CNPJ 09.085.082/0001-99	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/08/2007	Início de Atividade 21/08/2007
Endereço Completo Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, CENTRO-Presidente Dutra/MA- CEP65760-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-APARELHO DE AR CONDICIONADO-MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR DOMÉSTICAS-FORNO MICROONDAS E BEBEDOUROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO-EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO-REPARAÇÃO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICO, MANUTENÇÃO-REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS-EXCETO VÁLVULAS.			
Capital R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 20/07/2022	Número 20220902232	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA			
Identidade: 269449120036	CPF: 322.412.163-72		
Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: Comunhão Parcial		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/07/2022, às 15:32:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OIVHQS1X.



MAC2202099580

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0742022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

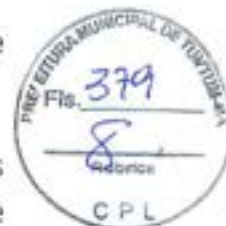
5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Presidente Dutra-MA, 18 de Agosto de 2022

OZANAEL C. MOREIRA - 09.085.082/0001-99

18/08/2022 20:37:30

Assinatura Digital: 0718E46943D1B5258B571FD72D044ADC



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0742022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Presidente Dutra-MA, 18 de Agosto de 2022

OZANAEL C. MOREIRA - 09.085.082/0001-99

18/08/2022 20:37:30

Assinatura Digital: 0718E46943D1B5258B571FD72D044ADC

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



07/033710-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **OZANAEL C. MOREIRA**, estabelecido na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 501, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ATO

PRESIDENTE DUTRA - MA, 06 de Agosto de 2007.

#@20070337101@#

Ozanael C. Moreira

Empresário: OZANAEL C. MOREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>21/8/2007</u></p> <p><i>Carmem Luisa Luz</i> Carmem Luisa Luz Chefe da Delegacia Regional de Cartas / JUCEMA Mat. Nº 2055</p>	<p>JUCEMA</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2007 SOB O NÚMERO: 20070337101 Protocolo: 07033710-1 Empresa: 21 1 0154471 2 OZANAEL C. MOREIRA</p> <p><i>Carmem Luisa Luz</i> CARMEN LUISA LUZ Nº CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CARTAS</p>
---	---

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0742022



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	69158	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$36.903,30
1	2º	30165	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$36.904,00
1	3º	58483	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$36.910,00
1	4º	77203	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	Imperatriz/MA	SERVICO	SERVICO	R\$69.700,00
1	5º	70300	JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$72.450,00
1	Empatado	91566	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$73.806,00
1	Empatado	13497	J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$73.806,00
2	1º	33158	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$68.077,40
2	2º	79414	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$68.077,54
2	3º	95845	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$77.200,00
2	4º	98320	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	Imperatriz/MA	SERVICO	SERVICO	R\$128.700,00
2	5º	77226	JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$133.600,00
2	Empatado	83957	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$136.155,00
2	Empatado	80788	J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$136.155,00
3	1º	76342	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$42.333,60
3	Fornecedor Desclassificado	98516	FELIPE BANDEIRA-FREITAS 02831928362	31.833.441/0001-06	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$42.333,75
3	2º	5168	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$42.342,21
3	3º	60362	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	Imperatriz/MA	SERVICO	SERVICO	R\$78.250,00
3	4º	11320	JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$83.500,00
3	Empatado	2262	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$84.667,50
3	Empatado	83689	J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$84.667,50
4	1º	38282	FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362	31.833.441/0001-06	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$53.545,00

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Líquido
4	2º	85228	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$53.545,01
4	3º	82018	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.816/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$102.750,00
4	4º	44521	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	Imperatriz/MA	SERVICO	SERVICO	R\$102.600,00
4	5º	57411	JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368	41.492.932/0001-86	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$105.900,00
4	Empatado	22113	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$107.090,00
4	Empatado	11670	J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	Paço do Lumiar/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$107.090,00



RELATÓRIO DE VENCEDORES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 0742023
 Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 117,99	R\$ 4.719,60	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80	R\$ 118,58	
1	60,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 116,99	R\$ 7.019,40	R\$ 237,88	R\$ 14.272,80	R\$ 120,89	
1	60,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 122,99	R\$ 7.379,40	R\$ 245,33	R\$ 14.719,80	R\$ 122,34	
1	80,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 146,94	R\$ 11.755,20	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40	R\$ 145,89	
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,99	R\$ 6.029,70	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20	R\$ 199,15	
Subtotal Lote R\$ 36.903,30											
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00	R\$ 145,00	
2	60,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,40	R\$ 9.024,00	R\$ 300,83	R\$ 18.048,80	R\$ 150,43	
2	60,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00	R\$ 305,97	R\$ 18.358,20	R\$ 152,97	
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 158,36	R\$ 12.668,80	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60	R\$ 158,31	
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 159,40	R\$ 12.752,00	R\$ 318,82	R\$ 25.513,60	R\$ 159,52	
2	60,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 214,21	R\$ 12.852,60	R\$ 428,33	R\$ 25.699,80	R\$ 214,17	
Subtotal Lote R\$ 68.077,40											
Total R\$ 104.980,70								Total Orçado R\$ 209.961,00		50,00%	R\$ 104.980,30

Fornecedor: OZANAEL C. MOREIRA - 09.085.082/0001-99

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	50,00	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	R\$ 91,71	
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,71	R\$ 5.468,40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20	R\$ 136,72	
3	60,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 154,81	R\$ 9.288,60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40	R\$ 154,78	
3	60,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 192,54	R\$ 15.403,20	R\$ 385,08	R\$ 30.806,40	R\$ 192,54	
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 202,31	R\$ 8.092,40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00	R\$ 202,34	
Subtotal Lote R\$ 42.333,60											
Total R\$ 42.333,60								Total Orçado R\$ 84.667,50		50,00%	R\$ 42.333,90

Fornecedor: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 - 31.833.441/0001-06

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	60,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 159,83	R\$ 9.589,80	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20	R\$ 159,84	
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 18.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00	R\$ 406,39	R\$ 12.191,79	R\$ 203,19	
4	80,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 231,44	R\$ 18.515,20	R\$ 462,88	R\$ 37.330,40	R\$ 231,44	
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 30.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 367,06	R\$ 14.682,40	R\$ 734,11	R\$ 29.354,40	R\$ 367,05	
4	10,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 60.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 466,18	R\$ 4.661,80	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30	R\$ 466,17	
Subtotal Lote R\$ 53.545,00											
Total R\$ 53.545,00								Total Orçado R\$ 107.090,00		50,00%	R\$ 53.545,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencedor(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	1 - 2	R\$104.980,70	R\$ 209.961,00	--	R\$ 104.980,30
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	3	R\$42.333,60	R\$ 84.667,50	--	R\$ 42.333,90
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362	31.833.441/0001-06	4	R\$53.545,00	R\$ 107.090,00	--	R\$ 53.545,00
Total Geral			R\$ 200.859,30	R\$ 401.718,50	50,00%	R\$ 200.859,20

PROPOSTAS FINAIS





Felipe Refrigeração
Serviços Técnicos em Refrigeração
(99) 99180-6121 felipebandeira16@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022

A empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.833.441/0001-06**, localizada na Rua São João, N° 80 – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE BANDEIRA FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 028.319.283-62, vem, através da presente proposta de preços, apresentar os valores abaixo indicados para registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico N° 074/2022**, do município de Tuntum/MA:

LOTE 4 - SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	RS 159,83	RS 9.589,80
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	RS 203,19	RS 6.095,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	RS 231,44	RS 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	RS 367,05	RS 14.682,00
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	RS 466,16	RS 4.661,60
SUBTOTAL:					RS 53.545,00

Felipe Bandeira Freitas



Felipe Refrigeração
Serviços Técnicos em Refrigeração
(99) 99180-6121 felipebandeira16@hotmail.com



- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Valor total: R\$53.545,00 (cinquenta e tres mil, quinhentos e quarenta e cinco mil reais);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-X - C/C 24.586-0.

Tuntum – Maranhão, 05 de agosto de 2022.

Felipe Bandeira Freitas

FELIPE BANDEIRA FREITAS
CPF N° 028.319.283-62



Felipe Refrigeração
Serviços Técnicos em Refrigeração
(99) 99180-6121 felipebandeira16@hotmail.com





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0742022



Fornecedor: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 PROPOSTA FINAL PREGÃO
CNPJ: 27.269.659/0001-02

Representante: leonid mario weidlich neto

Telefone: (99) 9911-5452

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	40,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 117,88	R\$ 4.719,60
1	80,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 116,88	R\$ 7.019,40
1	80,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 122,89	R\$ 7.379,40
1	80,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 148,84	R\$ 11.755,20
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,99	R\$ 6.029,70
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,40	R\$ 9.024,00
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 158,36	R\$ 12.668,80
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 159,40	R\$ 12.752,00
2	80,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 214,21	R\$ 12.652,80
						Total R\$ 104.990,70	

Fornecedor: OZANAEL C. MOREIRA CNPJ: 09.085.982/0001-99

Representante: OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

Telefone: (99) 9148-4844

E-mail: zamesboy@gmail.com

Endereço: R. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO, Presidente Dutra - Maranhão - 65760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	50,00	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,71	R\$ 5.468,40
3	80,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 154,81	R\$ 9.288,80
3	80,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 190,54	R\$ 15.403,20
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 202,31	R\$ 8.092,40
						Total R\$ 42.333,80	

Fornecedor: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 CNPJ: 31.833.441/0001-06

Representante: Felipe Bandeira Freitas

Telefone: (99) 9180-6121

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: R. SAO JOAO, 80 - TUNTUM DE CIMA, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	60,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 159,83	R\$ 9.589,80
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00
4	80,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 231,44	R\$ 18.515,20
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 367,06	R\$ 14.682,40
4	10,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUs	SERVICO	SERVICO	R\$ 466,16	R\$ 4.661,60
						Total R\$ 53.545,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

ATA DA SESSÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUMMA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0742022



Às 09:02:16 horas do dia 05 de Setembro de 2022 reuniram-se no site www.bolavnet.com.br, o(s) Pregoeiro(s) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.**

O(s) Pregoeiro(s) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, no(s) substituídas na Lei Federal nº 8.886 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao estudo pregão.

Iniciando os trabalhos o(s) Pregoeiro(s) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) desta sessão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Micropessoa
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	Micropessoa
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-89	Micropessoa
J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	Micropessoa
HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	Micropessoa
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Micropessoa
FELIPE BANDERA FREITAS 02831928362	31.833.441/0001-06	Micropessoa
J S COMERCIO EIRELI	12.558.451/0001-13	Micropessoa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(s) evidenciado(s) tem o proponente examinado todos os termos desta edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por destinação aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Temos aqui: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77203	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11189144000154	SERVICO	SERVICO	R\$ 69.790,00	Classificada	--
58483	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 73.896,00	Classificada	--
91598	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24109950000117	SERVICO	SERVICO	R\$ 73.896,00	Classificada	--
13497	J S COMERCIO EIRELI	12558451000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 73.896,00	Classificada	--
79300	J R S DE SOUZA LTDA	41492932000186	SERVICO	SERVICO	R\$ 72.450,00	Classificada	--
30165	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000189	SERVICO	SERVICO	R\$ 72.280,00	Classificada	--
69158	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27269659000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 73.896,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 73.896,00	25/07/2022 15:07:13	Classificado
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 73.896,00	02/08/2022 17:58:21	Classificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 73.896,00	24/08/2022 00:13:42	Classificado
J S COMERCIO EIRELI	12.558.451/0001-13	R\$ 73.896,00	05/09/2022 08:44:37	Classificado
J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 72.450,00	19/08/2022 08:18:01	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-89	R\$ 72.280,00	18/08/2022 21:21:31	Classificado
HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	R\$ 69.790,00	23/08/2022 15:43:09	Classificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 69.800,00	05/09/2022 09:03:22	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-89	R\$ 69.800,00	05/09/2022 09:07:38	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 69.550,00	05/09/2022 09:07:45	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-89	R\$ 69.000,00	05/09/2022 09:07:55	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 68.800,00	05/09/2022 09:08:03	Manual
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-89	R\$ 65.000,00	05/09/2022 09:08:26	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 59.000,00	05/09/2022 09:08:33	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 36.918,00	05/09/2022 09:14:34	Intermediario
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-89	R\$ 36.904,00	05/09/2022 09:18:55	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	DataHora	Tip
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 36.903,99	05/09/2022 09:11:16	Marginal 395
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 36.903,30	16/09/2022 17:58:25	Readequado 8



Mensagens do Lote 1

Usuário	DataHora	Mensagem
Sistema	05/09/2022 09:03:03	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/09/2022 09:03:10	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. S(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/09/2022 09:13:13	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi inaugurada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	05/09/2022 09:16:34	A promoção automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	05/09/2022 10:27:26	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/09/2022 10:37:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/09/2022 10:47:16	O fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$36.903,99.
Pregoeiro	05/09/2022 14:42:13	prazo de 2h
Sistema	05/09/2022 15:12:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 -27.269.659/0001-02 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/09/2022 08:45:43	S(s), fornecedor(s) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em reconor esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/09/2022 09:01:55	O fornecedor J S COMERCIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Então, baseado nos princípios regidos pelo Art. 37, inciso, da Constituição Federal, chamadas de princípios explícitos do Brasilidade de Page 3 Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência é que VIEMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 CNPJ Nº 27.269.659/0001-02 , tendo em vista, contrário ao que diz o pregoeiro, não cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório como podemos concluir no item 8.11. Qualificação Técnica - 8.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quando este se quer está registrado no conselho que exige a competência a saber: CREA, uma vez que o processo apresenta maquina com 60.000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, temos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministerio Público e a quem mais pudermos). Outrosim, esses atestados, são de procedência duvidosa, uma vez que não foram assinados pelos respectivos emittentes, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não caracteriza que foi a pessoa que emittiu foi a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação financeira - 8.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Pois o fornecedor apresenta capital social de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), indo inferior ao exigido pelo instrumento convocatório. O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ a CNIE para fornecimento de Peças de ar condicionado, DA MESMA FORMA PEDIMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELIPE SANDREIRA FREITAS 0281903362, PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.
Sistema	06/09/2022 09:08:05	O fornecedor EASWELL ENGENHARIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: NOS TERMOS DO ART.º 1º, INC. XVIII DA LEI Nº 10.520 E CONSGANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2020-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONID MARIO WEIDLICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.8 E 9.5, 9.10.1 E 9.10.2 E CONTRA A EMPRESA FELIPE SANDREIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 8.8 E ITEM 9.10.2. AGUARDO RECURSO. O VALOR ARREMATADO NO ITEM 04 ESTA TOTALMENTE INDEQUEVEL, FORA DA REALIDADE, A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTA TOTALMENTE EQUIVOCADA.
Sistema	06/09/2022 15:24:41	A manifestação de intenção de Recurso de J S COMERCIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os autos interessados envie as contra razões até 12/09/2022.
Sistema	06/09/2022 15:30:56	A manifestação de intenção de Recurso de EASWELL ENGENHARIA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os autos interessados envie as contra razões até 12/09/2022.
Sistema	16/09/2022 17:58:00	O recurso do EASWELL ENGENHARIA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, mantendo inalterado em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desumindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	16/09/2022 17:11:14	O recurso do J S COMERCIO EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO EIRELI sem nenhuma manifestação, mantendo inalterado em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desumindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	16/09/2022 17:58:25	O fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 teve o valor do seu lance readequado para R\$ 36.903,30. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	28/11/2022 18:23:46	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despedida.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Valor Lance R\$
1º	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 36.903,30
2º	OSANIEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-89	R\$ 36.904,00
3º	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.627.616/0001-48	R\$ 36.910,00
4º	HORIZON - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.188.144/0001-54	R\$ 68.700,00
5º	J N S DE SOUZA LTDA	41.492.832/0001-86	R\$ 72.450,00
6º	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.850/0001-17	R\$ 73.806,00
7º	J S COMERCIO EIRELI	12.606.451/0001-13	R\$ 73.806,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	DataHora	Declaração	Decisão	Tip
------------	------	----------	------------	---------	-----

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
J S COMERCIO EIRELI	12508451000113	06/09/2022 09:31:55	Emão, baseadas nesses princípios regidos pelo Art 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilares da Paga à Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência é que VIEMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243376352 CNPJ Nº 27.269.699/0001-02, tendo em vista, contrário ao que disse a pregoeiro, mas não cumpriu os requisitos habitacionais exigidos no instrumento convocatório como podemos concluir no item 9.11. Qualificação Técnica: 9.11.1. Registro ou inscrição do empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quando este se quer está registrado no conselho que exige a competência a saber: CREA, uma vez que o processo apresenta máquinas com 60.000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, iremos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministerio Públicos e a quem mais competirem). Outrossim, esses atestados, são de procedência duvidosas, uma vez que não foram assinados pelos respectivos entes, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não caracteriza que foi a pessoa que emitu foi a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação financeira - 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ao igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G.), Solvência Geral (S.G.) e Liquidez Corrente (L.C.) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do seu patrimônio. Pois o fornecedor apresenta capital social de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), isto inferior ao exigido pelo instrumento convocatório. O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ o CNIE para fomento de Pagas de ar condicionado. DA MESMA FORMA PEDIMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362. PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.	Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO EIRELI sem nenhuma manifestação, mantendo inócua em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.	
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827816000140	06/09/2022 09:36:05	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVII, DA LEI Nº 10.520 E CONSGANTE AO ACORDÃO Nº 3392010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONID MARIO WEIDLICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.3.3.5, 9.10.1 E 9.10.2 E CONTRA A EMPRESA FELIPE BANDEIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8 E ITEM 9.10.2. AGUARDO RECURSO. O VALOR ARREMATADO NO ITEM 04 ESTA TOTALMENTE INEXIGUIVEL, FORA DA REALIDADE. A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTA TOTALMENTE EQUIVOCADA.	Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, mantendo inócua em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.	Indeferido



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79414	OZANAEL C. MOREIRA	09083092000199	SERVICO	SERVICO	R\$ 132.660,00	Classificada	-
89308	HIDROZON - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11189144000154	SERVICO	SERVICO	R\$ 128.700,00	Classificada	-
77225	J R S DE SOUZA LTDA.	41492932000188	SERVICO	SERVICO	R\$ 133.600,00	Classificada	-
33158	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243376352	27269699000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 136.155,00	Classificada	-
83957	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24109950000117	SERVICO	SERVICO	R\$ 136.155,00	Classificada	-
80788	J S COMERCIO EIRELI	12508451000113	SERVICO	SERVICO	R\$ 136.155,00	Classificada	-
95845	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827816000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 136.155,00	Classificada	-

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 136.155,00	25/07/2022 18:07:13	Classificado
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 136.155,00	02/09/2022 17:59:21	Classificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243376352	27.269.699/0001-02	R\$ 136.155,00	24/08/2022 00:13:42	Classificado
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	R\$ 136.155,00	05/09/2022 06:44:37	Classificado
J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-88	R\$ 133.600,00	19/08/2022 08:16:01	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.083.092/0001-99	R\$ 132.660,00	18/08/2022 21:21:31	Classificado
HIDROZON - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	R\$ 128.700,00	23/08/2022 15:43:09	Classificado
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 77.200,00	09/09/2022 09:18:07	Intermediario
OZANAEL C. MOREIRA	09.083.092/0001-99	R\$ 68.077,54	05/09/2022 09:18:49	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243376352	27.269.699/0001-02	R\$ 68.077,52	06/09/2022 09:18:02	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243376352	27.269.699/0001-02	R\$ 68.077,51	05/09/2022 09:18:11	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243376352	27.269.699/0001-02	R\$ 68.077,40	16/09/2022 18:01:56	Readequado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2022 09:16:17	O LOTE 2 foi encerrado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/09/2022 09:18:43	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Se(s) Fornecedor(es) não houver(em) novas lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2022 09:28:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	05/09/2022 10:27:26	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/09/2022 10:37:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/09/2022 10:47:16	O fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 venceu a LOTE - 2 pelo valor de R\$68.877,51.
Sistema	05/09/2022 15:12:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/09/2022 08:45:43	Sr(s). fornecedor(s) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/09/2022 09:01:55	O fornecedor J S COMERCIO ERELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Então, baseado nosse princípios regidos pelo Art 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilares da Page 3 Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que VEMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 CNPJ Nº 27.269.659/0001-02, tendo em vista, contrário ao que disse o pregoeiro, pois não cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório como podemos concluir no item 9.11. Qualificação Técnica: 9.11.1. Registro de inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quanto este se quer está registrado no conselho que exige a competência a saber, CREA, uma vez que o processo apresenta máquinas com 60.000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, iremos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministerio Públicos e a quem mais podermos). Outrossim, esses atestados, são de procedência duvidosa, uma vez que não foram assinados pelos respectivos entes, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não caracteriza que foi a pessoa que emitiu foi a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação financeira - 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ao igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Pois o fornecedor apresenta capital social de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), indo inferior ao exigido pelo instrumento convocatório. O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ o CNAE para fornecimento de Peças de ar condicionado, DA MESMA FORMA PEDIMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELIPE BANDEIRA FREITAS 0283192832, PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.
Sistema	06/09/2022 09:06:05	O fornecedor EASWELL ENGENHARIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACORDÃO Nº 3382910-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONID MARIO WEIDLICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.9.5, 9.10.1 E 9.10.2 E CONTRA A EMPRESA FELIPE BANDEIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8 E ITEM 9.10.2. AGUARDO RECURSO. O MELHOR ARREMATADO NO ITEM DE EXTA TOTALMENTE INEXORQUEL, FORA DA REALIDADE. A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTÁ TOTALMENTE EQUIVOCADA.
Sistema	06/09/2022 15:24:41	A manifestação de intenção de Recurso de J S COMERCIO ERELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 12/09/2022.
Sistema	06/09/2022 15:30:36	A manifestação de intenção de Recurso de EASWELL ENGENHARIA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 12/09/2022.
Sistema	16/09/2022 17:08:00	O recurso do EASWELL ENGENHARIA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, mantenho incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	16/09/2022 17:10:14	O recurso do J S COMERCIO ERELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO ERELI sem nenhuma manifestação, mantenho incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	16/09/2022 18:01:56	O fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 teve o valor do seu lance reajustado para R\$ 68.877,46. Pelo próprio fornecedor.
Sistema	25/11/2022 13:23:46	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despache!.



Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 68.077,46
2º	CZANAEL C. MOREIRA	08.685.082/0001-99	R\$ 68.077,54
3º	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.627.816/0001-48	R\$ 77.269,00
4º	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.188.144/0001-54	R\$ 128.700,00
5º	J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-88	R\$ 133.600,00
6º	J S COMERCIO ERELI	12.508.451/0001-13	R\$ 136.155,00
7º	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.100.950/0001-17	R\$ 136.155,00

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J S COMERCIO ERELI	12508451000113	06/09/2022 09:01:55	Então, baseado nosse princípios regidos pelo Art 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilares da Page 3 Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que VEMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 CNPJ Nº 27.269.659/0001-02, tendo em vista, contrário ao que disse o pregoeiro, pois não cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório como podemos concluir no item 9.11. Qualificação Técnica: 9.11.1. Registro de inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quanto este se quer está registrado no conselho que exige a competência a saber, CREA, uma vez que o processo apresenta máquinas com 60.000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, iremos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministerio Públicos e a quem mais podermos). Outrossim, esses atestados, são de procedência duvidosa, uma vez que não foram assinados pelos respectivos entes, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não caracteriza que foi a pessoa que emitiu foi a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação financeira - 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ao igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Pois o fornecedor apresenta capital social de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), indo inferior ao exigido pelo instrumento convocatório. O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ o CNAE para fornecimento de Peças de ar condicionado, DA MESMA FORMA PEDIMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELIPE BANDEIRA FREITAS 0283192832, PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.	Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO ERELI sem nenhuma manifestação, mantenho incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.	Indeferido.

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	06/09/2022 09:06:05	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONARDO MARIO WEILICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.9.5.5, 9.10.1 E 9.10.2 E CONTRA A EMPRESA FELIPE BANDEIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8 E ITEM 9.10.2, AGUARDANDO RECURSO, O VALOR ARREMATADO NO ITEM 04 ESTÁ TOTALMENTE INEXEQUÍVEL, FORA DA REALIDADE, A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTÁ TOTALMENTE EQUIVOCADA.	Considerando a decisão e a apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, manifestamos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbendo-se, assim, de sua obrigação.	398 PLS CPL

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11325	J R S DE SOUZA LTDA	41492932000186	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 83.500,00	Classificada	-
98516	FELIPE BANDEIRA FREITAS 02631928362	31033441000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84.667,50	Classificada	-
60362	HORIZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	111891440002154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.250,00	Classificada	-
83889	J S COMERCIO EIRELI	12508451000193	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84.667,50	Classificada	-
76342	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 83.333,76	Classificada	-
2262	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	341086500002117	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84.667,50	Classificada	-
5188	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84.667,50	Classificada	-

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 84.667,50	25/07/2022 10:07:13	Classificado
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	34.108.650/0001-17	R\$ 84.667,50	02/08/2022 17:59:21	Classificado
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02631928362	31.033.441/0001-06	R\$ 84.667,50	24/08/2022 09:09:40	Fornecedor Desclassificado
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	R\$ 84.667,50	05/09/2022 06:44:37	Classificado
J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	R\$ 83.500,00	18/08/2022 08:10:01	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 83.333,76	18/08/2022 21:21:31	Classificado
HORIZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	R\$ 78.250,00	23/08/2022 15:43:09	Classificado
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 42.342,21	05/09/2022 09:36:19	Intermediario
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 42.333,76	05/09/2022 09:32:02	Manual
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02631928362	31.033.441/0001-06	R\$ 42.333,76	05/09/2022 09:30:16	Fornecedor Desclassificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 42.333,60	05/09/2022 22:19:51	Readequado

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2022 09:31:51	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/09/2022 09:31:57	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. (Info): Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/09/2022 09:41:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	05/09/2022 10:27:26	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/09/2022 10:37:26	O tempo de negociação está esgotado.
Sistema	05/09/2022 10:47:16	O fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02631928362 venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$42.333,75.
Sistema	05/09/2022 15:13:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02631928362 -31.033.441/0001-06, tendo em vista, que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2022 16:44:08	Fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02631928362, com lance no valor de R\$ 42.333,75, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LOTE 3!
Sistema	05/09/2022 16:44:08	O fornecedor OZANAEL C. MOREIRA venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$42.333,75.
Sistema	05/09/2022 16:49:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o fornecedor OZANAEL C. MOREIRA -09.085.082/0001-99, tendo em vista, que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens de Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2022 22:19:51	O fornecedor OZANAEL C. MOREIRA teve o valor do seu lance readequado para RS 42.333,06 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	06/09/2022 08:45:43	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/09/2022 09:01:55	O fornecedor J S COMERCIO ERELI manifesta intenção de recurso pelo seguinte motivo: Então, baseados nesses princípios regidos pelo Art 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilares da Page 3 Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que VIEMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONIO MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 CNPJ Nº 27.269.658/0001-02 , tendo em vista, sobretudo ao que disse o pregoeiro, mais não cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório como podemos concluir no item 9.11, Qualificação Técnica: 9.11.1, Registro de inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quando este se quer está registrado no conselho que exige a competência a saber: CREA, uma vez que o processo apresenta máquinas com 60.000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, iremos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministerio Público e a quem mais pudermos). Outrossim, esses atestados, são de procedência duvidosa, uma vez que não foram assinados pelos respectivos conteúdos, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não caracteriza que foi a pessoa que emitiu foi a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação financeira - 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (S.G) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Pois o fornecedor apresenta capital social de apenas RS 2.000,00 (dois mil reais). Irá inferior ao exigido pelo instrumento convocatório O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ o CNAE para fornecimento de Peças de ar condicionado. DA MESMA FORMA PEDIMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.
Sistema	06/09/2022 09:06:09	O fornecedor EASWELL ENGENHARIA LTDA manifesta intenção de recurso pelo seguinte motivo: NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 239/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONIO MARIO WEIDLICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.9.5, 9.10.1 E 9.10.2 E CONTRA A EMPRESA FELPE BANDEIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8 E ITEM 9.10.2. AJUARDO RECURSO. O VALOR ARREMATADO NO ITEM 04 ESTA TOTALMENTE INDEQUIVEL, FORA DA REALIDADE. A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTÁ TOTALMENTE EQUIVOCADA.
Sistema	06/09/2022 15:24:41	A manifestação de intenção de Recurso de J S COMERCIO ERELI foi recebida pelo seguinte motivo: - E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 12/09/2022 .
Sistema	06/09/2022 15:30:56	A manifestação de intenção de Recurso de EASWELL ENGENHARIA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: - E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 12/09/2022 .
Sistema	16/09/2022 17:08:00	O recurso do EASWELL ENGENHARIA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, mantendo incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	16/09/2022 17:10:14	O recurso do J S COMERCIO ERELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO ERELI sem nenhuma manifestação, mantendo incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	29/11/2022 10:23:46	A disputa do LOTE 3 está encerrada. Despache!



Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Valor da Proposta	Meior Oferta R\$
1º	OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-98	42.333,06	RS 42.333,06
2º	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.816/0001-40	42.342,21	RS 42.342,21
3º	HIDROZON - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	78.250,30	RS 78.250,30
4º	J R S DE SOUZA LTDA	41.492.932/0001-86	83.900,00	RS 83.900,00
5º	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	84.667,50	RS 84.667,50
6º	J S COMERCIO ERELI	12.508.451/0001-13	84.667,50	RS 84.667,50

Recursos do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J S COMERCIO ERELI	12508451000113	06/09/2022 09:01:55	Então, baseados nesses princípios regidos pelo Art 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilares da Page 3 Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que VIEMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONIO MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 CNPJ Nº 27.269.658/0001-02 , tendo em vista, sobretudo ao que disse o pregoeiro, mais não cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório como podemos concluir no item 9.11, Qualificação Técnica: 9.11.1, Registro de inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quando este se quer está registrado no conselho que exige a competência a saber: CREA, uma vez que o processo apresenta máquinas com 60.000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, iremos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministerio Público e a quem mais pudermos). Outrossim, esses atestados, são de procedência duvidosa, uma vez que não foram assinados pelos respectivos conteúdos, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não caracteriza que foi a pessoa que emitiu foi a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação financeira - 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (S.G) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Pois o fornecedor apresenta capital social de apenas RS 2.000,00 (dois mil reais). Irá inferior ao exigido pelo instrumento convocatório O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ o CNAE para fornecimento de Peças de ar condicionado. DA MESMA FORMA PEDIMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.	Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO ERELI sem nenhuma manifestação, mantendo incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.	Indeferido
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827816000140	06/09/2022 09:06:09	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 239/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONIO MARIO WEIDLICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.9.5, 9.10.1 E 9.10.2 E CONTRA A EMPRESA FELPE BANDEIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8 E ITEM 9.10.2. AJUARDO RECURSO. O VALOR ARREMATADO NO ITEM 04 ESTA TOTALMENTE INDEQUIVEL, FORA DA REALIDADE. A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTÁ TOTALMENTE EQUIVOCADA.	Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, mantendo incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desincumbindo-se, assim, de sua obrigação.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 4

Propostas-ínicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57411	J R S DE SOUZA LTDA	41432932000188	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105.900,00	Classificado	
44521	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11189144000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 102.600,00	Classificado	
85228	OZANIEL C. MOREIRA	09089082000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105.613,00	Classificado	
22113	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24109960000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107.090,00	Classificado	
38282	FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362	31833441000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107.090,00	Classificado	
62018	EASWELL ENGENHARIA LTDA	27627616000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107.090,00	Classificado	-
11670	J S COMERCIO EIRELI	12508451000113	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 107.090,00	Classificado	-



Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	27.627.616/0001-42	R\$ 107.090,00	25/07/2022 15:07:13	Classificado
CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.996/0001-17	R\$ 107.090,00	02/08/2022 17:59:21	Classificado
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362	31.833.441/0001-06	R\$ 107.090,00	24/08/2022 00:23:40	Classificado
J S COMERCIO EIRELI	12.508.451/0001-13	R\$ 107.090,00	05/09/2022 06:44:37	Classificado
J R S DE SOUZA LTDA	41.432.932/0001-88	R\$ 105.900,00	19/09/2022 08:16:01	Classificado
OZANIEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 105.613,00	18/09/2022 21:21:31	Classificado
HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-54	R\$ 102.600,00	23/09/2022 15:43:09	Classificado
EASWELL ENGENHARIA LTDA	27.627.616/0001-42	R\$ 101.750,00	05/09/2022 09:36:33	Intermediario
OZANIEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 53.545,01	05/09/2022 09:36:06	Manual
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362	31.833.441/0001-06	R\$ 53.545,00	05/09/2022 09:36:15	Manual

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2022 09:35:46	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/09/2022 09:35:56	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Se(s) Fornecedor(es), não havendo novas lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/09/2022 09:45:59	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	05/09/2022 10:27:28	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	05/09/2022 10:37:26	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	05/09/2022 10:47:16	O fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 venceu o LOTE - 4 pelo valor de R\$53.545,00.
Sistema	05/09/2022 15:13:52	Srs. Colaboras, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, HABILITAR o fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 -31.833.441/0001-06, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/09/2022 08:45:43	Srs(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer assim o momento para se manifestar.
Sistema	06/09/2022 09:21:55	O fornecedor J S COMERCIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Então, baseado nesses princípios regidos pelo Art 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilaríores da Page 5 Administração Pública, ou quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência é que VIEMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 CNPJ Nº 27.269.639/0001-02, tendo em vista, considero as que elize o programa, mere não cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório como podemos concluir no item 9.11. Qualificação Técnica 9.11.1. Registro de inscrição de empresa filiante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quando este se quer está registrado no conselho que exige a competência a saber, CREA, uma vez que o processo apresenta máquinas com 90 000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, iremos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministerio Público e a quem mais pudermos). Outrosam, essas alterações, são de procedência devidas, uma vez que não foram assinados pelas respectivas ementes, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não conhecemos que foi o petista que emitiu for a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação financeira - 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ao igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (S.G) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Pois o fornecedor apresenta capital social de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor inferior ao exigido pelo instrumento convocatório. O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ o CAER para fornecimento de Peças de ar condicionado, DA MESMA FORMA PEDAMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.
Sistema	06/09/2022 09:26:58	O fornecedor EASWELL ENGENHARIA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSONANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2019-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONID MARIO WEIDLICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.8 E 9.10.7 E CONTRA A EMPRESA FELIPE BANDEIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.8 E ITEM 9.10.2. AGUARDO RECURSO. O VALOR ARREMATADO NO ITEM 04 ESTA TOTALMENTE INDEDEJAVEL, FORA DA REALIDADE. A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTA TOTALMENTE EQUIVOCADA.
Sistema	06/09/2022 15:24:41	A manifestação de intenção de Recurso de J S COMERCIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 12/09/2022.
Sistema	06/09/2022 15:30:56	A manifestação de intenção de Recurso de EASWELL ENGENHARIA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 09/09/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 12/09/2022.
Sistema	16/09/2022 17:28:00	O recurso do EASWELL ENGENHARIA LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, mantendo inalterada em todas as tentativas a decisão é qual o licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que devendo em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desistindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	16/09/2022 17:10:14	O recurso do J S COMERCIO EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO EIRELI sem nenhuma manifestação, mantendo inalterada em todas as tentativas a decisão é qual o licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que devendo em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desistindo-se, assim, de sua obrigação.
Sistema	28/11/2022 10:22:48	A disputa do LOTE 4 está encerrada. Despacha: .

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	FELIPE BANDEIRA FREITAS 0283182832	31.833.441/0001-08	R\$ 93.545,00
2ª	OSANIEL C. MOREIRA	08.085.082/0001-99	R\$ 93.643,01
3ª	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.816/0001-40	R\$ 101.289,88
4ª	HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.189.144/0001-94	R\$ 102.608,00
5ª	J R S DE SOUZA LTDA	41.482.932/0001-86	R\$ 106.000,00
6ª	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA	24.109.950/0001-17	R\$ 107.090,00
7ª	J S COMERCIO EIRELI	12.308.451/0001-13	R\$ 107.090,00



Resumo do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
J S COMERCIO EIRELI	12308451000113	06/09/2022 09:01:55	Então, baseados nesses princípios regidos pelo Art 37, caput, da Constituição Federal, chamados de princípios explícitos ou basilares da Pape 8 Administração Pública, os quais são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência é que VIMOS EXIGIR A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR LEONID MARIO WEIDLICH NETO 6124337832 CNPJ Nº 27.209.658/0001-02, tendo em vista, contrário ao que disse o pregoeiro, este não cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório como poderia concluir no item 9.11, Qualificação Técnica: 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso. Quando este se quer está registrado no conselho que dirige a competência a saber, CREA, uma vez que o processo apresenta máquinas com 80.000 BTU'S. Desde já queremos informar que, caso a decisão do Sr. Pregoeiro não seja revista, iremos levar ao conhecimento das autoridades SUPERIORES (Ministério Público e a quem mais podermos). Outrossim, essas atestados, são de procedência duvidosa, uma vez que não foram assinados pelas respectivas entidades, apenas uma assinatura forjada com imagem das assinaturas que não caracteriza que foi a pessoa que emitiu for a mesma que assinou. Desde já, solicitamos diligências, quanto a procedência de tais atestados e assinaturas. Não cumpriu com o item de Qualificação Financeira - 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. Pelo o fornecedor apresenta capital social de apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não inferior ao exigido pelo instrumento convocatório. O Fornecedor não apresenta em seu CNPJ o CHAE para fomento de Peças de ar condicionado. DA MESMA FORMA PEDIMOS A INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR FELIPE BANDEIRA FREITAS 0283182832, PELAS MESMAS RAZÕES ACIMA.	Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa J S COMERCIO EIRELI sem nenhuma manifestação, mantendo incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desistindo-se, assim, de sua obrigação.	Indeferido
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827816000140	06/09/2022 09:06:05	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVII, DA LEI Nº 18.520 E CONSIDANTE AO ACORDÃO Nº 339/2015-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A EMPRESA LEONID MARIO WEIDLICH NETO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.8.9.5, 9.10.1 E 9.10.2 E CONTRA A EMPRESA FELIPE BANDEIRA FREITAS PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.8.8.9.5 E ITEM 9.10.2, ADUANDO RECURSO. O VALOR APRESENTADO NO ITEM 04 ESTA TOTALMENTE INDEQUEIVEL, FORA DA REALIDADE, A COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTA TOTALMENTE EQUIVOCADA.	Considerando que decorrido o prazo para apresentação de razões de recurso pela empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA sem nenhuma manifestação, mantendo incluído em todos os termos a decisão à qual a licitante tenha manifestado sua intenção de recurso, posto que deveria em suas razões apresentar todas as alegações, bem como as justificativas que considerasse pertinentes, e não o fez, desistindo-se, assim, de sua obrigação.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/09/2022 09:02:18	Bom dia, senhores.
Pregoeiro	05/09/2022 09:02:27	vamos iniciar o certame
Pregoeiro	05/09/2022 09:04:11	senhores, peço que fiquem atentos aos lances... cuidado com a inexequibilidade dos valores ofertados.
Pregoeiro	05/09/2022 09:10:54	senhores, aos lances que chegarem ao desconto de 50% ou superior, solicito que enviem a composição de custos dos seus itens com notas fiscais.
Pregoeiro	05/09/2022 10:27:18	vamos abrir o prazo para negociação, peço aos senhores que diminuam os lances
Pregoeiro	05/09/2022 11:29:35	estamos analisando as propostas
Pregoeiro	05/09/2022 12:54:10	senhores retomaremos as 14:30
Sistema	05/09/2022 12:54:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 074/2022 foi SUSPENSO . Motivo: reabertura da sessão. A REABERTURA será no dia 05/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sentem-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2022 14:48:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 074/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sentem-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/09/2022 14:48:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus de Sala de Disputa, de dia 05/09/2022 14:48:00hs até a dia 05/09/2022 16:48:00hs para o(s) fornecedor(es): FELIPE BANDEIRA FREITAS 0283182832 LEONID MARIO WEIDLICH NETO 6124337832.
Pregoeiro	05/09/2022 14:41:29	senhores, aos que chegaram a marca de 50% por favor, enviar planilha de composição de custos.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/09/2022 14:42:03	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/09/2022 14:41:00hs até o dia 05/09/2022 18:41:00hs para o(s) fornecedor(es) JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 EASWELL ENGENHARIA LTDA CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA J S COMERCIO EIRELI OZANAEL C. MOREIRA LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
Sistema	05/09/2022 15:36:53	O fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 acabou de ENVIAR composi_o_vpl_o_1662403133.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	05/09/2022 15:38:11	O fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 acabou de ENVIAR proposta_redequista_felipe_bandeira_1662403131.pdf no proposta final.
Sistema	05/09/2022 15:53:06	O fornecedor HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR habilita_o_pse_074_2022_furum_manuten_o_1662403986.rar no menu Docs. Legal.
Sistema	05/09/2022 16:40:02	O prazo para o fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:40:02	O prazo para o fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368 enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor EASWELL ENGENHARIA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor HIDROZON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor J S COMERCIO EIRELI enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor OZANAEL C. MOREIRA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	05/09/2022 16:41:01	O prazo para o fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 enviar a documentação legal está encerrado .
Pregoeiro	05/09/2022 16:50:07	SENHORES, RETORNAREMOS AMANHÃ PARA A ABERTURA DA INTENÇÃO DE RECURSO.
Sistema	05/09/2022 16:50:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 074/2022 foi SUSPENSO . Motivo: reabertura da sessão. A REABERTURA será no dia 05/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sentem-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2022 17:08:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 074/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sentem-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/09/2022 17:08:39	SENHORES LICITANTES, PRECISO QUE OS SENHORES READEQUEM SUAS PROPOSTAS NO SISTEMA.
Sistema	05/09/2022 17:16:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 074/2022 foi SUSPENSO . Motivo: abertura do prazo de recurso e análise das propostas readequadas do sistema. A REABERTURA será no dia 06/09/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sentem-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2022 22:28:03	O fornecedor OZANAEL C. MOREIRA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	06/09/2022 08:43:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 074/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sentem-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/09/2022 08:45:30	senhores, vamos abrir o prazo de intenção de recurso
Pregoeiro	23/11/2022 17:15:45	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/11/2022 17:15:00hs até o dia 25/11/2022 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es) OZANAEL C. MOREIRA LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
Sistema	25/11/2022 12:00:01	O prazo para o fornecedor OZANAEL C. MOREIRA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	25/11/2022 12:00:01	O prazo para o fornecedor LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 enviar a proposta final está encerrado .



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:23:46 horas do dia 28 de Novembro de 2022 cujo ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Wana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Mendes de Sousa
Equipe de Apoio

Autenticação: FC237798698847467A2E99E34321478F



TERMO DE ADJUDICAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUMMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0742022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(s) PREFEITO MUNICIPAL do(s) MUNICÍPIO DE TUNTUMMA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022 referente à Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, que ADJUDICA nos termos do inciso I, alínea b) do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, a objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	40,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 117,99	R\$ 4.719,60	R\$ 234,57	R\$ 9.382,83	R\$ 118,58	
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT											
1	2	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 116,99	R\$ 7.019,43	R\$ 237,88	R\$ 14.272,83	R\$ 120,89	
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT											
1	3	65,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 122,94	R\$ 7.376,43	R\$ 245,33	R\$ 14.719,83	R\$ 122,34	
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT											
1	4	85,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 146,94	R\$ 11.755,20	R\$ 292,83	R\$ 25.426,43	R\$ 143,89	
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT											
1	5	30,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 200,99	R\$ 6.029,79	R\$ 400,14	R\$ 12.004,29	R\$ 199,15	
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT											
2	1	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00	R\$ 148,00	
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT											
2	2	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,40	R\$ 9.024,00	R\$ 300,83	R\$ 18.049,83	R\$ 150,43	
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT											
2	3	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00	R\$ 305,97	R\$ 18.358,20	R\$ 152,97	
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT											
2	4	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 158,38	R\$ 12.669,83	R\$ 316,57	R\$ 25.333,83	R\$ 158,31	
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT											
2	5	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 159,40	R\$ 12.752,00	R\$ 318,82	R\$ 25.513,83	R\$ 159,52	
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT											
2	6	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 214,21	R\$ 12.852,60	R\$ 428,33	R\$ 25.999,83	R\$ 214,12	
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT											
								Subtotal	45,9999	R\$ 194.980,30	
								Adjudicado: R\$	%	209.961,00	
								104.980,70			

Fornecedor : OZANAEL C. MOREIRA - 09.085.082/0001-99

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	R\$ 81,71
Descrição: Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado (tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs)										
3	2	40,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,71	R\$ 5.468,40	R\$ 271,43	R\$ 10.857,20	R\$ 136,72
Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs										
3	3	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 164,81	R\$ 9.288,60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40	R\$ 164,78
Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs										
3	4	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 192,54	R\$ 15.403,20	R\$ 385,08	R\$ 30.806,40	R\$ 192,54
Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs										
3	5	40,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 202,31	R\$ 8.092,40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00	R\$ 202,24
Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUs										

Subtotal
Adjudicado: R\$
42.333,60

Subtotal 50,0001
Orçada: R\$
84.667,50

R\$ 42.333,60



Fornecedor : FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 - 31.833.441/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçada	Total Orçada	Econ. R\$
4	1	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 155,83	R\$ 9.349,80	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20	R\$ 155,84
Descrição: Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS										
4	2	30,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70	R\$ 203,19
Descrição: Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 18.000 BTUS										
4	3	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 231,44	R\$ 18.515,20	R\$ 482,89	R\$ 37.230,40	R\$ 231,44
Descrição: Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 24.000 BTUS										
4	4	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 967,06	R\$ 14.482,40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40	R\$ 967,05
Descrição: Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 30.000 BTUS										
4	5	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 466,16	R\$ 4.661,60	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30	R\$ 466,17
Descrição: Serviço de instalação de SPLITS, Central de ar, de 80.000 BTUS										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 53.545,00	Subtotal Orçada: R\$ 107.090,00	50,0000 %	R\$ 53.545,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 200.859,30	R\$ 401.718,50	49,9999 %	200.859,20

Turizm - Maranhão, 29 de Novembro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0742022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.524/2018, o resultado do procedimento licitatório nº 074/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com restrição de peças de aparelhos de ar condicionado das estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor : LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	43,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 117,09	R\$ 4.719,60	R\$ 234,57	R\$ 9.382,80	--	R\$ 116,58
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT										
1	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 116,89	R\$ 7.519,40	R\$ 237,85	R\$ 14.272,80	--	R\$ 120,89
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT										
1	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 122,95	R\$ 7.379,40	R\$ 249,33	R\$ 14.719,80	--	R\$ 122,34
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT										
1	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 146,94	R\$ 11.759,20	R\$ 292,83	R\$ 23.426,40	--	R\$ 145,89
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT										
1	30,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 205,89	R\$ 6.029,70	R\$ 403,58	R\$ 12.004,20	--	R\$ 199,15
Descrição: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT										
Subtotal Lote R\$ 38.903,30										
2	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00	--	R\$ 145,00
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT										
2	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 156,40	R\$ 9.024,00	R\$ 300,83	R\$ 18.049,80	--	R\$ 150,43
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT										
2	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00	R\$ 305,97	R\$ 18.358,20	--	R\$ 152,97
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT										
2	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 156,36	R\$ 12.608,80	R\$ 316,67	R\$ 25.333,60	--	R\$ 158,31
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT										
2	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 159,43	R\$ 12.752,00	R\$ 318,90	R\$ 25.513,80	--	R\$ 159,52
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT										
2	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 214,21	R\$ 12.852,60	R\$ 426,33	R\$ 25.699,80	--	R\$ 214,12
Descrição: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT										
Subtotal Lote R\$ 88.677,40										
					Subtotal Adjudicado R\$ 104.980,70	Subtotal Orçado R\$ 209.061,00		49,9999 %	R\$ 104.980,30	

Fornecedor : OZANAEL C. MOREIRA - 09.085.082/0001-99

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	--	R\$ 81,71
Descrição: Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs										
3	43,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 136,71	R\$ 5.468,40	R\$ 273,43	R\$ 10.337,20	--	R\$ 136,72
Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUs										
3	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 154,81	R\$ 9.288,60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40	--	R\$ 154,78
Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUs										
3	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 192,34	R\$ 15.403,20	R\$ 386,08	R\$ 30.806,40	--	R\$ 192,54
Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUs										
3	40,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 262,31	R\$ 8.092,40	R\$ 454,55	R\$ 18.182,00	--	R\$ 262,24
Subtotal Lote R\$ 42.333,60										
					Subtotal Adjudicado R\$ 42.333,60	Subtotal Orçado R\$ 84.967,00		50,0001 %	R\$ 42.333,90	

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	--------------

Descrição: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUS

Subtotal Lote R\$ 42.333,00

Subtotal Adjudicado R\$ 42.333,00

Subtotal Orçado: R\$ 84.667,50

95,00%



Fornecedor : FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362 - 31.833.441/0001-06

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	--------------

4	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 199,83	R\$ 9.589,80	R\$ 319,67	R\$ 19.180,20	--	R\$ 199,84
---	-------	-----	---------	---------	------------	--------------	------------	---------------	----	------------

Descrição: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS

4	30,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00	R\$ 408,39	R\$ 12.191,70	--	R\$ 203,19
---	-------	-----	---------	---------	------------	--------------	------------	---------------	----	------------

Descrição: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 18.000 BTUS

4	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 231,44	R\$ 18.515,20	R\$ 462,88	R\$ 37.030,40	--	R\$ 231,44
---	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	----	------------

Descrição: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUS

4	40,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 367,06	R\$ 14.682,40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40	--	R\$ 367,05
---	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	----	------------

Descrição: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 30.000 BTUS

4	10,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 496,16	R\$ 4.961,60	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30	--	R\$ 496,17
---	-------	-----	---------	---------	------------	--------------	------------	--------------	----	------------

Descrição: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 60.000 BTUS

Subtotal Lote R\$ 53.545,00

Subtotal Adjudicado R\$ 53.545,00

Subtotal Orçado: R\$ 107.090,00

50,0000 %

R\$ 53.545,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 200.856,30	R\$ 401.712,50	49,9999 %	200.856,20

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Turumã-MA, 26 de Novembro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, com sede estabelecida na Travessa Irmã Edna, nº 02, Sala A, Vila Real – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, portador do RG nº 046503812012-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 612.433.783-52, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/11/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Leonid Mario Weidlich Neto

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

Laurenid Maria Muellem Neto

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

Laurenud Mario Wuellich Neto

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO** 61243378352, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	RS 117,99	RS 4.719,60
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 116,99	RS 7.019,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 122,99	RS 7.379,40
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 146,94	RS 11.755,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	RS 200,99	RS 6.029,70
SUBTOTAL					RS 36.903,30
LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 145,00	RS 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 150,40	RS 9.024,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 153,00	RS 9.180,00
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 158,36	RS 12.668,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 159,40	RS 12.752,00
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 214,21	RS 12.852,60
SUBTOTAL					RS 68.077,40
TOTAL					RS 104.980,70

Leonid Mario Weidlich Neto

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor estimado total é de **RS 104.980,70** (cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo

keumol mario nuellich neto

a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Raquel Maria Nepelich Neto

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão



antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde

que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Handwritten signature: Kauêmos morio nuellem neto

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.12.15 16:55:56
-03'00'

Pela **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
CNPJ Nº 27.269.659/0001-02
LEONID MARIO WEIDLICH NETO
CPF Nº 612.433.783-52

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **RS 104.980,70** (cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	RS 117,99	RS 4.719,60
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 116,99	RS 7.019,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 122,99	RS 7.379,40
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 146,94	RS 11.755,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	RS 200,99	RS 6.029,70
SUBTOTAL					RS 36.903,30
LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 145,00	RS 11.600,00



2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 150,40	R\$ 9.024,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 158,36	R\$ 12.668,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 159,40	R\$ 12.752,00
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 214,21	R\$ 12.852,60
SUBTOTAL					R\$ 68.077,40
TOTAL					R\$ 104.980,70

Tuntum – Maranhão, 16 de dezembro de 2022.

**FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335**

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.12.16 09:28:59
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 16/12/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 450

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 36.332,50

TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

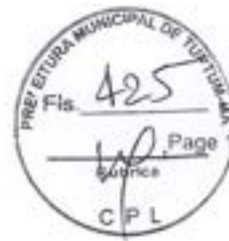
Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 16/12/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 443

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 38.282,77

TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

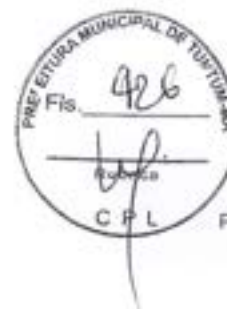
Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 16/12/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 361

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 32.299,27

TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

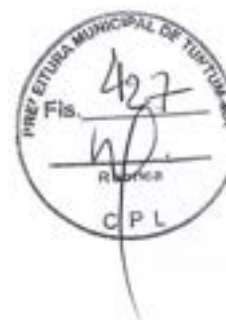
Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 16/12/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 422

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 23.562,50

VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruna Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

CONTRATO

Número: 345/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, com sede estabelecida na Travessa Irmã Edna, nº 02, Sala A, Vila Real – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, portador do RG n.º 046503812012-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 612.433.783-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	RS 117,99	RS 4.719,60

Leonid Mario Weidlch Neto

2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 116,99	RS 7.019,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 122,99	RS 7.379,40
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 146,94	RS 11.755,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	RS 200,99	RS 6.029,70
SUBTOTAL					RS 36.903,30
LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 145,00	RS 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 150,40	RS 9.024,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 153,00	RS 9.180,00
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 158,36	RS 12.668,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	RS 159,40	RS 12.752,00
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	RS 214,21	RS 12.852,60
SUBTOTAL					RS 68.077,40
TOTAL					RS 104.980,70

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 104.980,70** (cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 450

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 443

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 361

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 422

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.12.16 10:34:50
-03'00"

Tuntum - Maranhão, 16 de dezembro de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
CNPJ Nº 27.269.659/0001-02
LEONID MARIO WEIDLICH NETO
CPF Nº 612.433.783-52

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....	1/1
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : Páginas.....	1/1
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	1/16
AVISOS DE REABERTURA DE SESSÃO : Páginas.....	16/17

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 342/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R F R SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 067/2022.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 468.830,72 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 06 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 345/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.289.659/0001-02. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 074/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelho de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 104.980,70 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 450 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código da Ficha: 443 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE Dotação: 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código da Ficha: 361 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código da Ficha: 422 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Tuntum - Maranhão, 16 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum, Sr Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação vierem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 038/2022. 2. Contrato nº 346/2022 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e elaboração de diagnóstico situacional para Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CAGES ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 26.452.205/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses. 5. Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). 7. Dotação orçamentária: 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.39.00, Tuntum (MA). 16 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.859/0001-02, com sede estabelecida na Travessa Irmã Edna, nº 02, Sala A, Vila Real – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, portador do RG n.º 046503812012-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 612.433.783-52, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/11/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro – O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto – Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e

nomas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Podrá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Podrá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a

fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 117,99	R\$ 4.719,60
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 116,99	R\$ 7.019,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 122,99	R\$ 7.379,40
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 146,94	R\$ 11.755,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 200,99	R\$ 6.029,70
SUBTOTAL					R\$ 36.903,30
LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 150,40	R\$ 9.024,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 153,00	R\$ 9.180,00
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 158,36	R\$ 12.668,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	80	R\$ 159,40	R\$ 12.752,00
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	60	R\$ 214,21	R\$ 12.852,60
SUBTOTAL					R\$ 68.077,40
TOTAL					R\$ 104.980,70

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa **Prefeito**

Secretário

Rhcardo Herlirvall

Orçamento

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor estimado total é de R\$ 104.980,70 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa **Prefeito**

Secretário

Rhricardo Herlirvall

Orçamento

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado do fornecimento;
 - e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
 - k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
 - n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo afínente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde

que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus preposos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 15 de dezembro de 2022.

Pela **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PELA **BENEFICIÁRIA DA ATA**
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352
CNPJ Nº 27.269.659/0001-02
LEONID MARIO WEIDLICH NETO
CPF Nº 612.433.783-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **R F R SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.065/0001-85, com sede estabelecida à Rua Guajajara, n.º S/N, Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 019.143.513-98, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 006, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº, 067/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 05/12/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº. 041.856.273-35, e a empresa **OZANAEL C. MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.085.082/0001-99, com sede estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 491 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA**, portador do RG nº 269449120036 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº. 322.412.163-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/11/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA:322 41216372
Assinado eletronicamente por OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA:322 41216372
Data: 2022.12.16 15:47:13 -03'00'

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:32241
216372

Assinado de forma
digital por OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:32241216372
Data: 2022.12.16
15:48:04 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **OZANAEL C. MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.085.082/0001-99, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	RS 81,62	RS 4.081,00
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	RS 136,71	RS 5.468,40
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	RS 154,81	RS 9.288,60
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	80	RS 192,54	RS 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	RS 202,31	RS 8.092,40
SUBTOTAL:					RS 42.333,60

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor estimado total é de **RS 42.333,60** (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:322412
16372

Assinado de forma digital
por OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:32241216372
Dados: 2022.12.16
15:49:57 -03'00'

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:322
41216372

Assinado de forma
digital por OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:32241216372
Dados: 2022.12.16
15:58:15 -03'00'

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde

que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:3224
1216372

Assinado de forma
digital por OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:32241216372
Dados: 2022.12.16
15:50:37 -03'00'

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.12.16 11:47:51
-03'00'

Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

OZANAEL
CAVALCANTE
MOREIRA:32241216372

Assinado de forma digital por
OZANAEL CAVALCANTE
MOREIRA:32241216372
Dados: 2022.12.16 15:51:28 -03'00'

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA
OZANAEL C. MOREIRA
CNPJ Nº 09.085.082/0001-99
OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
CPF Nº 322.412.163-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.883.441/0001-06, com sede estabelecida na Rua São João, nº 80 – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE BANDEIRAS FREITAS**, portador do RG nº 026672322003-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 028.319.283-62, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 074/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/11/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



~~ATA~~

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31+833.441/0001-06, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	R\$ 159,83	R\$ 9.589,80
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 231,44	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 367,06	R\$ 14.682,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 466,16	R\$ 4.661,60
SUBTOTAL:					R\$ 53.545,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor estimado total é de **R\$ 53.545,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:




- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;




- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas as características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;





- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde

que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 19 de dezembro de 2022.



Pela **MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362
CNPJ Nº 31.883.441/0001-06
FELIPE BANDEIRAS FREITAS
CPF Nº 028.319.283-62

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **RS 53.545,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

LOTE 4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	RS 159,83	RS 9.589,80
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	RS 203,20	RS 6.096,00
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	RS 231,44	RS 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	RS 367,06	RS 14.682,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	RS 466,16	RS 4.661,60
SUBTOTAL:					RS 53.545,00

Tuntum – Maranhão, 19 de dezembro de 2022.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.12.19
11:53:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 19/12/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

• Código da Ficha : 422

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 22.212,50

VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 19/12/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 450

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 34.002,50

TRINTA E QUATRO MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 19/12/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 443

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 28.006,57

VINTE E OITO MIL E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 19/12/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 361

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 94.362,63

**NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS
REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

CONTRATO

Número: 347/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.883.441/0001-06, com sede estabelecida na Rua São João, nº 80 – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE BANDEIRAS FREITAS**, portador do RG n.º 026672322003-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 028.319.283-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	R\$ 159,83	R\$ 9.589,80



~~PRP~~

2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 231,44	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 367,06	R\$ 14.682,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 466,16	R\$ 4.661,60
SUBTOTAL:					R\$ 53.545,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.545,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

[Handwritten signatures and initials]

Código da Ficha: 450
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 443
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 361
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 422
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

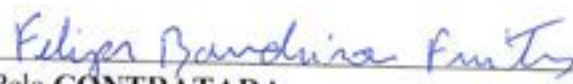


16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Tuntum - Maranhão, 19 de dezembro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362
CNPJ Nº 31.883.441/0001-06
FELIPE BANDEIRAS FREITAS
CPF Nº 028.319.283-62

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 980.996.421-10

2. 
CPF: 606.888.923-20

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	1/14
EXTRATO DE DE CONTRATO : Páginas.....	15/15
EXTRATO DE TERMO ADITIVO : Páginas.....	15/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **OZANAEL C. MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.085.082/0001-99, com sede estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 491 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA**, portador do RG n.º 269449120036 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 322.412.163-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº, 074/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/11/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços,

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 486 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhricardo Herlirvall

Orçamento

- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- a) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- b) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **OZANAEL C. MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.085.082/0001-99, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 81,62	R\$ 4.081,00
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 136,71	R\$ 5.468,40
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 154,81	R\$ 9.288,60
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	80	R\$ 192,54	R\$ 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 202,31	R\$ 8.092,40
SUBTOTAL:					R\$ 42.333,60

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor estimado total é de **R\$ 42.333,60** (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I. A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - II. A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - III. Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado

- ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
 - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos,

cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde

que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 16 de dezembro de 2022.

Pela MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PELA BENEFICIÁRIA DA ATA
OZANAEL C. MOREIRA
CNPJ Nº 09.085.082/0001-99
OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
CPF Nº 322.412.163-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.883.441/0001-06, com sede estabelecida na Rua São João, nº 80 – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE BANDEIRAS FREITAS**, portador do RG nº 026672322003-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 028.319.283-62, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº, 074/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 28/11/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos;
- d) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicado Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações

constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31+833.441/0001-06, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhícardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

LOTE 4 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	60	R\$ 159,83	R\$ 9.589,80
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 203,20	R\$ 6.096,00
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	80	R\$ 231,44	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 367,06	R\$ 14.682,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 466,16	R\$ 4.661,60
SUBTOTAL:					R\$ 53.545,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor estimado total é de **R\$ 53.545,00** (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- IV. A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - V. A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - VI. Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de

preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não mantiver a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, N° 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros

- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente prevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo aférente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde

que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 19 de dezembro de 2022.

Pela **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362
CNPJ Nº 31.883.441/0001-06
FELIPE BANDEIRAS FREITAS
CPF Nº 028.319.283-62

Suplente

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 347/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.883.441/0001-06. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.866/93, **Pregão Eletrônico nº 074/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelho de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 53.545,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 450 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0015.2064.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código da Ficha: 443 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0015.2028.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código da Ficha: 361 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0002.2024.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código da Ficha: 422 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0019.2076.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Tuntum - Maranhão, 19 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ inscrita no CNPJ nº 15.685.074/0001-86 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.866/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto editar o quantitativo do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE QUANTITATIVO: O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 37.495,43** (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado. O valor do Contrato n.º 128/2022 que totalizava em **R\$ 150.016,60** (cento e cinquenta mil, dezesseis reais e sessenta centavos) passa a ter o valor de **R\$ 187.512,03** (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e doze reais, três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0019.2054.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 13 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO DE TUNTUM/MA.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicardo Herlirvall

Orçamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

CONTRATO Nº 347/2022.

EMPRESA CONTRATADA: FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, DESTINADO A PESSOAS HIPOSSUFICIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA CAPITAL DO ESTADO COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, matrícula nº 0837, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária. Segue em anexo a dotação orçamentária a ser inserida.

18 de Setembro de 2023, Tuntum/MA

Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófares Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 359

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 130.702,90

CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

BRUNO COSTA
MOTA:610569
96382

Azienda de forma
digital por BRUNO
COSTA
MOTA:61056991242
10/04/2023 18:21
16.12.16 - 03:00

Bruno Costa Mota
Contador

portaria 241\2021

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 347/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 347/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 347/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 074/2022, firmado com a empresa **FELIPE BANDEIRA FREITAS 02831928362**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.883.441/0001-06, com sede estabelecida na Rua São João, n.º 80, Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato n.º 347/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 074/2022, por parte da Administração Pública, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 359

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Secretaria de Saúde

Dotação: 10.122.0002.2023.0000

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 347/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de setembro de 2023.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas